

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ.

Processo nº. 4001890-62.2013.8.26.0223

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO, por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS que move em face de **RICARDO EUFRÁSIO COUTINHO**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar que o réu não recorreu da sentença.

Diante do exposto, requer:

- a) que seja certificado o trânsito em julgado da sentença;
- b) a juntada do demonstrativo do débito da presente execução, devidamente atualizado até 31/03/2015, que perfaz a quantia de **R\$ 53.846,22** (cinquenta e três mil e oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos) - doc. 01;
- c) a expedição de mandado, com a finalidade do Oficial de Justiça, intimar o executado, na *Avenida Leomil, nº. 1291, apto. 31, Centro, CEP 11410-162, Guarujá-SP*, para que efetue o pagamento do débito supra, no prazo estipulado no artigo 475-J do CPC, ou seja, **15 (quinze) dias, sob pena de ser acrescido sobre o montante, a multa no percentual de 10% (dez por cento), bem como honorários advocatícios no mesmo percentual;**
- d) a juntada da guia de diligência, devidamente paga.

Termos em que,
P. Deferimento.
Guarujá, 23 de março de 2015.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER
OAB/SP - 138.165

ANGÉLICA DE O. ASSUMPTÃO
OAB/SP – 208.135-E

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 23/03/2015

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 1 de 2

Autor: Condomínio Edifício Acapulco X Réu: Maria Aparecida Eufrásia Coutinho
Processo: 4001890-62.2013.8.26.0223 - 1ª Vara Cível Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL - 1 - QUOTAS CONDOMINIAIS								
10/12/2012	Condomínio	1.144,69	2%	49.403187	1.327,48	27,0000%	365,58	1.719,60
10/01/2013	Condomínio	1.144,69	2%	49.76877	1.317,73	26,0000%	349,46	1.693,54
10/02/2013	Condomínio	1.144,69	2%	50.226642	1.305,72	25,0000%	332,95	1.664,78
10/03/2013	Condomínio	1.144,69	2%	50.48782	1.298,96	24,0000%	317,98	1.642,91
11/03/2013	Caminhão de água - parc. 1/1	135,68	2%	50.48782	153,96	24,0000%	37,68	194,71
10/04/2013	Condomínio	1.146,74	2%	50.790746	1.293,53	23,0000%	303,46	1.622,86
10/05/2013	Condomínio	1.146,74	2%	51.090411	1.285,94	22,0000%	288,56	1.600,21
10/06/2013	Condomínio	1.146,74	2%	51.269227	1.281,45	21,0000%	274,48	1.581,55
10/07/2013	Condomínio	1.146,74	2%	51.41278	1.277,88	20,0000%	260,68	1.564,11
10/08/2013	Condomínio	1.146,68	2%	51.345943	1.279,47	19,0000%	247,95	1.553,00
10/09/2013	Condomínio	1.156,33	2%	51.428096	1.288,18	18,0000%	236,50	1.550,44
10/10/2013	Condomínio	1.156,33	2%	51.566951	1.284,71	17,0000%	222,76	1.533,16
10/11/2013	Condomínio	1.156,33	2%	51.881509	1.276,92	16,0000%	208,39	1.510,84
10/12/2013	Condomínio	1.156,33	2%	52.161669	1.270,06	15,0000%	194,31	1.489,77
02/01/2014	Condomínio	1.156,39	2%	52.537233	1.261,05	14,0000%	180,07	1.466,34
01/02/2014	Condomínio	1.156,39	2%	52.868217	1.253,15	13,0000%	166,16	1.444,37
01/03/2014	Condomínio	1.306,94	2%	53.206573	1.407,30	12,0000%	172,25	1.607,69
01/04/2014	Condomínio	1.306,94	2%	53.642866	1.395,85	11,0000%	156,61	1.580,37
01/05/2014	Condomínio	1.306,94	2%	54.06128	1.385,05	10,0000%	141,27	1.554,02
01/06/2014	Condomínio	1.306,94	2%	54.385647	1.376,79	9,0000%	126,38	1.530,70
01/07/2014	Condomínio	1.306,94	2%	54.527049	1.373,22	8,0000%	112,05	1.512,73
01/08/2014	Condomínio	1.305,85	2%	54.597934	1.370,29	7,0000%	97,83	1.495,52
01/09/2014	Condomínio	1.305,85	2%	54.69621	1.367,83	6,0000%	83,71	1.478,89
01/10/2014	Condomínio	1.305,85	2%	54.964221	1.361,16	5,0000%	69,41	1.457,79
01/11/2014	Condomínio	1.305,85	2%	55.173085	1.356,00	4,0000%	55,32	1.438,44
01/12/2014	Condomínio	1.431,07	2%	55.465502	1.478,20	3,0000%	45,23	1.552,99
01/01/2015	Condomínio	1.493,68	2%	55.809388	1.533,36	2,0000%	31,28	1.595,30
03/02/2015	Condomínio	1.493,68	2%	56.635366	1.511,00	1,0000%	15,41	1.556,63
01/03/2015	Condomínio	1.493,68	2%	57.292336	1.493,68	0,0000%	0,00	1.523,55
	Subtotal:	35.056,39			37.865,92		5.093,72	43.716,81
PRINCIPAL - 2 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS								
23/03/2015	Honorários advocatícios - 20%	8.743,36		0	8.743,36	0,0000%	0,00	8.743,36
	Subtotal:	8.743,36			8.743,36		0,00	8.743,36
PRINCIPAL - 3 - CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS								
13/08/2013	Despesas de distribuição	538,09		51.345943	600,40	19,0000%	114,07	714,47
18/03/2014	Diligência de oficial de justiça	13,59		53.206573	14,63	12,0000%	1,75	16,38

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 23/03/2015

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 2 de 2

Autor: Condomínio Edifício Acapulco X Réu: Maria Aparecida Eufrásia Coutinho
Processo: 4001890-62.2013.8.26.0223 - 1ª Vara Cível Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
22/05/2014	Diligência para consulta de processo em São Paulo	100,20		54.06128	106,18	10,0000%	10,61	116,79
Subtotal:		651,88			721,21		126,43	847,64

PRINCIPAL - 4 - CUSTAS REMANESCENTES

23/03/2015	Custas finais - 1% do valor da execução (art. 4º, III, Lei nº. 11.608/03)	538,41		0	538,41	0,0000%	0,00	538,41
Subtotal:		538,41			538,41		0,00	538,41

Padrão de Cálculo:

CORREÇÃO MONETÁRIA:

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/03/2015
- Multiplicador do Cálculo: 57.292336

JUROS:

- Contagem: A cada mudança de mês.
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 31/03/2015.
- Taxa: 12% ao Ano Simples.

OBSERVAÇÕES:

- APARTAMENTO Nº. 31

Total do Principal Corrigido:	47.868,90
Total de Multas:	757,17
Total de Juros:	5.220,15
Total de Despesas Processuais:	0,00
Subtotal:	53.846,22

Total do Cálculo: **53.846,22**



001-9

00190.00009 02014.934000 00017.002189 4 63810000006375

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cód. Cedente 6687-7 / 950001-4	Data Emissão 28/03/2015	Vencimento 28/03/2015
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ 51174001/0001-93		
Pagador CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO	Nosso Número 20149340000017002	Número Documento 17002	Valor do documento 63,75	
Instruções				
Referência: Depósito Oficiais de Justiça				
Depositar/Remetente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO				
Nome do Autor: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO		Número do Depósito: 17002		
Nome do Réu: RICARDO EUFRÁSIO COUTINHO		Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL		
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.		Comarca/Fórum: GUARUJA		
			Autenticação mecânica	
			Número do Processo: 400189062201382602	
			Ano Processo: 2013	
1ª via - PROCESSO				



001-9

00190.00009 02014.934000 00017.002189 4 63810000006375

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cód. Cedente 6687-7 / 950001-4	Data Emissão 28/03/2015	Vencimento 28/03/2015
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ 51174001/0001-93		
Pagador CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO	Nosso Número 20149340000017002	Número Documento 17002	Valor do documento 63,75	
Instruções				
Referência: Depósito Oficiais de Justiça				
Depositar/Remetente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO				
Nome do Autor: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO		Número do Depósito: 17002		
Nome do Réu: RICARDO EUFRÁSIO COUTINHO		Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL		
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.		Comarca/Fórum: GUARUJA		
			Autenticação mecânica	
			Número do Processo: 400189062201382602	
			Ano Processo: 2013	
2ª via - ESCRIVÃO				



001-9

00190.00009 02014.934000 00017.002189 4 63810000006375

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cód. Cedente 6687-7 / 950001-4	Data Emissão 28/03/2015	Vencimento 28/03/2015
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ 51174001/0001-93		
Pagador CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO	Nosso Número 20149340000017002	Número Documento 17002	Valor do documento 63,75	
Instruções				
Referência: Depósito Oficiais de Justiça				
Depositar/Remetente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO				
Nome do Autor: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO		Número do Depósito: 17002		
Nome do Réu: RICARDO EUFRÁSIO COUTINHO		Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL		
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.		Comarca/Fórum: GUARUJA		
			Autenticação mecânica	
			Número do Processo: 400189062201382602	
			Ano Processo: 2013	
3ª via - ESCRIVÃO				



001-9

00190.00009 02014.934000 00017.002189 4 63810000006375

Local de pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 28/03/2015	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 6687-7 / 950001-4	
Data do Documento 28/03/2015	Nº do documento 17002	Espécie Doc	Aceite
Carteira 18/019	Espécie	Quantidade	Valor
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)		Nosso número 20149340000017002	
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.		(-) Valor do documento 63,75	
		(-) Desconto / Abatimento	
		(-) Outras deduções	
		(+/-) Mora / Multa	
		(+/-) Outros acréscimos	
Pagador CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO AVENIDA LEOMIL 129, BARRA FUNDA GUARUJA - SP CEP:11410-162		(-) Valor cobrado 63,75	
Sacador/Avalista		Código de baixa	
		Autenticação mecânica	
		Ficha de Compensação	



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça de São Paulo, liberado nos autos em 23/06/2015 às 15:28. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4001890-62.2013.8.26.0223 e código 374582.



Pagamentos com código de barras

23/03/2015 - BANCO DO BRASIL - 11:19:34
668706687 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: GUNTHER S DE ADVOGADOS
AGENCIA: 6687-7 CONTA: 40.004-1
=====

BANCO DO BRASIL
=====

00190000090201493400000017002189463810000006375
NR. DOCUMENTO 32.301
NOSSO NUMERO 20149340000017002
CONVENIO 02014934
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
AG/COD. BENEFICIARIO 6687/00950001
DATA DE VENCIMENTO 30/03/2015
DATA DO PAGAMENTO 23/03/2015
VALOR DO DOCUMENTO 63,75
VALOR COBRADO 63,75
=====

NR. AUTENTICACAO F.148.A34.248.488.F17

Transação efetuada com sucesso por: J6040916 JOSE RUBENS THOME GUNTHER.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CÍVEL
RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO - MANDADO

Processo Digital nº: **4001890-62.2013.8.26.0223/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Executado: **Ricardo Eufrazio Coutinho**
 Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): **Ricardo Eufrazio Coutinho, Avenida Leomil, 1291, Aparto. 31, Centro - CEP 11410-162, Guarujá-SP, RG 8882668, nascido em 29/06/1953, Casado, Brasileiro, Economista, pai Orlando Braconnot Coutinho, mãe Maria Aparecida Eufrazio Coutinho**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos etc.

INTIME(M)-SE a(s) pessoa(s) acima indicada(s) para efetuar o pagamento voluntário do montante da condenação (R\$ 53.846,22), segundo os valores apresentados pelo(a) credor(a), conforme cópias que seguem, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC e prosseguimento do feito com a realização de penhora.

Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Guarujá, 07 de agosto de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CÍVEL
RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **4001890-62.2013.8.26.0223/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Executado: **Ricardo Eufrasio Coutinho**
 Valor da Causa: **Valor da Ação << Nenhuma informação disponível >>**
 Nº do Mandado: **223.2015/021809-9**

Mandado expedido em relação a:

Ricardo Eufrasio Coutinho

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Avenida Leomil, 1291, Aparto. 31, Centro - CEP 11410-162, Guarujá-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 32.301 (17002) - R\$ 63,75

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Ricardo Fernandes Pimenta Justo

Guarujá, 07 de agosto de 2015. Edison Alves do Nascimento, Escrivão.

22320150218099

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0261/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos etc. INTIME(M)-SE a(s) pessoa(s) acima indicada(s) para efetuar o pagamento voluntário do montante da condenação (R\$ 53.846,22), segundo os valores apresentados pelo(a) credor(a), conforme cópias que seguem, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC e prosseguimento do feito com a realização de penhora. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se. "

Do que dou fé.
Guarujá, 11 de agosto de 2015.

Bárbara Fernandes Altieri

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0261/2015, foi disponibilizado na página 2445 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/08/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Teor do ato: "Vistos etc. INTIME(M)-SE a(s) pessoa(s) acima indicada(s) para efetuar o pagamento voluntário do montante da condenação (R\$ 53.846,22), segundo os valores apresentados pelo(a) credor(a), conforme cópias que seguem, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC e prosseguimento do feito com a realização de penhora. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se. "

Guarujá, 12 de agosto de 2015.

Bárbara Fernandes Altieri
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:

(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujalcv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **4001890-62.2013.8.26.0223/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Executado: **Ricardo Eufrasio Coutinho**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Alcides Fernandes Estrada Junior (26924)**

Prioridade Idoso

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 223.2015/021809-9 dirigi-me ao endereço: Av. Leomil, 1291 ap 31, encontrando Ricardo Eufrasio Coutinho e aí sendo intimei-o por todo o conteúdo do mandado que ciente ficou, aceitou a contrafé que lhe ofereci e exarou sua assinatura.

O referido é verdade e dou fé.

Guarujá, 02 de setembro de 2015.

Número de Atos:1

1092



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CÍVEL

RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: 4001890-62.2013.8.26.0223/01
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais
Exeqüente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO
Executado: Ricardo Eufrazio Coutinho
Valor da Causa: Valor da Ação << Nenhuma informação disponível >>
Nº do Mandado: 223.2015/021809-9

Mandado expedido em relação a:
Ricardo Eufrazio Coutinho

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
Avenida Leomil, 1291, Aparto. 31, Centro - CEP 11410-162, Guarujá-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 32.301 (17002) - RS 63,75

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Ricardo Fernandes Pimenta Justo

Guarujá, 07 de agosto de 2015. Edison Alves do Nascimento, Escrivão.



Arga n.º 201500082416 11.08.15
Prazo para cumprimento: 15 dias
Oficial de Justiça: [Handwritten Signature]

GRD Nº	17002
VALOR RS	63,75
Nº ATOS	01
LIBERADO	
SALDO	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RICARDO FERNANDES PIMENTA JUSTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o número do processo 4001890-62.2013.8.26.0223/01 e o código 575604. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO PEDRO CACEMIRO, liberado nos autos em 08/09/2015 às 12:15. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4001890-62.2013.8.26.0223 e código 575604.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ.

Processo nº. 4001890-62.2013.8.26.0223

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO, por seu procurador e advogado que está subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS** que move em face de **RICARDO EUFRÁSIO COUTINHO**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., tendo em vista, que não houve o pagamento voluntário da obrigação e o processo seguirá na fase de execução, requerer que V. Exa. arbitre os honorários advocatícios, conforme prevê o artigo 20, §4º do CPC e decisões de nossos Tribunais, conforme ementa abaixo e na íntegra em anexo:

AÇÃO DE COBRANÇA - FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – CABIMENTO – MOMENTO PROCESSUAL

1 - São cabíveis honorários advocatícios em fase de cumprimento de sentença, haja ou não impugnação, depois de escoado o prazo para pagamento voluntário a que alude o art. 475-J do CPC, que somente se inicia após a intimação do advogado, com a baixa dos autos e a aposição do "cumpra-se" (REsp. n.º 940.274/MS). Apenas no caso de acolhimento da impugnação, ainda que parcial, serão arbitrados honorários em benefício do executado, com base no art. 20, § 4º, do CPC;

2 - É necessário o prévio escoamento do prazo concedido para pagamento, para que somente depois disso o magistrado arbitre os honorários, pois somente então haverá trabalho extraordinário do patrono, que a partir daí atuará na fase de execução. Caso haja pagamento espontâneo, não haverá o que se falar em nova fase, portanto, nem de arbitramento de honorários.

RECURSO IMPROVIDO.

(TJ/SP – Apelação nº. 2038433-20.2015.8.26.0223 - 30ª Câm. Dir. Priv. - Rel. Maria Lúcia Pizzotti - J. 20/05/2015)

Termos em que,
P. Deferimento.
Guarujá, 30 de outubro de 2015.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER
OAB/SP - 138.165

ANGÉLICA DE O. ASSUMPCÃO
OAB/SP - 208.135-E

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ.

Processo nº. 4001890-62.2013.8.26.0223

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO, por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS que move em face de **RICARDO EUFRÁSIO COUTINHO**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., reiterar os termos da petição de fls. , na qual foi requerido o arbitramento dos honorários da fase de execução.

Sem prejuízo do requerimento acima, requer:

- a) a juntada da certidão de matrícula atualizada;
- b) que se proceda a penhora dos direitos que o executado possui sobre o imóvel (fls. 12/19 dos autos principais), nos termos dos artigos 831 e 838 do CPC/2015;
- c) a avaliação do imóvel objeto da ação;
- d) que a avaliação do imóvel seja realizada por Oficial de Justiça, conforme previsão legal no artigo 870 do CPC, o qual deverá observar as cotações de imobiliárias da Região;
- e) a juntada da guia de recolhimento, devidamente paga.

Termos em que,
P. Deferimento.
Guarujá, 28 de março de 2016.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER
OAB/SP - 138.165

ANGÉLICA DE O. ASSUMPÇÃO
OAB/SP – 208.135-E



REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

RUA MÁRIO RIBEIRO, 204 - 1.º ANDAR - TEL. (13) 3347-1112 - CEP: 11410-904 - www.riguaruja.com.br

OFICIAL: DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO

Página 1 de 5

CNPJ: 51.080.695/0001-08

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá

Dr. Gumerindo Muntz Sampaio
Oficial Vitalício

matrícula
60759

ficha
01

Guarujá, 28 de setembro de 19 87

IMÓVEL: Um terreno constituído pelos lotes nºs 03 e 04, da quadra 09, do loteamen-
to elaborado por Paulo Siciliano, situado nesta cidade, município e comarca de -
Guarujá-SP, de forma triangular, de frente para a Avenida Leomil, onde mede 49,60
metros, do lado direito de quem da Avenida Leomil olha para o terreno, mede 35,65
metros, onde confronta com o prédio nº 1.247, do lado esquerdo mede 34,08 metros,
onde confronta com o prédio nº 1.213, encerrando a área de 603,90 metros quadra--
dos.

PROPRIETÁRIA: CONSTRUTORA YVES MIFANO LTDA, com sede em São Paulo, Capital, à Rua
Oscar Pereira da Silva nº 74, Itaim Bibi, inscrita no CGC/MF sob nº 45.982.360/---
0001-74.

REGISTRO ANTERIOR: R.3 nas matrículas nºs 17.826 e 56.395, ambas deste Cartório.

Escrevente autorizado

Av.1

28 de setembro de 1987

O imóvel acima descrito, possui a atual descrição em virtude de anexação, confor-
me averbação nº 04 na matrícula nº 17.826, e averbação nº 05 na matrícula nº - --
56.395, ambas deste cartório, feita à requerimento da proprietária acima qualifi-
cada, datado de 18 de junho de 1987. Averbado por escreven-
te autorizado.

JG

R.2

28 de setembro de 1987

Por requerimento datado de 18 de junho de 1987, da proprietária acima qualificada,
acompanhado do memorial e demais documentos exigidos pelo artigo 32 da Lei nº - -
4.591/64 e posteriores alterações, fica registrada a incorporação imobiliária de-
nominada EDIFÍCIO ACAPULCO, que será composto de um único bloco, com 16 pavimen-
tos, 01 sub-solo, térreo, mezzanino, cobertura e ático, com um total de 16 aparta-
mentos, numerados da seguinte forma: Apartamentos nºs 11, 21, 31, 41, 51, 61, 71, 81,
91, 101, 111, 121, 131, 141 e 151, localizados do 1º ao 15º andares ou pavimentos,
respectivamente, e Apartamento nº 161-Duplex, localizado parte no 16º pavimento e
parte na cobertura. Da declaração a que se refere a alínea "P", do artigo 32 da -
Lei nº 4.591/64, consta que a garagem localizar-se-á parte no sub-solo, onde terá
25 vagas, e parte no andar térreo, onde terá 07 vagas, todas destinadas a estacio-
namento de veículos de passeio ou utilitários, sujeitas ao uso de manobristas, in-
dividuais e indeterminadas, consideradas área comum do condomínio, correspondendo
duas vagas para cada apartamento. (valor global da obra: Cz\$62.000.000,00. Valor/
venal/87-terreno: Cz\$1.455.978,74). Registrado por escre-
vente autorizado.

JG

Av.03

18 de janeiro de 1995

Por instrumento particular datado de 12 de dezembro de 1994, foi
autorizada a presente averbação para ficar constando que, o terreno
objeto desta matrícula, acha-se Cadastrado pela Prefeitura

continua no verso

Protocolo: 460968 - Matrícula: 60759

Este documento foi registrado em 28/03/2016 às 11:41, sob o número WGJA16700166080. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4001890-62.2013.8.26.0223 e código 865A23.



matrícula

60759

ficha

01

verso

Municipal de Guarujá, sob no. 0-0036-003-000, conforme faz prova a cópia autenticada do Carnet de Aviso de imposto no. 012.658, emitido pela referida Prefeitura. Averbado por: *Asmonteiro*
Escrevente.

wfs

Av. 04

18 de janeiro de 1995

Pelo mesmo instrumento particular datado de 12 de dezembro de 1994, acima mencionado, foi autorizada a presente averbação para ficar constando que, sobre o terreno objeto desta matrícula, foi construído um prédio de apartamentos residenciais que recebeu o no. 1291 da Avenida Leomil, com a área total construída de 4.197,28 metros quadrados, conforme faz prova a Carta de Habite-se no. 16.224/94, expedida pela Prefeitura Municipal de Guarujá, em data de 27 de setembro de 1994, e para constar ainda a apresentação da Certidão Negativa de Débitos - CND., expedida pelo INSS., agência de Guarujá-SP., sob no. 639.064, série "F", em data de 19 de dezembro de 1994. Valor atribuído ao empreendimento: R\$507.395,00. Averbado por: *Asmonteiro* Escrevente.

wfs

R. 05

19 de janeiro de 1995

Pelo mesmo instrumento particular datado de 12 de dezembro de 1994, acima mencionado, a CONSTRUTORA YVES MIFANO LTDA., com sede em São Paulo, Capital, à Rua Oscar Pereira da Silva no. 74, inscrita no CGC/MF. sob no. 45.982.360/0001-74, procedeu a Especificação de condomínio, instituído sobre o imóvel retro, sob a denominação de EDIFÍCIO ACAPULCO, composto de um bloco, com sub-solo, andar térreo, mezzanino, 16 (dezesseis) andares superiores e ático, dividindo-se o empreendimento em duas partes distintas, a saber: a) Partes comuns: São partes de propriedade comuns, indivisíveis, inalienáveis e vinculadas às unidades autônomas, o terreno onde se assenta o edifício, as fundações, a estrutura de concreto armado, as paredes externas do edifício, exceto as internas das unidades autônomas que não as dividem com partes e coisas comuns, os ornamentos da fachada, inclusive janelas e persianas, os

continua na ficha 02

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP.

COMARCA DE GUARUJÁ - SÃO PAULO

Este documento é cópia do original, assinado eletronicamente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 28/03/2016 às 11:41, sob o número WGJA16700166080. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4001890-62.2013.8.26.0223 e código 865A23.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

RUA MÁRIO RIBEIRO, 204 - 1.º ANDAR - TEL. (13) 3347-1112 - CEP: 11410-904 - www.riguaruja.com.br

OFICIAL: DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO

CNPJ: 51.080.695/0001-08

Página 3 de 5

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dra. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO
OFICIAL

Matrícula: 60.759 Ficha: 02 Guarujá, 18 de janeiro de 1995

encanamentos, troncos de água, interfone, luz e força, TV e esgoto, bem como os condutores de águas pluviais, os canos de eletricidade destinados a dependências de propriedade e uso comuns, inclusive seus terminais, os medidores de força, luz e as instalações de gás e tubulações, a antena coletiva de TV e FM, com seus respectivos condutores, os muros de divisa com propriedade limitrofes, a cobertura do edifício, o apartamento de zeladoria, as escadarias de acesso aos pavimentos, poços dos elevadores social e de serviço, os corredores, os patamares, os halls social e de serviço, casa de máquinas dos elevadores, aparelhos e pertences de elevação de água e respectivos reservatórios, caixas d'água, a escadaria de entrada, rampa de acesso de veículos, casa de bombas, recepção, armário, vestiário e WC de funcionários, depósito, salão de festas, área de circulação e manobra de autos, jardins, anti-câmara e a garagem coletiva do edifício localizada parte no sub-solo ou 1o. pavimento, com capacidade para a guarda e estacionamento de 25 (vinte e cinco) automóveis de passeio ou utilitários, e parte no andar térreo ou 2o. pavimento, com capacidade para a guarda e estacionamento de 07 (sete) automóveis de passeio ou utilitários, em lugares individuais e indeterminados, o ático, enfim, tudo o que por sua própria natureza ou função, seja de uso comum a todos os condôminos. b) **Partes Exclusivas:** São partes de propriedade e uso exclusivo dos condôminos, as Unidades Autônomas consistentes dos APARTAMENTOS, sob nos. 11, 21, 31, 41, 51, 61, 71, 81, 91, 101, 111, 121, 131, 141, 151, localizados do 1o. andar ou 4o. pavimento, ao 15o. andar ou 18o. pavimento, e Apartamento no. 161, duplex de cobertura, localizado no 16o. andar ou 19o. pavimento. Áreas e Frações Ideais das Unidades: Cada um dos apartamentos tipo, possui a área útil de 139,50ms²., a área comum de 111,782ms²., a área total construída de 251,282ms², e uma fração ideal de terreno de 6,0301%. O Apartamento duplex de cobertura no. 161, possui a área útil de 282,50ms²., a área comum de 145,55ms²., a área total construída de 428,05ms²., e uma fração ideal de terreno de 9,5485%. **GARAGEM:** A garagem do edifício é coletiva, considerada área comum do condomínio,

continua no verso

Protocolo: 460968 - Matrícula: 60759

Este documento é uma cópia original assinado digitalmente por JOSE ROBERTO GUNTHE Resistorial de Justiça São Paulo, protocolado em 28/03/2016 às 11:41, sob o número WGJA16700166080 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4001890-62.2013.8.26.0223 e código 865A23.

Matrícula	Ficha
60.759	02
	Verso

localiza-se parte no sub-solo ou 1o. pavimento, com 25 (vinte e cinco) vagas, e parte no andar térreo ou 2o. pavimento, com 07 (sete) vagas, totalizando 32 (trinta e duas) vagas, destinadas ao estacionamento de igual numero de veículos de passeio ou utilitários, em locais individuais e indeterminados, sujeitas ao auxílio de manobristas, correspondendo 02 (duas) vagas para cada apartamento. O instrumento particular de Especificação, Instituição e Convenção de Condomínio objeto do presente, fica arquivado neste Cartório, sendo a Convenção registrada sob no. 2.190, no livro 03-Registro auxiliar. Valor atribuído ao empreendimento: R\$507.395,00. Valor venal-1994/terreno atualizado: R\$211.229,11. Registrado por:

Asmon teur

Escrevente.

wfs

Av.06

04 de dezembro de 1996

Com base no Artigo 213, parágrafo 1o.(parte final) da lei 6015/73, é feita a presente averbação para ficar constando que, a data correta do ato lançado sob n. 05 na presente matrícula, é: 18 de janeiro de 1995, e não como por engano constou do citado registro, o qual fica retificado quanto a este particular e ratificado em todos os demais termos e dizeres. Averbado por

Subst.da Oficial.

[Handwritten signature]

wws

Av.07

17 de outubro de 2003

Por escritura datada de 25 de junho de 2003, lavrada no 12 Tabelião de Notas de São Paulo-SP., Livro 3.372, pag. 029, foi autorizada a presente averbação para ficar constando que a CONSTRUTORA YVES MIFANO LTDA, teve sua denominação social alterada para CONSTRUTORA RY LTDA, conforme certidão expedida aos 08 de outubro de 2003, pelo 12 Tabelião de Notas de São Paulo-SP., de inteiro teor do instrumento particular de alteração de contrato social datado de 17 de dezembro de 2002, registrado na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 1.672/03-2.

Averbado por

[Handwritten signature]

Wanderley Américo de Freitas
Escrevente Substituto

ALF

034

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP.

COMARCA DE GUARUJÁ - SÃO PAULO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 28/03/2016 às 11:41, sob o número WGJA16700166080. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4001890-62.2013.8.26.0223 e código 865A23.



REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

RUA MÁRIO RIBEIRO, 204 - 1.º ANDAR - TEL.(13) 3347-1112 - CEP: 11410-904 - www.riguaruja.com.br

OFICIAL: DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO

Página 5 de 5

CNPJ: 51.080.695/0001-08

CONTINUAÇÃO

RIG CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO GUARUJÁ-SP

Protocolo: 460968 - Matrícula: 60759

Certifico e dou fé, que a presente reprodução está conforme o original e, foi extraída nos termos do Artigo 19, parágrafo 1º da Lei Federal 6015/73.

Emolumentos.....	R\$ 28,12
Estado.....	R\$ 7,99
Aposentadoria.....	R\$ 4,12
Registro Civil.....	R\$ 1,48
Tribunal de Justiça.....	R\$ 1,93
ISS.....	R\$ 0,56
Min. Público.....	R\$ 1,35
TOTAL.....	R\$ 45,55

Guarujá-SP, 17/03/2016. 16:56:31

Bel. Roberto de Jesus Giannella, Escrevente Substituto

Os imóveis situados nesta comarca anteriormente a data da instalação deste Serviço Registral (13/12/1965), pertenciam à zona abrangida pela 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis da comarca de Santos-SP. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição. (Capítulo XIV Item 12, letra "d" do provimento 58/89 normas da C.G.J).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP
 DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO
 OFICIAL
 SANDRO ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA
 ESCRIVENTE

EMBRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP.
DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO

OFICIAL
COMARCA DE GUARUJÁ - SÃO PAULO



Protocolo: 460968 - Matrícula: 60759

Este documento foi gerado automaticamente por JOSE ROBERTO GONCALVES JUNIOR, 1 HOME GUNTE Registrador de Imóveis, Justiça de São Paulo, protocolado em 28/03/2016 às 11:41, sob o número WGJA16700166080. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4001890-62.2013.8.26.0223 e código 866A23.

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02014.934000 00025.721184 7 67470000007065

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6687-7 / 950001-4	Data Emissão 28/03/2016	Vencimento 28/03/2016
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO	Nosso Número 20149340000025721	Número Documento 25721	Valor do documento 70,65

Instruções
Referência: Depósito Oficiais de Justiça
 Depositante/Remetente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO** Número do Depósito: **25721** Número do Processo: **40018906220138260223**
 Nome do Autor: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2013**
 Nome do Réu: **RICARDO EUFRÁSIO COUTINHO** Comarca/Fórum: **GUARUJA**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.
1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02014.934000 00025.721184 7 67470000007065

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6687-7 / 950001-4	Data Emissão 28/03/2016	Vencimento 28/03/2016
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO	Nosso Número 20149340000025721	Número Documento 25721	Valor do documento 70,65

Instruções
Referência: Depósito Oficiais de Justiça
 Depositante/Remetente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO** Número do Depósito: **25721** Número do Processo: **40018906220138260223**
 Nome do Autor: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2013**
 Nome do Réu: **RICARDO EUFRÁSIO COUTINHO** Comarca/Fórum: **GUARUJA**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.
2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02014.934000 00025.721184 7 67470000007065

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6687-7 / 950001-4	Data Emissão 28/03/2016	Vencimento 28/03/2016
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO	Nosso Número 20149340000025721	Número Documento 25721	Valor do documento 70,65

Instruções
Referência: Depósito Oficiais de Justiça
 Depositante/Remetente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO** Número do Depósito: **25721** Número do Processo: **40018906220138260223**
 Nome do Autor: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2013**
 Nome do Réu: **RICARDO EUFRÁSIO COUTINHO** Comarca/Fórum: **GUARUJA**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.
3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02014.934000 00025.721184 7 67470000007065

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 28/03/2016
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				Agência / Código do beneficiário 6687-7 / 950001-4
Data do Documento 28/03/2016	Nº do documento 25721	Especie Doc	Acete	Data de Processamento 28/03/2016
Carteira 18/019	Especie	Quantidade	Valor	Nosso número 20149340000025721
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)				(=) Valor do documento 70,65

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento
 (-) Outras deduções
 (+) Mora / Multa
 (+) Outros acréscimos
 (=) Valor cobrado
 70,65

Pagador: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO AVENIDA LEOMIL 1291, BARRA FUNDA GUARUJA -SP CEP:11410-162	Código de baixa Autenticação mecânica	Ficha de Compensação
---	--	----------------------



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 28/03/2016 às 11:41 , sob o número WGJA16700166080 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4001890-62.2013.8.26.0223 e código 865A25.



Boletos, Convênios e outros

A33N281042876200010
28/03/2016 10:47:05

28/03/2016 - BANCO DO BRASIL - 10:47:05
668706687 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: GUNTHER S DE ADVOGADOS
AGENCIA: 6687-7 CONTA: 40.004-1

BANCO DO BRASIL

00190000090201493400000025721184767470000007065
 NR. DOCUMENTO 32.801
 NOSSO NUMERO 20149340000025721
 CONVENIO 02014934
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
 AG/COD. BENEFICIARIO 6687/00950001
 DATA DE VENCIMENTO 28/03/2016
 DATA DO PAGAMENTO 28/03/2016
 VALOR DO DOCUMENTO 70,65
 VALOR COBRADO 70,65

NR. AUTENTICACAO 1.A72.BA5.750.2A3.3EE

Transação efetuada com sucesso por: J6040916 JOSE RUBENS THOME GUNTHER.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 28/03/2016 às 11:41, sob o número WGJA1670016600. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4001890-62.2013.8.26.0223 e código 865A25.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CÍVEL
 RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Em **25 de abril de 2016** faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Guarujá. Eu (Marcelo Franzon), Escrevente Técnico Judiciário, subscr.

DESPACHO

Processo Digital nº: **4001890-62.2013.8.26.0223/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Executado: **Ricardo Eufrasio Coutinho**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Apresente o credor certidão de matrícula atualizado do imóvel.
 Após, tornem.

Intime-se.

Guarujá, 25 de abril de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0185/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Apresente o credor certidão de matrícula atualizado do imóvel.Após, tornem.Intime-se."

Do que dou fé.
Guaruja, 26 de abril de 2016.

Bárbara Fernandes Altieri

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0185/2016, foi disponibilizado na página 2668 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/04/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Teor do ato: "Vistos.Apresente o credor certidão de matrícula atualizado do imóvel.Após, tornem.Intime-se."

Guarujá, 27 de abril de 2016.

Eliane de Andrade Boraczuk
Chefe de Seção Judiciário

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ.

Processo nº. 4001890-62.2013.8.26.0223/01

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO,
por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CODOMINIAIS** que move contra **RICARDO EUFRÁSIO COUTINHO,** vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar que a matrícula atualizada se encontra às fls. 14/18 dos autos.

Termos em que,
P. Deferimento.
Guarujá, 02 de maio de 2016.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER
OAB/SP – 138.165



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Em **10 de agosto de 2016** faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Guarujá. Eu (Marcelo Franzon), Escrevente Técnico Judiciário, subscr.

DESPACHO

Processo Digital nº: **4001890-62.2013.8.26.0223/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Executado: **Ricardo Eufrasio Coutinho**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Defiro a penhora dos direitos que o executado possui sobre o imóvel gerador do débito.

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

Não sendo possível a penhora eletrônica, determino a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo escritório imobiliário.

Depois de comprovado os recolhimentos necessários, expeça-se para avaliação do bem penhora e intime(m)-se o(s) executado(s) pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora.

Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art. 799, do Código de Processo Civil.

Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade.

Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento.

Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Intimem-se.

Guarujá, 10 de agosto de 2016.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0387/2016, encaminhada para publicação.

Advogado
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro a penhora dos direitos que o executado possui sobre o imóvel gerador do débito. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Não sendo possível a penhora eletrônica, determino a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário. Depois de comprovado os recolhimentos necessários, expeça-se para avaliação do bem penhora e intime(m)-se o(s) executado(s) pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art. 799, do Código de Processo Civil. Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade. Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Intimem-se."

Do que dou fé.
Guarujá, 11 de agosto de 2016.

Bárbara Fernandes Altieri

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0387/2016, foi disponibilizado na página 2776 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/08/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a penhora dos direitos que o executado possui sobre o imóvel gerador do débito. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Não sendo possível a penhora eletrônica, determino a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário. Depois de comprovado os recolhimentos necessários, expeça-se para avaliação do bem penhora e intime(m)-se o(s) executado(s) pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art. 799, do Código de Processo Civil. Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade. Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Intimem-se."

Guarujá, 12 de agosto de 2016.

Eliane de Andrade Boraczuk
Chefe de Seção Judiciária

Ocorreu um erro inesperado. Se o problema persistir, entre em contato com a Arisp.

Código de Identificação:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:

(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guaruja1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **4001890-62.2013.8.26.0223/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Executado: **Ricardo Eufrasio Coutinho**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi mandado de averbação de penhora, haja vista sucessivas tentativas infrutíferas de realizar a penhora no ARISP, conforme documento de fls. 29. Nada Mais. Guarujá, 24 de fevereiro de 2017. Eu, _____, Antonio Cesar Do Monte, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ FORO DE GUARUJÁ 1ª VARA CÍVEL
RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **4001890-62.2013.8.26.0223/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Executado: **Ricardo Eufrasio Coutinho**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **223.2017/005513-6**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Ricardo Eufrasio Coutinho, CPF 285.153.718-04, RG 1875729, residente na **Avenida Leomil, 1291, Aparto. 31, Centro - CEP 11410-162, Guarujá-SP,**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá, Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e

Proceda à **AVALIAÇÃO** do imóvel: "APARTAMENTO Nº 31, do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO, situado na Avenida Leomil, 1291, Aparto. 31, Centro, Guarujá/SP, possui a área útil de 139,50m², a área comum de 111,782m², a área total construída de 251,282m², e uma fração ideal de terreno de 6,0301%, cabendo o uso de 02 vagas de garagem em locais individuais e indeterminados. Matriculado junto ao CRI de 60.759.", bem como à **INTIMAÇÃO** do(a) executado(a) da penhora efetivada por termo nos autos e da avaliação realizada, advertindo-o(a) de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias.**

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Guarujá, 24 de fevereiro de 2017. Edison Alves do Nascimento, Diretor Técnico de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Guia 25721

VALOR R\$ 70,65

Advogado: Dr(a). Jose Rubens Thome Gunther

Endereço: Avenida Leomil, 374, SALA 52, Centro - CEP 11410-161, Guarujá-SP

22320170055136


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CÍVEL

 Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:
 (13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujalcv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
MANDADO DE AVERBAÇÃO

Processo Digital nº: **4001890-62.2013.8.26.0223/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**, CNPJ/MF 01.571.050/0001-91,
 com endereço na Avenida Leomil, nº 1291, Centro, Guarujá/SP, CEP
 11.410-162.
 Executado: **Ricardo Eufrazio Coutinho**, CPF/MF 285.153.718-04, RG 1875729,
 casado, economista, residente e domiciliado na Avenida Leomil, nº
 1291, Aparto. 31, Centro, Guarujá/SP, CEP 11.410-162.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá, Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo,

MANDA ao(à) Sr(a). Oficial(a) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá/SP que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima indicado,

PROCEDA ao Registro da Penhora que recaiu sobre os direitos de propriedade que o executado possui sobre o imóvel abaixo descrito:

IMÓVEL: "APARTAMENTO Nº 31, do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO, situado na Avenida Leomil, 1291, Aparto. 31, Centro, Guarujá/SP, possui a área útil de 139,50m², a área comum de 111,782m², a área total construída de 251,282m², e uma fração ideal de terreno de 6,0301%, cabendo o uso de 02 vagas de garagem em locais individuais e indeterminados. Matriculado junto ao CRI de 60.759."

DEPOSITÁRIO: Ricardo Eufrazio Coutinho, acima qualificado.

Valor da dívida: R\$ 53.846,22 (31/03/2015).

CUMpra-se, na forma da lei mediante o pagamento de custas, emolumentos necessários à averbação, observadas as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarujá em 24 de fevereiro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:

(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujalcv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **4001890-62.2013.8.26.0223/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Executado: **Ricardo Eufrasio Coutinho**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Reinaldo de Jesus Vicente (26913)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 223.2017/005513-6 dirigi-me ao endereço: Indicado no mandado e aí sendo procedi a avaliação conforme auto em anexo, Intimando o executado da penhora efetivada por termo nos autos e da avaliação realizada, advertindo que poderá oferecer impugnação no prazo de 15 dias.

O referido é verdade e dou fé.

Guarujá, 10 de março de 2017.

Número de Cotas: 01



MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: 4001890-62.2013.8.26.0223/01
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença – Despesas Condominiais
Exequente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO
Executado: Ricardo Eufrasio Coutinho
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 223.2017/005513-6

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Ricardo Eufrasio Coutinho, CPF 285.153.718-04, RG 1875729, residente na Avenida Leomil, 1291, Aparto. 31, Centro - CEP 11410-162, Guarujá-SP.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá, Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e

Proceda à **AVALIAÇÃO** do imóvel: "APARTAMENTO Nº 31, do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO, situado na Avenida Leomil, 1291, Aparto. 31, Centro, Guarujá/SP, possui a área útil de 139,50m², a área comum de 111,782m², a área total construída de 251,282m², e uma fração ideal de terreno de 6,0301%, cabendo o uso de 02 vagas de garagem em locais individuais e indeterminados. Matriculado junto ao CRI de 60.759.", bem como à **INTIMAÇÃO** do(a) executado(a) da penhora efetivada por termo nos autos e da avaliação realizada, advertindo-o(a) de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias**.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Guarujá, 24 de fevereiro de 2017. Edison Alves do Nascimento, Diretor Técnico de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Guia 25721

VALOR R\$ 70,65

Advogado: Dr(a). Jose Rubens Thome Gunther

Endereço: Avenida Leomil, 374, SALA 52, Centro - CEP 11410-161, Guarujá-SP



OBS. Avaliar os direito de propriedade que o executado possui sobre o imóvel gerador do débito.

Ricardo Eufrasio Coutinho

11/02/17 33876267 (Usadennan)

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos dez (10) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta comarca de Guarujá, em 10/03/2017, comparecemos nós Oficiais de Justiça, infra-assinado a Av Leomil, 1291, apto 31 Centro, Guarujá a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado, junto, expedido pelo Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª vara Cível do Foro da Comarca de Guarujá/SP e respectivo cartório, nos auto de ação cumprimento de sentença – despesas condominiais, a requerimento de: Condomínio Edifício Acapulco CONTRA Ricardo Eufrasio Coutinho;

Depois de preenchida as formalidades legais, passei a AVALIAR o imóvel, consultando a corretor da região onde se encontra o imóvel ou seja Imóvel: Apartamento nº31, do condomínio Edifício ACAPULCO, situado na Av Leomil, 1291, apto 31, Centro de Guarujá/SP, possui área útil de 139,50 m2, área comum de 111,782 m2, área total, construída de 251,282 m2, e uma fração ideal total de terreno de 6,0301 %, cabendo o uso de 02 vagas de garagem em locais individuais e indeterminados. Matriculado junto ao CRI de Guarujá sob nº 60759. Apartamento com três suíte, cozinha área de serviço, Sala com varanda, lavabo, dependência de empregada tudo em piso frio. Sendo um apto por andar.

Avalio em R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)

E para constar lavrei o presente auto que após lido achado conforme, vai devidamente assinado.

Oficial de Justiça _____


Reinaldo de Jesus Vicente mat. 811544-1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:
(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujá1cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4001890-62.2013.8.26.0223/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Executado: **Ricardo Eufrasio Coutinho**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Autos com vista ao Exequente para manifestação acerca do laudo de avaliação do Senhor Oficial de Justiça juntado às fls. 35.

Nada Mais. Guarujá, 14 de março de 2017. Eu, ____, Paulo Pedro Cacemiro, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Paulo Pedro Cacemiro, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0100/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Autos com vista ao Exequente para manifestação acerca do laudo de avaliação do Senhor Oficial de Justiça juntado às fls. 35."

Do que dou fé.
Guarujá, 15 de março de 2017.

Bárbara Fernandes Altieri



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:
(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guaruja1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4001890-62.2013.8.26.0223/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Executado: **Ricardo Eufrasio Coutinho**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Providencie o autor a impressão do mandado de averbação e encaminhamento ao local competente. Nada Mais. Guarujá, 15 de março de 2017. Eu, _____, Antonio Cesar Do Monte, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0103/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Providencie o autor a impressão do mandado de averbação e encaminhamento ao local competente."

Do que dou fé.
Guarujá, 16 de março de 2017.

Bárbara Fernandes Altieri

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0100/2017, foi disponibilizado na página 3163 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/03/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Teor do ato: "Autos com vista ao Exequente para manifestação acerca do laudo de avaliação do Senhor Oficial de Justiça juntado às fls. 35."

Guarujá, 16 de março de 2017.

Eliane de Andrade Boraczuk
Chefe de Seção Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0103/2017, foi disponibilizado na página 3273 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/03/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Teor do ato: "Providencie o autor a impressão do mandado de averbação e encaminhamento ao local competente."

Guarujá, 17 de março de 2017.

Eliane de Andrade Boraczuk
Chefe de Seção Judiciário

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ.

Processo nº. 4001890-62.2013.8.26.0223

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO, por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS que move em face de **RICARDO EUFRÁSIO COUTINHO**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar que concorda com o valor da avaliação (R\$ 580.000,00).

Informa ainda, que é desnecessário a intimação pessoal do executado revel, acerca dos atos posteriores à sentença, conforme determina o art. 346 do CPC.

Em face do exposto, requer a nomeação da gestora judicial “LANCE JUDICIAL” Lance Consultoria Em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., e que seja intimada a mesma através do correio eletrônico “adriano@lancejudicial.com.br” ou através de publicação em nome de seu procurador legal Adriano Piovezan Fonte, para designar datas das Hastas Públicas do imóvel penhorado.

Sem prejuízo do requerimento acima, requer:

- a) que os lances do segundo pregão sejam no patamar mínimo de 50% (cinquenta por cento), nos termos do artigo 891, do Código de Processo Civil;
- b) o arbitramento dos honorários advocatícios, conforme prevê o artigo 523, §1º do CPC;
- c) a inclusão do nome do executado no cadastro de inadimplentes (SCPC – Serviço Central de Proteção ao Crédito e Serasa), nos termos do art. 782, § 3º do Código de Processo Civil.

Termos em que,
P. Deferimento.
Guarujá, 21 de março de 2017.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER
OAB/SP - 138.165

ANGÉLICA DE O. ASSUMPCÃO
OAB/SP – 208.135-E



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:

(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guaruja1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Em 04/05/2017 promovo os presentes autos conclusos ao MM.

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Guarujá. Eu, _____

(Edison Alves do Nascimento) Escrivão Judicial I, subscrevo.

DECISÃO

Processo Digital nº: **4001890-62.2013.8.26.0223/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Executado: **Ricardo Eufrasio Coutinho**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Homologo a avaliação de fls. 35 para os fins regulares de direito

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 50% da última avaliação atualizada. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, através de depósito em conta judicial no Banco do Brasil S/A, agência 6687-7.

De acordo com o objetivo rodízio estabelecido pelo juízo, nomeio a empresa gestora **ALIENAJUD- Alienações Eletrônicas de Ativos Ltda**, tel.(13) 3224-3694, a qual foi considerada tecnicamente habilitada perante o Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo para proceder a alienação eletrônica do bem imóvel penhorado nos autos em epígrafe.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:
(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guaruja1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

paga pelo arrematante também através de depósito em conta judicial, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, cabendo ao leiloeiro efetuar a publicação do EDITAL em seu sítio eletrônico.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil.

Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- os débitos fiscais e tributários (artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional), ficam sub-rogados no preço da arrematação.

- o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar:

(i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação;

(ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado.

A publicação do edital deverá ocorrer pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:
(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujalcv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.

Expeça-se mandado para cientificação da Municipalidade de Guarujá.

Por fim, defiro a expedição de certidão para fins de inclusão do nome do executado em cadastro de inadimplentes do SCPC, com fundamento no art. 782, §§ 3º e 4º, do CPC, providenciando a parte interessada o encaminhamento.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intimem-se.

Guarujá, 03 de maio de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0212/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Decisão - Interlocutória"

Do que dou fé.
Guaruja, 5 de maio de 2017.

Bárbara Fernandes Altieri

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0212/2017, foi disponibilizado na página 2906 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/05/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Teor do ato: "Decisão - Interlocutória"

Guarujá, 8 de maio de 2017.

Bárbara Fernandes Altieri
Escrevente Técnico Judiciário

Nomeação para realização de leilão judicial - Processo 4001890-62.2013.8.26.0223

LEANDRO CARDINALI SARDENBERG

Enviado: segunda-feira, 8 de maio de 2017 15:09

Para: contato@alienajud.com.br

Boa tarde!

Em cumprimento á r. decisão do Meritíssimo Juiz de Direito desta Vara, proferido no processo supra mencionado, intimo Vossa Senhoria para os termos do r. despacho:

"Vistos.

Homologo a avaliação de fls. 35 para os fins regulares de direito

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 50% da última avaliação atualizada. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, através de depósito em conta judicial no Banco do Brasil S/A, agência 6687-7.

De acordo com o objetivo rodízio estabelecido pelo juízo, nomeio a empresa gestora **ALIENAJUD- Alienações Eletrônicas de Ativos Ltda**, tel.(13) 3224-3694, a qual foi considerada tecnicamente habilitada perante o Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo para proceder a alienação eletrônica do bem imóvel penhorado nos autos em epígrafe.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante também através de depósito em conta judicial, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, cabendo ao leiloeiro efetuar a publicação do EDITAL em seu sítio eletrônico.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil.

Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia,

constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- os débitos fiscais e tributários (artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional), ficam sub-rogados no preço da arrematação.

- o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar:

(i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação;

(ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado.

A publicação do edital deverá ocorrer pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra.

Expeça-se mandado para cientificação da Municipalidade de Guarujá.

Por fim, defiro a expedição de certidão para fins de inclusão do nome do executado em cadastro de inadimplentes do SCPC, com fundamento no art. 782, §§ 3º e 4º, do CPC, providenciando a parte interessada o encaminhamento.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intimem-se."

Obrigado,

Leandro C.Sardenberg

Escrevente Técnico Judiciário

1º Ofício Cível - Guarujá



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **4001890-62.2013.8.26.0223/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Executado: **Ricardo Eufrasio Coutinho**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **223.2017/013314-5**

Diligência do Juízo

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá, Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de Sentença,

INTIME Prefeitura Municipal de Guarujá CNPJ 44.959.021/0001-04, *Avenida Santos Dumont, 800, Vila Santo Antonio - CEP 11432-502, Guarujá-SP*, para os termos da decisão como segue:

DECISÃO: "Vistos. Homologo a avaliação de fls. 35 para os fins regulares de direito. Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 50% da última avaliação atualizada. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, através de depósito em conta judicial no Banco do Brasil S/A, agência 6687-7. De acordo com o objetivo rodízio estabelecido pelo juízo, nomeio a empresa gestora **ALIENAJUD- Alienações Eletrônicas de Ativos Ltda**, tel.(13) 3224-3694, a qual foi considerada tecnicamente habilitada perante o Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo para proceder a alienação eletrônica do bem imóvel penhorado nos autos em epígrafe. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante também através de depósito em conta judicial, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, cabendo ao leiloeiro efetuar a publicação do EDITAL em seu sítio eletrônico. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. Deverá constar



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - os débitos fiscais e tributários (artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional), ficam sub-rogados no preço da arrematação. - o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado. A publicação do edital deverá ocorrer pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Expeça-se mandado para cientificação da Municipalidade de Guarujá. Por fim, defiro a expedição de certidão para fins de inclusão do nome do executado em cadastro de inadimplentes do SCPC, com fundamento no art. 782, §§ 3º e 4º, do CPC, providenciando a parte interessada o encaminhamento. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intimem-se. "

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Guarujá, 08 de maio de 2017. Edison Alves do Nascimento, Diretor Técnico de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

22320170133145



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:

(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujá1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE DÍVIDA

EDISON ALVES DO NASCIMENTO, Diretor Técnico de Serviço do Cartório da 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá, na forma da lei,

CERTIFICA, a pedido do exequente, para fins de inscrição da dívida no Serviço de Proteção ao Crédito - SPC e SERASA, em observância ao Enunciado de nº 76, aprovado no XXIX Encontro do Fórum Nacional dos Juizados Especiais, que pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 4001890-62.2013.8.26.0223/01 - **CLASSE - ASSUNTO:** Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/08/2013

VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO ATÉ 23/03/2015: RS 53.846,22 (Cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos).

EXEQUENTE(S):

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO, CNPJ 01.571.050/0001-91, Avenida Leomil, 1291, Centro - CEP 11410-162, Guarujá-SP

EXECUTADO(S):

RICARDO EUFRASIO COUTINHO, CPF 285.153.718-04, RG 1875729, Avenida Leomil, 1291, Aparto. 31, Centro - CEP 11410-162, Guarujá-SP

OBJETO DA AÇÃO:

Ação de Cobrança de Quotas Condominiais referente aos meses de Dezembro de 2012 e seguintes.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

SENTENÇA (06/02/2015): " (...) Posto isso, **JULGO PROCEDENTE A AÇÃO** para condenar o requerido a pagar ao autor as despesas condominiais especificadas na planilha de fls. 04, devendo a quantia ser corrigida monetariamente a partir dos vencimentos das obrigações mensais até o pagamento, segundo os índices do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, com incidência ainda de juros legais, também contados dos vencimentos das prestações, conforme decidido no REsp 679.019, 4º Turma do STJ, DJ de 02.06.2005, além da multa moratória de 2%, nos termos do atual Código Civil. Fica o réu também condenado ao pagamento, em proveito do autor, nos termos do artigo 290 do Código de Processo Civil, de todas as despesas condominiais vencidas no curso da ação sem tempestivo adimplemento, enquanto durar a obrigação, que receberão, se o caso, o mesmo cálculo acima indicado, mantendo-se o mesmo índice de correção monetária, multa moratória e juros legais, contados, da mesma forma, dos vencimentos. Pela sucumbência, arcará o demandado também com as custas, despesas processuais e verba honorária, ora fixada em 20% do valor atualizado da condenação, nos termos do artigo 20, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil. Ao trânsito, observadas as formalidades legais, os autos deverão ser arquivados."

Certifico e dou fé que até o dia 08/05/2017, o débito não havia sido quitado pelo executado RICARDO EUFRASIO COUTINHO.

ADVERTÊNCIA:

É de inteira responsabilidade do exequente a apresentação desta certidão aos órgãos de proteção ao crédito.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Guarujá, 08 de maio de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GUARUJÁ/SP.

URGENTE!

Hastas públicas designadas para
iniciar-se 10 de julho de 2017.

Processo n.º 4001890-62.2013.8.26.0223

Exequente: Condomínio Edifício Acapulco

Executado: Ricardo Eufrasio Coutinho.

**ALIENAJUD - ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS DE ATIVOS
LTDA**, na qualidade de gestora judicial, devidamente homologada pelo TJ-
SP, vem perante V.Exa., nos autos supra citado, em cumprimento ao
despacho de fls., **REQUERER** a juntada da minuta de Edital de leilão
para aprovação, nos termos dos artigos 879 e seguintes do CPC.

Informamos que o edital será publicado na rede mundial de
computadores conforme preceitua o parágrafo 2º do artigo 887 e o valor de
segunda praça observou o constante no artigo 891 do CPC.

No mais, **REQUER** a intimação das partes através de seus
advogados constituídos, quanto às datas, horários e condições do leilão
eletrônico.

Termos em que,
Pede deferimento.

Guarujá, 23 de maio de 2017.

MAURO DA CRUZ
OAB/SP n.º 212.804



Edital de 1ª e 2ª Praça Eletrônica do Imóvel e para intimação do executado: **Ricardo Eufrasio Coutinho, CPF: 285.153.718-04,** bem como o titular do domínio **RY Incorporações Ltda – CNPJ: 45.982.360/0001-74,** acerca das praças eletrônicas designadas, expedido nos autos da **Ação de Cobrança de Quotas Condominiais,** proposta pelo exequente: **Condomínio Edifício Acapulco, CNPJ: 01.571.050/0001-91; Processo nº 4001890-62.2013.8.26.0223.** O Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo, MM Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá/SP, com fulcro no artigo 886 a 903 do CPC, assim como o Provimento CSM n.º 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. **Faz saber** que por meio do *website*: **www.alienajud.com.br,** sistema do gestor judicial ALIENAJUD - Alienações Eletrônicas de Ativos Ltda. levará a praça para venda e arrematação o bem abaixo descrito, sendo que a **1ª (primeira) Praça terá início dia 10 (dez) de julho de 2017 às 16:00 horas e término no dia 13 (treze) de julho de 2017, às 16:00 horas,** ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se sem interrupção a **2ª Praça** que se encerrará no dia **02 (dois) de agosto de 2017, às 16:00 horas,** ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada. Pelo presente edital ficam intimadas as partes das designações supra, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal. **IMÓVEL: Os direitos sobre o APARTAMENTO Nº 31, localizado no 3º andar ou 6º pavimento do Condomínio Edifício Acapulco, situado na Avenida Leomil, n.º1291, Centro, Guarujá/SP, possui a área útil de 139,50 metros quadrados, a área comum de 111,782 metros quadrados, a área total construída de 251,282 metros quadrados e a fração ideal de terreno de 6,0301%, cabendo o uso de 02 vagas na Garagem Coletiva do referido Edifício, em lugares individuais e indeterminados, sujeitas ao auxílio de manobrista, localizada parte no subsolo ou 1º pavimento, e parte no andar térreo ou 2º pavimento. Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá, sob n.º 0-00036-003-000. Matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá/SP sob n.º 60.759. A avaliação do bem atualizada para maio/2017 é de R\$ 582.321,47 (quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos). Não constam ônus na matrícula do imóvel.** **DAS CONDIÇÕES:** As praças serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRONICO, através do *website*, pelo qual serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para poderem participar das praças eletrônicas, fornecendo os dados e informações solicitadas. O imóvel será vendido em caráter "*ad corpus*", ou seja, por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. O arrematante adquire o imóvel no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação do imóvel e efetiva imissão na posse correrão por conta do arrematante. **DO PAGAMENTO DO LANCE:** O pagamento do lance vencedor será à vista, cabendo ao arrematante efetuar o pagamento do preço no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, nos termos do artigo 895 do Código de Processo Civil, poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado. **DA COMISSÃO DEVIDA AO GESTOR JUDICIAL:** A comissão do gestor judicial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e correrá por conta do arrematante ou adjudicante. O pagamento da comissão devida ao gestor judicial deverá ser realizado no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da alienação judicial eletrônica condicional, por meio de depósito judicial a ser efetuado em favor do juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. Decorridos o prazo sem que o adquirente tenha realizado o pagamento do lance ou da comissão do gestor, tal informação será encaminhada ao MM Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Não sendo efetuado pelo adquirente o depósito da oferta ou a comissão do gestor judicial, os lances imediatamente anteriores serão submetidos à apreciação do MM Juízo. **DÉBITOS DESTA**



AÇÃO: Os débitos totalizam o valor de **R\$ 144.603,36 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e três reais e trinta e seis centavos)** atualizados até **maio/2017**. **DÉBITOS DO IMÓVEL:** Existem débitos relativos à IPTU no valor de R\$ 190.304,00 (cento e noventa mil, trezentos e quatro reais) atualizado até maio/2017. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. Dos autos não consta recurso ou causa pendente de julgamento. Outras informações podem ser obtidas no *website*: **www.alienajud.com.br**, ou, ainda, solicitadas por e-mail encaminhado para contato@alienajud.com.br ou pelos telefones (13) 3224-3694 ou 3221-8692, ou pessoalmente no escritório do gestor judicial, situado na Rua Castro Alves, nº 118, Fundos, em Santos/SP. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Guarujá, ____ de _____ de 2017. Eu, _____, Escrivã (o) Diretor(a), subscrevi

Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo
Juiz de Direito

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá

Dr. Gumerindo Muntz Sampaio
Oficial Vitalício

matrícula
60759

ficha
81

Guarujá, 28 de setembro de 19 87

IMÓVEL: Um terreno constituído pelos lotes nºs 03 e 04, da quadra 09, do loteamen to elaborado por Paulo Siciliano, situado nesta cidade, município e comarca de - Guarujá-SP, de forma triangular, de frente para a Avenida Leomil, onde mede 49,60 metros, do lado direito de quem da Avenida Leomil olha para o terreno, mede 35,65 metros, onde confronta com o prédio nº 1.247, do lado esquerdo mede 34,08 metros, onde confronta com o prédio nº 1.213, encerrando a área de 603,90 metros quadra-- dos.

PROPRIETÁRIA: CONSTRUTORA YVES MIFANO LTDA, com sede em São Paulo, Capital, à Rua Oscar Pereira da Silva nº 74, Itaim Bibi, inscrita no CGC/MF sob nº 45.982.360/-- 0001-74.

REGISTRO ANTERIOR: R.3 nas matrículas nºs 17.826 e 56.395, ambas deste Cartório.

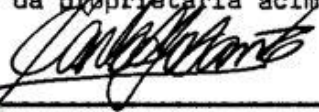
Escrevente autorizado



Av.1

28 de setembro de 1987

O imóvel acima descrito, possui a atual descrição em virtude de anexação, confor-- me averbação nº 04 na matrícula nº 17.826, e averbação nº 05 na matrícula nº - - 56.395, ambas deste cartório, feita à requerimento da proprietária acima qualifi-- cada, datado de 18 de junho de 1987. Averbado por escreven te autorizado.

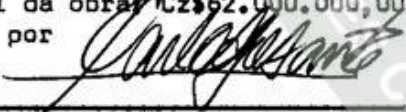


JG

R.2

28 de setembro de 1987

Por requerimento datado de 18 de junho de 1987, da proprietária acima qualificada, acompanhado do memorial e demais documentos exigidos pelo artigo 32 da Lei nº - - 4.591/64 e posteriores alterações, fica registrada a incorporação imobiliária de-- nominada EDIFÍCIO ACAPULCO, que será composto de um único bloco, com 16 pavimen-- tos, 01 sub-solo, térreo, mezzanino, cobertura e ático, com um total de 16 aparta-- mentos, numerados da seguinte forma: Apartamentos nºs 11, 21, 31, 41, 51, 61, 71, 81, 91, 101, 111, 121, 131, 141 e 151, localizados do 1º ao 15º andares ou pavimentos, respectivamente, e Apartamento nº 161-Duplex, localizado parte no 16º pavimento e parte na cobertura. Da declaração a que se refere a alínea "p", do artigo 32 da - Lei nº 4.591/64, consta que a garagem localizar-se-á parte no sub-solo, onde terá 25 vagas, e parte no andar térreo, onde terá 07 vagas, todas destinadas a estacio-- namento de veículos de passeio ou utilitários, sujeitas ao uso de manobristas, in-- dividuais e indeterminadas, consideradas área comum do condomínio, correspondendo duas vagas para cada apartamento. (valor global da obra: Cz\$62.000.000,00. Valor/ venal/87-terreno: Cz\$1.455.978,74). Registrado por escre-- vente autorizado.



JG

Av.03

18 de janeiro de 1995

Por instrumento particular datado de 12 de dezembro de 1994, foi autorizada a presente averbação para ficar constando que, o terreno objeto desta matrícula, acha-se Cadastrado pela Prefeitura

continua no verso

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURO DA CRUZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/05/2017 às 11:23, sob o número WGUA17700477604. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4001890-62.2013.8.26.0223 e código 1392AD7.

matrícula

60759

ficha

01

verso

Municipal de Guarujá, sob no. 0-0036-003-000, conforme faz prova a cópia autenticada do Carnet de Aviso de imposto no. 012.658, emitido pela referida Prefeitura. Averbado por: *Asmonteiro*
Escrevente.

wfs

Av.04

18 de janeiro de 1995

Pelo mesmo instrumento particular datado de 12 de dezembro de 1994, acima mencionado, foi autorizada a presente averbação para ficar constando que, sobre o terreno objeto desta matrícula, foi construído um prédio de apartamentos residenciais que recebeu o no. 1291 da Avenida Leomil, com a área total construída de 4.197,28 metros quadrados, conforme faz prova a Carta de Habite-se no. 16.224/94, expedida pela Prefeitura Municipal de Guarujá, em data de 27 de setembro de 1994, e para constar ainda a apresentação da Certidão Negativa de Débitos - CND., expedida pelo INSS., agência de Guarujá-SP., sob no. 639.064, série "F", em data de 19 de dezembro de 1994. Valor atribuído ao empreendimento: R\$507.395,00. Averbado por: *Asmonteiro*
Escrevente.

wfs

R.05

19 de janeiro de 1995

Pelo mesmo instrumento particular datado de 12 de dezembro de 1994, acima mencionado, a CONSTRUTORA YVES MIFANO LTDA., com sede em São Paulo, Capital, à Rua Oscar Pereira da Silva no. 74, inscrita no CGC/MF. sob no.45.982.360/0001-74, procedeu a Especificação de condomínio, instituído sobre o imóvel retro, sob a denominação de EDIFÍCIO ACAPULCO, composto de um bloco, com sub-solo, andar térreo, mezzanino, 16 (dezesseis) andares superiores e ático, dividindo-se o empreendimento em duas partes distintas, a saber: a) Partes comuns: São partes de propriedade comuns, indivisíveis, inalienáveis e vinculadas às unidades autônomas, o terreno onde se assenta o edifício, as fundações, a estrutura de concreto armado, as paredes externas do edifício, exceto as internas das unidades autônomas que não as dividem com partes e coisas comuns, os ornamentos da fachada, inclusive janelas e persianas, os

continua na ficha 02

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dra. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO
OFICIAL

Matrícula

Ficha

60.759

02

Guarujá, 18 de janeiro de 1995

encanamentos, troncos de água, interfone, luz e força, TV e esgoto, bem como os condutores de águas pluviais, os canos de eletricidade destinados a dependências de propriedade e uso comuns, inclusive seus terminais, os medidores de força, luz e as instalações de gás e tubulações, a antena coletiva de TV e FM, com seus respectivos condutores, os muros de divisa com propriedade limitrofes, a cobertura do edifício, o apartamento de zeladoria, as escadarias de acesso aos pavimentos, poços dos elevadores social e de serviço, os corredores, os patamares, os halls social e de serviço, casa de máquinas dos elevadores, aparelhos e pertences de elevação de água e respectivos reservatórios, caixas d'água, a escadaria de entrada, rampa de acesso de veículos, casa de bombas, recepção, armário, vestiário e WC de funcionários, depósito, salão de festas, área de circulação e manobra de autos, jardins, anti-câmara e a garagem coletiva do edifício localizada parte no sub-solo ou 1o. pavimento, com capacidade para a guarda e estacionamento de 25 (vinte e cinco) automóveis de passeio ou utilitários, e parte no andar térreo ou 2o. pavimento, com capacidade para a guarda e estacionamento de 07 (sete) automóveis de passeio ou utilitários, em lugares individuais e indeterminados, o ático, enfim, tudo o que por sua própria natureza ou função, seja de uso comum a todos os condôminos. b) **Partes Exclusivas:** São partes de propriedade e uso exclusivo dos condôminos, as Unidades Autônomas consistentes dos APARTAMENTOS, sob nos. 11, 21, 31, 41, 51, 61, 71, 81, 91, 101, 111, 121, 131, 141, 151, localizados do 1o. andar ou 4o. pavimento, ao 15o. andar ou 18o. pavimento, e Apartamento no. 161, duplex de cobertura, localizado no 16o. andar ou 19o. pavimento. **Áreas e Frações Ideais das Unidades:** Cada um dos apartamentos tipo, possui a área útil de 139,50ms²., a área comum de 111,782ms²., a área total construída de 251,282ms², e uma fração ideal de terreno de 6,0301%. O Apartamento duplex de cobertura no. 161, possui a área útil de 282,50ms²., a área comum de 145,55ms²., a área total construída de 428,05ms²., e uma fração ideal de terreno de 9,5485%. **GARAGEM:** A garagem do edifício é coletiva, considerada área comum do condomínio,

continua no verso

Matrícula

60.759

Ficha

02

Verso

localiza-se parte no sub-solo ou 1o. pavimento, com 25 (vinte e cinco) vagas, e parte no andar térreo ou 2o. pavimento, com 07 (sete) vagas, totalizando 32 (trinta e duas) vagas, destinadas ao estacionamento de igual numero de veículos de passeio ou utilitários, em locais individuais e indeterminados, sujeitas ao auxílio de manobristas, correspondendo 02 (duas) vagas para cada apartamento. O instrumento particular de Especificação, Instituição e Convenção de Condomínio objeto do presente, fica arquivado neste Cartório, sendo a Convenção registrada sob no. 2.190, no livro 03-Registro auxiliar. Valor atribuído ao empreendimento: R\$507.395,00. Valor venal-1994/terreno atualizado: R\$211.229,11. Registrado por:




Escrevente.

wfs

Av.06

04 de dezembro de 1996

Com base no Artigo 213, parágrafo 1o.(parte final) da lei 6015/73, é feita a presente averbação para ficar constando que, a data correta do ato lançado sob n. 05 na presente matrícula, é: 18 de janeiro de 1995, e não como por engano constou do citado registro, o qual fica retificado quanto a este particular e ratificado em todos os demais termos e dizeres. Averbado por  Subst.da Oficial.

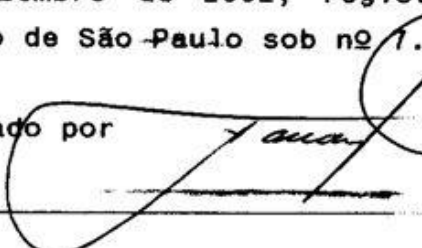
wws

Av.07

17 de outubro de 2003

Por escritura datada de 25 de junho de 2003, lavrada no 12 Tabelião de Notas de São Paulo-SP., Livro 9.372, pag. 029, foi autorizada a presente averbação para ficar constando que a CONSTRUTORA YVES MIFANO LTDA, teve sua denominação social alterada para CONSTRUTORA RY LTDA, conforme certidão expedida aos 08 de outubro de 2003, pelo 12 Tabelião de Notas de São Paulo-SP., de inteiro teor do instrumento particular de alteração de contato social datado de 17 de dezembro de 2002, registrado na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 1.672/03-2.

Averbado por


Wanderley Américo de Freitas
Escrevente Substituto

ALF

Processo 4001890-62.2013.8.26.0223

1ª Vara Cível de Guarujá/SP

Emissão: 23/05/2017

Atualização da Avaliação

Fls. 1 de 1

Data	Descrição	Moeda	Valor	Divisor	V. Corrigido	Multa	V. Multa	Meses	% Juros	V. Juros	Total
10/03/2017	Atualização da Avaliação	R\$	580.000,00	66.626371	582.321,47					0,00	582.321,47
Padrão de Cálculo: CORREÇÃO MONETÁRIA: - Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/05/2017 - Multiplicador do Cálculo: 66.893046 JUROS: - Não Apurado Observações:											Total do Principal Corrigido: 582.321,47 Total de Multas: 0,00 Total de Juros: 0,00 Subtotal: 582.321,47 Total do Cálculo: 582.321,47

SCIM v.1.0

Dívida Ativa - Consulta de Débitos

Pesquisar

Identificação

00000036003003

preencher somente com números

Tipo

Ajuda

- IPTU
- Cadastro Comercial
- CPF
- CNPJ

Proprietário
Compromissário(s)
Identificação da Dívida
Valor Total Devido

CARLOS ALBERTO SOARES MOREIRA
 CONSTRUTORA YVES MIFANO LTDA
 IPTU - 0-0036-003-003
 R\$ 190.304,00

Zona	A.B.	Exerc.	Tributos	Situação	Inscr. D.A.	Saldo Débito Constituído	Multa	Juros	Correção	Valor Corrigido	Honorários	Desp.Proc.	Valor Devido	Exec.Fiscal Nº
0	2003	2003	Im.Predial	Executada	012647 *1	68,84	31,22	256,12	87,41	443,59	44,35	13,87	501,81	3552/2007 1-OF
													<i>Proc. Unificado: 05029733720078260223</i>	
0	2004	2004	Im.Predial	Executada	013101 *1	58,70	24,60	187,18	64,32	334,80	33,48	0,00	368,28	3552/2007 1-OF
													<i>Proc. Unificado: 05029733720078260223</i>	
0	2005	2008	Im.Predial	Executada	001744	3.704,88	1.472,16	10.544,68	3.656,10	19.377,82	1.937,78	6,22	21.321,82	032512/2009
													<i>Proc. Unificado: 05046113720098260223 Outros: 223012009504611</i>	
0	2006	2008	Im.Predial	Executada	038141	3.924,84	1.481,52	9.667,56	3.483,18	18.557,10	1.855,71	0,00	20.412,81	032512/2009
													<i>Proc. Unificado: 05046113720098260223 Outros: 223012009504611</i>	
0	2007	2008	Im.Predial	Executada	076325	4.058,92	1.494,84	8.857,21	3.415,37	17.826,34	1.782,63	0,00	19.608,97	032512/2009
													<i>Proc. Unificado: 05046113720098260223 Outros: 223012009504611</i>	
0	2008	2009	Im.Predial	Executada	001901	4.227,76	1.493,28	7.951,84	3.238,79	16.911,67	1.691,16	0,00	18.602,83	032512/2009
													<i>Proc. Unificado: 05046113720098260223 Outros: 223012009504611</i>	
0	2009	2009	Im.Predial	Executada	043631	4.533,39	1.496,16	7.069,81	2.947,83	16.047,19	1.604,71	12,08	17.663,98	014198/2012
													<i>Proc. Unificado: 05126562520128260223 Outros: 223012012512656</i>	
0	2010	2010	Im.Predial	Executada	001610	4.537,21	1.434,72	5.972,32	2.636,69	14.580,94	1.458,09	0,00	16.039,03	014198/2012
													<i>Proc. Unificado: 05126562520128260223 Outros: 223012012512656</i>	
0	2011	2011	Im.Predial	Executada	039355	4.847,75	1.456,68	5.171,21	2.435,81	13.911,45	1.391,14	0,00	15.302,59	014198/2012
													<i>Proc. Unificado: 05126562520128260223 Outros: 223012012512656</i>	
0	2012	2012	Im.Predial	Executada	007893	5.169,35	1.458,96	4.340,55	2.125,63	13.094,49	1.309,44	12,62	14.416,55	004659/2014
													<i>Proc. Unificado: 05017734820148260223</i>	
0	2013	2013	Im.Predial	Executada	017832	5.476,77	1.463,64	3.403,13	1.841,61	12.185,15	1.218,51	0,00	13.403,66	004659/2014
													<i>Proc. Unificado: 05017734820148260223</i>	

0	2014	2014	Im.Predial	Executada	001480	5.781,12	1.467,12	2.530,79	1.554,48	11.333,51	1.133,35	16,21	12.483,07	Proc. Unificado: 15118099820158260223
0	2015	2015	Im.Predial	Executada	003753	5.879,14	1.403,52	1.579,02	1.138,61	10.000,29	1.000,02	16,21	11.016,52	
0	2016	2016	Im.Predial	Simples	001998	6.486,16	1.404,12	737,18	534,62	9.162,08	0,00	0,00	9.162,08	
Total						58.754,83	17.582,54	68.268,60	29.160,45	173.766,42	16.460,37	77,21	190.304,00	
TOTAL EM DÉBITO													190.304,00	

*1 Houve pagamento parcial através do Termo de Acordo nº 4305/2010, tendo os valores sido deduzidos do total do débito.
O valor do Dare-SP será acrescido aos débitos com Execução Fiscal.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.982.360/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/07/1974
NOME EMPRESARIAL RY INCORPORACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R HENRIQUE ONGARI	NÚMERO 100	COMPLEMENTO	
CEP 05.037-150	BAIRRO/DISTRITO AGUA BRANCA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO societario@coppolacontabil.com.br		TELEFONE (11) 2061-8626 / (11) 2638-0877	


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CÍVEL

 Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:
 (13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guaruja1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **4001890-62.2013.8.26.0223/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Executado: **Ricardo Eufrasio Coutinho**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Designada a 1ª Praça com início para o dia 10/07/2017, às 16:00 hs e encerramento no dia 13/07/2017, às 16:00 hs; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 02/08/2017, às 16:00 hs, sendo o bem vendido pelo valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) da avaliação judicial. Providencie o autor o recolhimento de diligência do oficial de justiça para intimação pessoal do executado."

Nada Mais. Guarujá, 24 de maio de 2017. Eu, ____, Marcelo Franzon, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0255/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Mauro da Cruz (OAB 212804/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Designada a 1ª Praça com início para o dia 10/07/2017, às 16:00 hs e encerramento no dia 13/07/2017, às 16:00 hs; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 02/08/2017, às 16:00 hs, sendo o bem vendido pelo valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) da avaliação judicial. Providencie o autor o recolhimento de diligência do oficial de justiça para intimação pessoal do executado."

Do que dou fé.
Guarujá, 25 de maio de 2017.

Bárbara Fernandes Altieri

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0255/2017, foi disponibilizado na página 3150 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/05/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)
Mauro da Cruz (OAB 212804/SP)

Teor do ato: "Designada a 1ª Praça com início para o dia 10/07/2017, às 16:00 hs e encerramento no dia 13/07/2017, às 16:00 hs; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 02/08/2017, às 16:00 hs, sendo o bem vendido pelo valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) da avaliação judicial. Providencie o autor o recolhimento de diligência do oficial de justiça para intimação pessoal do executado."

Guarujá, 26 de maio de 2017.

Eliane de Andrade Boraczuk
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUARUJÁ****FORO DE GUARUJÁ****1ª VARA CÍVEL**

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:

(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujalcv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **4001890-62.2013.8.26.0223/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Executado: **Ricardo Eufrasio Coutinho**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Jaqueline Garbo (26895)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 223.2017/013314-5 dirigi-me ao endereço: indicado e ai sendo procedi a Intimação de Prefeitura Municipal de Guarujá na pessoa de seu procurador Municipal Lucas Barbosa Ricetti por todo teor do mandado que tudo ciente ficou, aceitou a contrafé que lhe ofereci e exarou seu ciente. Dou fé.

O referido é verdade e dou fé.

Guarujá, 29 de maio de 2017.

Número de Cotas:0



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: 4001890-62.2013.8.26.0223/01
 Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais
 Exequente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO
 Executado: Ricardo Eufrasio Coutinho
 Oficial de Justiça: (0)
 Mandado nº: 223.2017/013314-5

Diligência do Juízo

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá, Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de Sentença,

INTIME Prefeitura Municipal de Guarujá CNPJ 44.959.021/0001-04, Avenida Santos Dumont, 800, Vila Santo Antonio - CEP 11432-502, Guarujá-SP, para os termos da decisão como segue:

DECISÃO: "Vistos. Homologo a avaliação de fls. 35 para os fins regulares de direito. Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 50% da última avaliação atualizada. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, através de depósito em conta judicial no Banco do Brasil S/A, agência 6687-7. De acordo com o objetivo rodízio estabelecido pelo juízo, nomeio a empresa gestora **ALIENAJUD- Alienações Eletrônicas de Ativos Ltda**, tel.(13) 3224-3694, a qual foi considerada tecnicamente habilitada perante o Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo para proceder a alienação eletrônica do bem imóvel penhorado nos autos em epígrafe. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante também através de depósito em conta judicial, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, cabendo ao leiloeiro efetuar a publicação do EDITAL em seu sítio eletrônico. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. Deverá constar

Lucas Barbosa R.
 Procurador Municipal
 OAB/SP 31341

2210517

22-
 P
 segue
 lote 39983-3/B.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ

Processo nº. 4001890-62.2013.8.26.0223

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO,
por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da AÇÃO DE
COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS que move em face de **RICARDO**
EUFRÁSIO COUTINHO, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer
a juntada da diligência de Oficial de Justiça, devidamente paga.

Termos em que,
P. Deferimento.
Guarujá, 31 de maio de 2017.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER
OAB/SP – 138.165

ANGÉLICA DE O. ASSUMPÇÃO
OAB/SP 208.135-E



001-9

00190.00009 02014.934000 00036.354181 1 71810000007521

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cod. Cedente 6687-7 / 950001-4	Data Emissão 05/06/2017	Vencimento 05/06/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador CONDOMINIO EDIFICIO ACAPULCO		Nosso Número 20149340000036354	Número Documento 36354	Valor do documento 75,21

Instruções
Referência: Depósito Oficiais de Justiça
Deposante/Remetente: CONDOMINIO EDIFICIO ACAPULCO
Nome do Autor: CONDOMINIO EDIFICIO ACAPULCO
Nome do Réu: RICARDO EUFRASIO COUTINHO
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias a guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO



001-9

00190.00009 02014.934000 00036.354181 1 71810000007521

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cod. Cedente 6687-7 / 950001-4	Data Emissão 05/06/2017	Vencimento 05/06/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador CONDOMINIO EDIFICIO ACAPULCO		Nosso Número 20149340000036354	Número Documento 36354	Valor do documento 75,21

Instruções
Referência: Depósito Oficiais de Justiça
Deposante/Remetente: CONDOMINIO EDIFICIO ACAPULCO
Nome do Autor: CONDOMINIO EDIFICIO ACAPULCO
Nome do Réu: RICARDO EUFRASIO COUTINHO
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias a guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02014.934000 00036.354181 1 71810000007521

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cod. Cedente 6687-7 / 950001-4	Data Emissão 05/06/2017	Vencimento 05/06/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador CONDOMINIO EDIFICIO ACAPULCO		Nosso Número 20149340000036354	Número Documento 36354	Valor do documento 75,21

Instruções
Referência: Depósito Oficiais de Justiça
Deposante/Remetente: CONDOMINIO EDIFICIO ACAPULCO
Nome do Autor: CONDOMINIO EDIFICIO ACAPULCO
Nome do Réu: RICARDO EUFRASIO COUTINHO
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias a guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02014.934000 00036.354181 1 71810000007521

Local de pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 05/06/2017	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 6687-7 / 950001-4	
Data do Documento 05/06/2017	Nº do documento 36354	Especie Doc	Acerte
Carteira 18/019	Especie	Quantidade	Valor 05/06/2017
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário): Até a data de vencimento, O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento, Somente nas agências do Banco do Brasil		Nosso número 20149340000036354	
		(-) Valor do documento 75,21	
		(-) Desconto / Abatimento	
		(-) Outras deduções	
		(+/-) Moia / Multa	
		(+/-) Outros acréscimos	
		(+/-) Valor cobrado 75,21	

Pagador
 CONDOMINIO EDIFICIO ACAPULCO
 AVENIDA LEOMIL 1291, BARRA FUNDA
 GUARUJA -SP- CEP:11410-162

Saqueiro Avançado

Código de baixa
 Autenticação mecânica
 Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/06/2017 às 11:57, sob o número WGJA177005202020. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4001890-62.2013.8.26.0223 e código 13F4500.

A33S311801379519017
31/05/2017 18:21:35



Boletos, Convênios e outros

31/05/2017 - BANCO DO BRASIL - 18:21:36
668706687 0007

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: GUNTHER S DE ADVOGADOS
AGENCIA: 6687-7 CONTA: 40.004-1

BANCO DO BRASIL

001900009020149340000036354181171810000007521
NR. DOCUMENTO 53.105
NOSSO NUMERO 2014934000036354
CONVENIO 02014934
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
AG/COD. BENEFICIARIO 6687/00950001
DATA DE VENCIMENTO 05/06/2017
DATA DO PAGAMENTO 31/05/2017
VALOR DO DOCUMENTO 75,21
VALOR COBRADO 75,21

NR. AUTENTICACAO B.511.7B4.953.8C7.B8E

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regices metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J6040916 JOSE RUBENS THOME GUNTHER.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/06/2017 às 11:57, sob o número WGUA17700520208. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4001890-62.2013.8.26.0223 e código 13F4500.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ FORO DE GUARUJÁ 1ª VARA CÍVEL
RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

U R G E N T E

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE HASTAS PÚBLICAS

Processo Digital nº: **4001890-62.2013.8.26.0223/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Executado: **Ricardo Eufrasio Coutinho**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **223.2017/020266-0**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá, Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **INTIME RICARDO EUFRASIO COUTINHO**, CPF 285.153.718-04, RG 1875729, residente na **Avenida Leomil, 1291, Aparto. 31, Centro - CEP 11410-162, Guarujá-SP**, de que a praça do bem penhorado acontecerá em local e data abaixo descritos:

O Leilão deverá ser acompanhado por meio do website: www.alienajud.com.br, sistema do gestor judicial ALIENAJUD – Alienações **1ª (primeira) Praça terá início dia 10 (dez) de julho de 2017 às 16:00 horas e término no dia 13 (treze) de julho de 2017, às 16:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, **inicia-se sem interrupção a 2ª Praça que se encerrará no dia 02 (dois) de agosto de 2017, às 16:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada. Pelo presente edital ficam intimadas as partes das designações supra, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal. **IMÓVEL**: Os direitos sobre o APARTAMENTO Nº 31, localizado no 3º andar ou 6º pavimento do Condomínio Edifício Acapulco, situado na Avenida Leomil, n.º1291, Centro, Guarujá/SP, possui a área útil de 139,50 metros quadrados, a área comum de 111,782 metros quadrados, a área total construída de 251,282 metros quadrados e a fração ideal de terreno de 6,0301%, cabendo o uso de 02 vagas na Garagem Coletiva do referido Edifício, em lugares individuais e indeterminados, sujeitas ao auxílio de manobrista, localizada parte no subsolo ou 1º pavimento, e parte no andar térreo ou 2º pavimento. Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá, sob n.º 0-00036-003-000. Matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá/SP sob n.º 60.759. A avaliação do bem atualizada para maio/2017 é de R\$ 582.321,47 (quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos).

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Guarujá, 07 de julho de 2017. Edison Alves do Nascimento, Diretor Técnico de Serviço.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 36.354

- R\$ 75,21

Advogado: Dr(a). Jose Rubens Thome Gunther

Endereço: Avenida Leomil, 374, SALA 52, Centro - CEP 11410-161, Guarujá-SP

22320170202660



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ FORO DE GUARUJÁ 1ª VARA CÍVEL
RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **4001890-62.2013.8.26.0223/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Executado: **Ricardo Eufrasio Coutinho**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **223.2017/020267-8**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá, Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de Sentença,

INTIME PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, na praça de seu representante legal na **Avenida Santos Dumont, 800, Vila Santo Antonio - CEP 11432-502, Guarujá-SP**, de que a praça do bem penhorado acontecerá em local e data abaixo descritos:

O Leilão deverá ser acompanhado por meio do website: www.alienajud.com.br, sistema do gestor judicial ALIENAJUD – Alienações **1ª (primeira) Praça terá início dia 10 (dez) de julho de 2017 às 16:00 horas e término no dia 13 (treze) de julho de 2017, às 16:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, **inicia-se sem interrupção a 2ª Praça que se encerrará no dia 02 (dois) de agosto de 2017, às 16:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada. Pelo presente edital ficam intimadas as partes das designações supra, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal. **IMÓVEL**: Os direitos sobre o APARTAMENTO Nº 31, localizado no 3º andar ou 6º pavimento do Condomínio Edifício Acapulco, situado na Avenida Leomil, n.º1291, Centro, Guarujá/SP, possui a área útil de 139,50 metros quadrados, a área comum de 111,782 metros quadrados, a área total construída de 251,282 metros quadrados e a fração ideal de terreno de 6,0301%, cabendo o uso de 02 vagas na Garagem Coletiva do referido Edifício, em lugares individuais e indeterminados, sujeitas ao auxílio de manobrista, localizada parte no subsolo ou 1º pavimento, e parte no andar térreo ou 2º pavimento. Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá, sob n.º 0-00036-003-000. Matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá/SP sob n.º 60.759. A avaliação do bem atualizada para maio/2017 é de R\$ 582.321,47 (quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos).

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. Guarujá, 07 de julho de 2017. Edison Alves do Nascimento, Diretor Técnico de Serviço.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Jose Rubens Thome Gunther
 Endereço: Avenida Leomil, 374, SALA 52, Centro - CEP 11410-161, Guarujá-SP

22320170202678

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ

Processo nº. 4001890-62.2013.8.26.0223

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO,

por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS que move contra **RICARDO EUFRÁSIO COUTINHO**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer:

- a) a juntada da planilha atualizada do valor atribuído ao imóvel objeto da ação, que perfaz a quantia de **R\$ 584.417,82** (quinhentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos) – doc. 01;
- b) a juntada do débito gerado pelo imóvel objeto da ação, que perfaz a quantia de **R\$ 151.448,62** (cento e cinquenta e um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), devidamente atualizado até 31/07/2017 – doc. 02;
- c) a juntada da planilha de débito de IPTU, no valor de **R\$ 193.609,25** (cento e noventa e três mil e seiscentos e nove reais e vinte e cinco centavos) - doc. 03.

Termos em que,
P. Deferimento.
Guarujá, 12 de julho de 2017.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER
OAB/SP – 138.165

ANGÉLICA DE O. ASSUMPÇÃO
OAB/SP 208.135-E

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 12/07/2017

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 1 de 1

Autor: Condomínio Edifício Acapulco X Réu: Ricardo Eufrásio Coutinho
Processo: 4001890-62.2013.8.26.0223

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL - 1 - AVALIAÇÃO								
10/03/2017	Avaliação do imóvel	580.000,00		66.626371	584.417,82		0,00	584.417,82
Subtotal:		580.000,00			584.417,82		0,00	584.417,82

Padrão de Cálculo:**CORREÇÃO MONETÁRIA:**

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/07/2017
- Multiplicador do Cálculo: 67.13386

JUROS:

- Não Apurado

Total do Principal Corrigido:	584.417,82
Total de Multas:	0,00
Total de Juros:	0,00
Total de Despesas Processuais:	0,00
Subtotal:	584.417,82

Total do Cálculo: **584.417,82**

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 12/07/2017

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 1 de 3

Autor: Condomínio Edifício Acapulco X Réu: Ricardo Eufrásio Coutinho
Processo: 4001890-62.2013.8.26.0223 - 1ª Vara Cível Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL - 1 - QUOTAS CONDOMINIAIS								
10/12/2012	Condomínio	1.144,69	2%	49.403187	1.555,51	55,0000%	872,64	2.459,26
10/01/2013	Condomínio	1.144,69	2%	49.76877	1.544,09	54,0000%	850,48	2.425,45
10/02/2013	Condomínio	1.144,69	2%	50.226642	1.530,01	53,0000%	827,12	2.387,73
10/03/2013	Condomínio	1.144,69	2%	50.48782	1.522,09	52,0000%	807,31	2.359,84
11/03/2013	Caminhão de água - parc. 1/1	135,68	2%	50.48782	180,41	52,0000%	95,68	279,69
10/04/2013	Condomínio	1.146,74	2%	50.790746	1.515,73	51,0000%	788,48	2.334,52
10/05/2013	Condomínio	1.146,74	2%	51.090411	1.506,84	50,0000%	768,48	2.305,45
10/06/2013	Condomínio	1.146,74	2%	51.269227	1.501,58	49,0000%	750,48	2.282,09
10/07/2013	Condomínio	1.146,74	2%	51.41278	1.497,39	48,0000%	733,11	2.260,44
10/08/2013	Condomínio	1.146,68	2%	51.345943	1.499,26	47,0000%	718,74	2.247,98
10/09/2013	Condomínio	1.156,33	2%	51.428096	1.509,46	46,0000%	708,23	2.247,87
10/10/2013	Condomínio	1.156,33	2%	51.566951	1.505,40	45,0000%	690,97	2.226,47
10/11/2013	Condomínio	1.156,33	2%	51.881509	1.496,27	44,0000%	671,52	2.197,71
10/12/2013	Condomínio	1.156,33	2%	52.161669	1.488,23	43,0000%	652,73	2.170,72
02/01/2014	Condomínio	1.156,39	2%	52.537233	1.477,67	42,0000%	633,03	2.140,25
01/02/2014	Condomínio	1.156,39	2%	52.868217	1.468,42	41,0000%	614,08	2.111,86
01/03/2014	Condomínio	1.306,94	2%	53.206573	1.649,04	40,0000%	672,80	2.354,82
01/04/2014	Condomínio	1.306,94	2%	53.642866	1.635,63	39,0000%	650,65	2.318,99
01/05/2014	Condomínio	1.306,94	2%	54.06128	1.622,97	38,0000%	629,05	2.284,47
01/06/2014	Condomínio	1.306,94	2%	54.385647	1.613,29	37,0000%	608,85	2.254,40
01/07/2014	Condomínio	1.306,94	2%	54.527049	1.609,10	36,0000%	590,86	2.232,14
01/08/2014	Condomínio	1.305,85	2%	54.597934	1.605,67	35,0000%	573,22	2.211,00
01/09/2014	Condomínio	1.305,85	2%	54.69621	1.602,79	34,0000%	555,84	2.190,68
01/10/2014	Condomínio	1.305,85	2%	54.964221	1.594,97	33,0000%	536,86	2.163,72
01/11/2014	Condomínio	1.305,85	2%	55.173085	1.588,94	32,0000%	518,62	2.139,33
01/12/2014	Condomínio	1.431,07	2%	55.465502	1.732,12	31,0000%	547,69	2.314,45
01/01/2015	Condomínio	1.493,68	2%	55.809388	1.796,76	30,0000%	549,80	2.382,49
03/02/2015	Condomínio	1.493,68	2%	56.635366	1.770,56	29,0000%	523,73	2.329,70
01/03/2015	Condomínio	1.493,68	2%	57.292336	1.750,26	28,0000%	499,87	2.285,13
01/04/2015	Condomínio	1.497,87	2%	58.15745	1.729,06	27,0000%	476,18	2.239,82
01/05/2015	Condomínio	1.497,87	2%	58.570367	1.716,87	26,0000%	455,31	2.206,51
01/06/2015	Condomínio	1.497,87	2%	59.150213	1.700,04	25,0000%	433,51	2.167,55
01/07/2015	Condomínio	1.497,87	2%	59.605669	1.687,05	24,0000%	412,98	2.133,77
01/08/2015	Condomínio	1.440,02	2%	59.951381	1.612,54	23,0000%	378,30	2.023,09
01/09/2015	Condomínio	1.440,02	2%	60.101259	1.608,52	22,0000%	360,95	2.001,64
01/10/2015	Condomínio	1.440,02	2%	60.407775	1.600,35	21,0000%	342,79	1.975,14

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 12/07/2017

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 2 de 3

Autor: Condomínio Edifício Acapulco X Réu: Ricardo Eufrásio Coutinho
Processo: 4001890-62.2013.8.26.0223 - 1ª Vara Cível Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
01/11/2015	Condomínio	1.440,02	2%	60.872914	1.588,13	20,0000%	323,97	1.943,86
01/12/2015	Condomínio	1.440,02	2%	61.548603	1.570,69	19,0000%	304,39	1.906,49
01/01/2016	Condomínio	1.440,02	2%	62.10254	1.556,68	18,0000%	285,80	1.873,61
01/02/2016	Condomínio	1.440,02	2%	63.040288	1.533,52	17,0000%	265,91	1.830,10
08/02/2016	Taxa Extra	1.081,18	2%	63.040288	1.151,38	17,0000%	199,64	1.374,04
01/03/2016	Condomínio	2.125,86	2%	63.63917	2.242,59	16,0000%	365,99	2.653,43
21/03/2016	Taxa Extra	1.149,16	2%	63.63917	1.212,26	16,0000%	197,84	1.434,34
01/04/2016	Condomínio	2.125,86	2%	63.919182	2.232,77	15,0000%	341,61	2.619,03
20/04/2016	Taxa Extra	1.149,16	2%	63.919182	1.206,95	15,0000%	184,66	1.415,74
01/05/2016	Condomínio	2.125,86	2%	64.328264	2.218,57	14,0000%	316,81	2.579,75
01/06/2016	Condomínio	2.125,86	2%	64.95868	2.197,04	13,0000%	291,32	2.532,30
01/07/2016	Condomínio	1.960,86	2%	65.263985	2.017,04	12,0000%	246,88	2.304,26
01/08/2016	Condomínio	1.960,86	2%	65.681674	2.004,21	11,0000%	224,87	2.269,16
01/09/2016	Condomínio	1.535,26	2%	65.885287	1.564,35	10,0000%	159,56	1.755,19
01/10/2016	Condomínio	1.535,26	2%	65.937995	1.563,10	9,0000%	143,49	1.737,85
01/11/2016	Condomínio	1.535,26	2%	66.050089	1.560,45	8,0000%	127,33	1.718,98
01/12/2016	Condomínio	1.535,26	2%	66.096324	1.559,35	7,0000%	111,33	1.701,86
01/01/2017	Condomínio	1.535,26	2%	66.188858	1.557,17	6,0000%	95,29	1.683,60
01/02/2017	Condomínio	1.535,26	2%	66.466851	1.550,66	5,0000%	79,08	1.660,75
01/03/2017	Condomínio	1.535,26	2%	66.626371	1.546,95	4,0000%	63,11	1.640,99
01/04/2017	Condomínio	1.535,26	2%	66.839575	1.542,01	3,0000%	47,18	1.620,03
01/05/2017	Condomínio	1.535,26	2%	66.893046	1.540,78	2,0000%	31,43	1.603,02
01/06/2017	Condomínio	1.535,26	2%	67.13386	1.535,26	1,0000%	15,65	1.581,61
01/07/2017	Condomínio	1.535,26	2%	67.13386	1.535,26	0,0000%	0,00	1.565,96
Subtotal:		83.820,53			95.812,06		25.924,08	123.652,12

PRINCIPAL - 2 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

12/07/2017	Honorários advocatícios - 20%	24.730,42		0	24.730,42	0,0000%	0,00	24.730,42
Subtotal:		24.730,42			24.730,42		0,00	24.730,42

PRINCIPAL - 3 - CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS

13/08/2013	Despesas de distribuição	538,09		51.345943	703,54	47,0000%	330,66	1.034,20
18/03/2014	Diligência de oficial de justiça	13,59		53.206573	17,14	40,0000%	6,85	23,99
22/05/2014	Diligência para consulta de processo em SP	100,20		54.06128	124,42	38,0000%	47,27	171,69
15/04/2015	Diligência de oficial de justiça	66,85		58.15745	77,16	27,0000%	20,83	97,99
14/04/2016	Diligência de oficial de justiça + Certidão de matrícula	119,53		63.919182	125,54	15,0000%	18,83	144,37
14/06/2017	Diligência de oficial de justiça	78,72		67.13386	78,72	1,0000%	0,78	79,50
Subtotal:		916,98			1.126,52		425,22	1.551,74

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 12/07/2017

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 3 de 3

Autor: Condomínio Edifício Acapulco X Réu: Ricardo Eufrásio Coutinho
 Processo: 4001890-62.2013.8.26.0223 - 1ª Vara Cível Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL - 4 - CUSTAS REMANESCENTES								
12/07/2017	Custas finais - 1% do valor da execução (Art. 4º, III, Lei nº. 11.608/03)	1.514,34		0	1.514,34	0,0000%	0,00	1.514,34
Subtotal:		1.514,34			1.514,34		0,00	1.514,34

Padrão de Cálculo:

CORREÇÃO MONETÁRIA:

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/07/2017
- Multiplicador do Cálculo: 67.13386

JUROS:

- Contagem: A cada mudança de mês.
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 31/07/2017.
- Taxa: 12% ao Ano Simples.

OBSERVAÇÕES:

- APARTAMENTO Nº. 31

Total do Principal Corrigido:	123.183,34
Total de Multas:	1.915,98
Total de Juros:	26.349,30
Total de Despesas Processuais:	0,00
Subtotal:	151.448,62

Total do Cálculo: **151.448,62**



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

CARLOS ALBERTO SOARES MOREIRA - IPTU - 0-0036-003-003

Dívida Ativa - Consulta de Débitos

Proprietário CARLOS ALBERTO SOARES MOREIRA
Compromissário(s) CONSTRUTORA YVES MIFANO LTDA
Identificação da Dívida IPTU - 0-0036-003-003
Valor Total Devido R\$ 193.609,25

Zona	A.B.	Exerc.	Tributos	Situação	Inscr. D.A.	Saldo Débito Constituído	Multa	Juros	Correção	Valor Corrigido	Honorários	Disp.Proc.	Valor Devido	Exec.Fiscal Nº
0	2003	2003	Im.Predial	Execut Cód 9	012647 *1	68,84	31,22	259,24	87,41	446,71	44,67	13,87	505,25	3552/2007 1-OF
<i>Proc. Unificado: 05029733720078260223</i>														
0	2004	2004	Im.Predial	Execut Cód 9	013101 *1	58,70	24,60	190,05	64,32	337,67	33,76	0,00	371,43	3552/2007 1-OF
<i>Proc. Unificado: 05029733720078260223</i>														
0	2005	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	001744	3.704,88	1.472,16	10.704,18	3.656,10	19.537,32	1.953,73	6,22	21.497,27	032512/2009
<i>Proc. Unificado: 05046113720098260223 Outros: 223012009504611</i>														
0	2006	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	038141	3.924,84	1.481,52	9.883,63	3.483,18	18.773,17	1.877,31	0,00	20.650,48	032512/2009
<i>Proc. Unificado: 05046113720098260223 Outros: 223012009504611</i>														
0	2007	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	076325	4.058,92	1.494,84	9.037,85	3.415,37	18.006,98	1.800,69	0,00	19.807,67	032512/2009
<i>Proc. Unificado: 05046113720098260223 Outros: 223012009504611</i>														
0	2008	2009	Im.Predial	Execut Cód 9	001901	4.227,76	1.493,28	8.101,18	3.238,79	17.061,01	1.706,10	0,00	18.767,11	032512/2009
<i>Proc. Unificado: 05046113720098260223 Outros: 223012009504611</i>														
0	2009	2009	Im.Predial	Execut Cód 9	043631	4.533,39	1.496,16	7.225,66	2.947,83	16.203,04	1.620,30	12,08	17.835,42	014198/2012
<i>Proc. Unificado: 05126562520128260223 Outros: 223012012512656</i>														

0	2010	2010	Im.Predial	Execut Cód 9	001610	4.537,21	1.434,72	6.127,76	2.636,69	14.736,38	1.473,63	0,00	16.210,01	014198/2012
<i>Proc. Unificado: 05126562520128260223 Outros: 223012012512656</i>														
0	2011	2011	Im.Predial	Execut Cód 9	039355	4.847,75	1.456,68	5.347,22	2.435,81	14.087,46	1.408,74	0,00	15.496,20	014198/2012
<i>Proc. Unificado: 05126562520128260223 Outros: 223012012512656</i>														
0	2012	2012	Im.Predial	Execut Cód 9	007893	5.169,35	1.458,96	4.486,45	2.125,63	13.240,39	1.324,03	12,62	14.577,04	004659/2014
<i>Proc. Unificado: 05017734820148260223</i>														
0	2013	2013	Im.Predial	Execut Cód 9	017832	5.476,77	1.463,64	3.616,59	1.841,61	12.398,61	1.239,86	0,00	13.638,47	004659/2014
<i>Proc. Unificado: 05017734820148260223</i>														
0	2014	2014	Im.Predial	Execut Cód 9	001480	5.781,12	1.467,12	2.744,74	1.554,48	11.547,46	1.154,74	16,21	12.718,41	
<i>Proc. Unificado: 15118099820158260223</i>														
0	2015	2015	Im.Predial	Execut Cód 9	003753	5.879,14	1.403,52	1.777,86	1.138,61	10.199,13	1.019,91	16,21	11.235,25	
<i>Proc. Unificado: 15093283120168260223</i>														
0	2016	2016	Im.Predial	Execut Cód 9	001998	6.486,16	1.404,12	924,41	534,62	9.349,31	934,93	15,00	10.299,24	
<i>Proc. Unificado: 15068346220178260223</i>														
Total						58.754,83	17.582,54	70.426,82	29.160,45	175.924,64	17.592,40	92,21	193.609,25	
TOTAL EM DÉBITO													193.609,25	

*1 Houve pagamento parcial através do Termo de Acordo nº 4305/2010, tendo os valores sido deduzidos do total do débito.

O valor do Dare-SP será acrescido aos débitos com Execução Fiscal.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUARUJÁ****FORO DE GUARUJÁ****1ª VARA CÍVEL**

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:

(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujalcv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **4001890-62.2013.8.26.0223/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Executado: **Ricardo Eufrasio Coutinho**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Rosana Maria Olivar Di Gregorio (26906)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 223.2017/020266-0 dirigi-me à Av. Leomil, 1291, em 10/07, às 18h e em 11/07, às 9h50min., porém o executado não estava presente. Deixei o n° de meu telefone com o funcionário Valdemir, que se prontificou a lhe entregar. Em 11/07, às 14h50min., através de contato telefônico (988056709), o Sr. Ricardo informou já estar ciente da praça, informando que estava em SP. Assim, combinamos nova diligência para o dia 13/07, pela manhã. Dirigi-me ao local, e aí sendo, PROCEDI à Intimação de Ricardo Eufrásio Coutinho, que após leitura, recebeu a contrafé e exarou seu ciente. O referido é verdade e dou fé.

Guarujá, 17 de julho de 2017.

Número de Cotas:01- guia 36354



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:

(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujalcv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **4001890-62.2013.8.26.0223/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Executado: **Ricardo Eufrasio Coutinho**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Odilia Ribeiro Dos Santos (26900)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 223.2017/020267-8 dirigi-me ao endereço: mencionado ,

e aí sendo intimei PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, na pessoa do Dr. LUCAS BARBOSA RICETTI, de todo o teor do presente mandado, que ciente de tudo aceitou a contrafé e exarou sua ciência no mandado.

O referido é verdade e dou fé.

Guarujá, 26 de julho de 2017.

Número de Cotas: 0



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GUARUJÁ/SP.

Processo n.º 4001890-62.2013.8.26.0223

Exequente: Condomínio Edifício Acapulco

Executado: Ricardo Eufrasio Coutinho.

**ALIENAJUD - ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS DE
ATIVOS LTDA**, na qualidade de gestora judicial, devidamente
homologada pelo TJ-SP, vem perante V.Exa., nos autos supra citado,
REQUERER a juntada dos seguintes documentos:

- a) Auto Negativo de Leilão em 1ª praça;
- b) Auto Negativo de Leilão em 2ª praça.

Termos em que,
Pede deferimento.

Santos, 02 de agosto de 2017.

MAURO DA CRUZ
OAB/SP n.º 212.804

Leilões Eletrônicos

Alienajud

Auto Negativo de Leilão

1ª PRAÇA

PROCESSO Nº 1006218-52.2014.8.26.0223

Aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2.017 às 11:00 horas, foi levado à leilão/praca, através do sítio eletrônico do Gestor Judicial: **ALIENAJUD - ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS DE ATIVOS LTDA** (www.alienajud.com.br), o(s) bem(ns) a seguir descrito(s):

LOTE 01: Automóvel Honda Civic LXS, FLEX, ano 2007, prata, placa MRH 8004, Renavam 00923820558, chassi 93HFA66307Z207186. Encerrado o horário, **não teve NENHUM LANCE** ou **LICITANTE**.

É o que cumpre informar.


ALIENAJUD - ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS DE ATIVOS LTDA

Leilões Eletrônicos

Alienajud

Auto Negativo de Leilão

2ª PRAÇA

PROCESSO Nº 1006218-52.2014.8.26.0223

Aos 02 (dois) dias do mês de Agosto de 2.017 às 11:00 horas, foi levado à leilão/praca, através do sítio eletrônico do Gestor Judicial: **ALIENAJUD - ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS DE ATIVOS LTDA** (www.alienajud.com.br), o(s) bem(ns) a seguir descrito(s):

LOTE 01: Automóvel Honda Civic LXS, FLEX, ano 2007, prata, placa MRH 8004, Renavam 00923820558, chassi 93HFA66307Z207186. Encerrado o horário, **não teve NENHUM LANCE** ou **LICITANTE**.

É o que cumpre informar.


ALIENAJUD - ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS DE ATIVOS LTDA



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GUARUJÁ/SP.

Processo n.º 4001890-62.2013.8.26.0223

Exequente: Condomínio Edifício Acapulco

Executado: Ricardo Eufrasio Coutinho

**ALIENAJUD - ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS DE ATIVOS
LTDA**, na qualidade de gestora judicial, devidamente homologada pelo TJ-
SP, vem perante V.Exa., nos autos supra citado, **REQUERER** a juntada
das correspondências de cientificação enviadas.

Termos em que,
Pede deferimento.

Santos, 03 de agosto de 2017.

MAURO DA CRUZ
OAB/SP n.º 212.804



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JR 41297470 8 BR

(CODIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

05 JUL 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ALIENAJUD LEILÕES

ELETRÔNICOS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

R: CASTRO ALVES, nº 118 - FUNDOS

CIDADE / LOCALITÉ

SANTOS

UF

SP

11040-390

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

RETOUR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURO DA CRUZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/08/2017 às 15:56, sob o número WJAJ177007835-0. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.us.br/procjud/pgrAbn/ConferenciaDocumento.do>, informe o processo 400/1894-62.2013.8.26.0223 e código 16E7CA1.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

fls. 88

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Ao OCUPIANTE DO IMÓVEL

ENDEREÇO / ADRESSE

Av. Leomil, nº 1293 - AP. 33

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

11410-162

GUARUJÁ

SP BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Certificação - hasta pública -
Lond. Edif. Acaules

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Vitor do Silva Aguiar

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

07/07

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Anailton Jose Da Silva Dias
Matr. 8.912.750-1

ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO DA ORIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/08/2017 às 15:36, sob o número WJAJ177007836-40. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.us.br/procjudicial/pgAbrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4001890-62.2013.8.26.0223 e código 16ETCA1.



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JR 41297473 9 BR

fls. 89

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

05 JUL 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	:
h	:	h
:		:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ALIENAJUD LEILÕES
ELETRÔNICOS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

RICASTRO ALVES, nº 118 - FUNDOS

CIDADE / LOCALITÉ

SANTOS

UF

SP

BR

BR

1 8 0 4 0 - 1 9 0

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

RICARDO EURASIO COUTINHO

ENDEREÇO / ADRESSE

AV. LEONIL, nº 1291 - AP 31

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

13430-362

GUARUJÁ

SP BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Identificação - Carta pública -
Cond. Edif. Acapulco.

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

Vitor do Silva Aguiar
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

07/07/17



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE

Matr: 8.912.750-1

Carteiro

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURO DA CRUZ ZETI, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/08/2017 às 15:36, sob o número WJAJ177007836-40. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrConferenciaDocumento.do, informe o processo 4001890-62.2013.8.26.0223 e código 16E7CA11.



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CNO7

AR

JR 41297471 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

05 JUL 2017

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

/	/	/	/	/	/
:	h	:	h	:	

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ALIENASUD LEILÕES
ELETRÔNICOS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

R. CASTRO ALVES, nº 338 - FUNDOS

CIDADE / LOCALITÉ

SANTOS

UF

SP

BRA
BRE

33040-390

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

RY INCORPORAÇÕES LTDA

ENDEREÇO / ADRESSE

R: HENRIQUE ONGARI, 1500

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

05037-150

SÃO PAULO

SP BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Certificação - hasta pública -
Cond. Edif. Acapulco

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Gilmar da Silva

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

06/07/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Gilmar da Silva

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

São Augusto Pires

Matr.: 8.904.689-7

Carteiro



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

fls. 93

JR 41297472 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

05/JUL 2017

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ALIENA JUD LEILÕES

ELETRÔNICOS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

R: CASTRO ALVES, nº 118 - FUNDOS

CIDADE / LOCALITÉ

SANTOS

UF

SP

BRASIL

11040-390

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

RY INCORPORAÇÕES LTDA

ENDEREÇO / ADRESSE

AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, nº 1768 - CJ. 9D

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

03452-003

SÃO PAULO

SP BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Certificação - hasta pública -
Lond. Edif. Acapulco

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

José Alexandre Cont.

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

10 JUL 2017

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Francisco Dagiva

Matr.: 8.919.089-0

Carteiro

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ.

Processo nº. 4001890-62.2013.8.26.0223

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO,
por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS** que move em face de **RICARDO EUFRÁSIO COUTINHO**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., tendo em vista, que não houve licitantes (doc. 01), requerer a intimação da empresa leiloeira para designar novas datas das hastas públicas do imóvel penhorado.

Termos em que,
P. Deferimento.
Guarujá, 03 de agosto de 2017.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER
OAB/SP - 138.165

ANGÉLICA DE O. ASSUMPÇÃO
OAB/SP – 399.704

Página Inicial	Leiloeiros	Regras Gerais	Cadastre-se	Editais	Agenda	Dúvidas	Contato	PORTAL Administrativo
--------------------------------	----------------------------	-------------------------------	-----------------------------	-------------------------	------------------------	-------------------------	-------------------------	---------------------------------------

Apart. Av. Leomil c/ 139 mts2 a.u. - Guarujá/SP 1ª VC de Guarujá - Cond. Edif. Acapulco End.: Modalidade: Leilão Online	Encerrado	Abertura	Fechamento	Lance Inicial
	1ª Praça	10/07/2017 16:00	13/07/2017 16:00	Sem licitante
	2ª Praça	13/07/2017 16:00	02/08/2017 16:00	Sem licitante

	Termos de venda	Relação de lotes	Sala de disputa	Assistir ao vivo	Manifesto do juiz	Imprimir lotes
--	-----------------	------------------	-----------------	------------------	-------------------	----------------

Relação dos lotes - 1 lotes cadastrados - Exibindo 10 registros por página - Página 1 de 1

	Lote: 01 DIREITOS - Apartamento Cond. Edif. Acapulco Os direitos sobre o APARTAMENTO Nº 31, localizado no 3º andar ou 6º pavimento do Condomínio Edifício Acapulco, situado na Avenida Leomil, n.º1291, Centro, Guarujá/SP, possui... veja mais	Avaliação: R\$ 582.321,47 Lance inicial: R\$ 291.160,73 Incremento: R\$ 2.000,00	Sem licitante	Maior lance R\$ 0,00
		Fechamento: 16:00h		113 visitas / 0 lances

01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CÍVEL
RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Em **14 de setembro de 2017** faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Guarujá. Eu (Marcelo Franzon), Escrevente Técnico Judiciário, subscr.

DESPACHO

Processo Digital nº: **4001890-62.2013.8.26.0223/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Executado: **Ricardo Eufrasio Coutinho**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Fls. 95: defiro.

Providencie a gestora a designação de novas datas para o leilão eletrônico do imóvel penhorado.

Intime-se.

Guarujá, 14 de setembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0485/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Mauro da Cruz (OAB 212804/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Fls. 95: defiro.Providencie a gestora a designação de novas datas para o leilão eletrônico do imóvel penhorado.Intime-se."

Do que dou fé.
Guarujá, 19 de setembro de 2017.

Edison Alves do Nascimento

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0485/2017, foi disponibilizado na página 3579 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/09/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)
Mauro da Cruz (OAB 212804/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 95: defiro.Providencie a gestora a designação de novas datas para o leilão eletrônico do imóvel penhorado.Intime-se."

Guarujá, 20 de setembro de 2017.

Edison Alves do Nascimento
Diretor Técnico de Serviço



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GUARUJÁ/SP.

URGENTE!

Hastas públicas designadas para
iniciar-se 20 de novembro de 2017.

Processo n.º 4001890-62.2013.8.26.0223

Exequente: Condomínio Edifício Acapulco

Executado: Ricardo Eufrasio Coutinho.

**ALIENAJUD - ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS DE ATIVOS
LTDA**, na qualidade de gestora judicial, devidamente homologada pelo TJ-
SP, vem perante V.Exa., nos autos supra citado, em cumprimento ao
despacho de fls., **REQUERER** a juntada da minuta de Edital de leilão
para aprovação, nos termos dos artigos 879 e seguintes do CPC.

Informamos que o edital será publicado na rede mundial de
computadores conforme preceitua o parágrafo 2º do artigo 887 e o valor de
segunda praça observou o constante no artigo 891 do CPC.

No mais, **REQUER** a intimação das partes através de seus
advogados constituídos, quanto às datas, horários e condições do leilão
eletrônico.

Termos em que,
Pede deferimento.

Guarujá, 03 de outubro de 2017.

MAURO DA CRUZ
OAB/SP n.º 212.804

Edital de 1ª e 2ª Praça Eletrônica do Imóvel e para intimação do executado: **Ricardo Eufrasio Coutinho, CPF: 285.153.718-04,** bem como o titular do domínio **RY Incorporações Ltda – CNPJ: 45.982.360/0001-74,** acerca das praças eletrônicas designadas, expedido nos autos da **Ação de Cobrança de Quotas Condominiais**, proposta pelo exequente: **Condomínio Edifício Acapulco, CNPJ: 01.571.050/0001-91; Processo nº 4001890-62.2013.8.26.0223.** O Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo, MM Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá/SP, com fulcro no artigo 886 a 903 do CPC, assim como o Provimento CSM n.º 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. **Faz saber** que por meio do *website*: **www.alienajud.com.br,** sistema do gestor judicial ALIENAJUD - Alienações Eletrônicas de Ativos Ltda. levará a praça para venda e arrematação o bem abaixo descrito, sendo que a **1ª (primeira) Praça terá início dia 20 (vinte) de novembro de 2017 às 16:00 horas e término no dia 23 (vinte e três) de novembro de 2017, às 16:00 horas,** ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se sem interrupção a **2ª Praça** que se encerrará no dia **13 (treze) de dezembro de 2017, às 16:00 horas,** ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada. Pelo presente edital ficam intimadas as partes das designações supra, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal. **IMÓVEL: Os direitos sobre o APARTAMENTO Nº 31, localizado no 3º andar ou 6º pavimento do Condomínio Edifício Acapulco, situado na Avenida Leomil, n.º1291, Centro, Guarujá/SP, possui a área útil de 139,50 metros quadrados, a área comum de 111,782 metros quadrados, a área total construída de 251,282 metros quadrados e a fração ideal de terreno de 6,0301%, cabendo o uso de 02 vagas na Garagem Coletiva do referido Edifício, em lugares individuais e indeterminados, sujeitas ao auxílio de manobrista, localizada parte no subsolo ou 1º pavimento, e parte no andar térreo ou 2º pavimento. Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá, sob n.º 0-00036-003-003. Matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá/SP sob n.º 60.759. A avaliação do bem atualizada para setembro/2017 é de R\$ 583.479,99 (quinhentos e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos). Não constam ônus na matrícula do imóvel. DAS CONDIÇÕES:** As praças serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRONICO, através do *website*, pelo qual serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para poderem participar das praças eletrônicas, fornecendo os dados e informações solicitadas. O imóvel será vendido em caráter "*ad corpus*", ou seja, por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. O arrematante adquire o imóvel no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação do imóvel e efetiva imissão na posse correrão por conta do arrematante. **DO PAGAMENTO DO LANCE:** O pagamento do lance vencedor será à vista, cabendo ao arrematante efetuar o pagamento do preço no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, nos termos do artigo 895 do Código de Processo Civil, poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado. **DA COMISSÃO DEVIDA AO GESTOR JUDICIAL:** A comissão do gestor judicial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e correrá por conta do arrematante ou adjudicante. O pagamento da comissão devida ao gestor judicial deverá ser realizado no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da alienação judicial eletrônica condicional, por meio de depósito judicial a ser efetuado em favor do juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. Decorridos o prazo sem que o adquirente tenha realizado o pagamento do lance ou da comissão do gestor, tal informação será encaminhada ao MM Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Não sendo efetuado pelo adquirente o depósito da oferta ou a comissão do gestor judicial, os lances imediatamente anteriores serão submetidos à apreciação do



MM Juízo. **DÉBITOS DESTA AÇÃO:** Os débitos totalizam o valor de **R\$ 157.413,96 (cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e treze reais e noventa e seis centavos)** atualizados até **setembro/2017**. **DÉBITOS DO IMÓVEL:** Existem débitos relativos à IPTU no valor de R\$ 195.822,38 (cento e noventa e cinco mil e oitocentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos) atualizado até setembro/2017. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. Dos autos não consta recurso ou causa pendente de julgamento. Outras informações podem ser obtidas no *website*: www.alienajud.com.br, ou, ainda, solicitadas por e-mail encaminhado para contato@alienajud.com.br ou pelos telefones (13) 3224-3694 ou 3221-8692, ou pessoalmente no escritório do gestor judicial, situado na Rua Castro Alves, nº 118, Fundos, em Santos/SP. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Guarujá, ____ de _____ de 2017. Eu, _____, Escrivã (o) Diretor(a), subscrevi

Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo
Juiz de Direito

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá

Dr. Gumerindo Muntz Sampaio
Oficial Vitalício

matrícula

60759

ficha

81

Guarujá, 28 de setembro

de 19 87

IMÓVEL: Um terreno constituído pelos lotes nºs 03 e 04, da quadra 09, do loteamen-
to elaborado por Paulo Siciliano, situado nesta cidade, município e comarca de -
Guarujá-SP, de forma triangular, de frente para a Avenida Leomil, onde mede 49,60
metros, do lado direito de quem da Avenida Leomil olha para o terreno, mede 35,65
metros, onde confronta com o prédio nº 1.247, do lado esquerdo mede 34,08 metros,
onde confronta com o prédio nº 1.213, encerrando a área de 603,90 metros quadra--
dos.

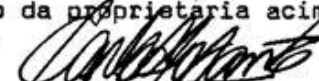
PROPRIETÁRIA: CONSTRUTORA YVES MIFANO LTDA, com sede em São Paulo, Capital, à Rua
Oscar Pereira da Silva nº 74, Itaim Bibi, inscrita no CGC/MF sob nº 45.982.360/--
0001-74.

REGISTRO ANTERIOR: R.3 nas matrículas nºs 17.826 e 56.395, ambas deste Cartório.

Escrevente autorizado

Av.1

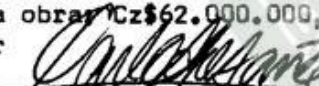
28 de setembro de 1987

O imóvel acima descrito, possui a atual descrição em virtude de anexação, confor-
me averbação nº 04 na matrícula nº 17.826, e averbação nº 05 na matrícula nº - -
56.395, ambas deste cartório, feita a requerimento da proprietária acima qualifi-
cada, datado de 18 de junho de 1987. Averbado por  escreven-
te autorizado.

JG

R.2

28 de setembro de 1987

Por requerimento datado de 18 de junho de 1987, da proprietária acima qualificada,
acompanhado do memorial e demais documentos exigidos pelo artigo 32 da Lei nº - -
4.591/64 e posteriores alterações, fica registrada a incorporação imobiliária de-
nominada EDIFÍCIO ACAPULCO, que será composto de um único bloco, com 16 pavimen-
tos, 01 sub-solo, térreo, mezzanino, cobertura e ático, com um total de 16 aparta-
mentos, numerados da seguinte forma: Apartamentos nºs 11, 21, 31, 41, 51, 61, 71, 81,
91, 101, 111, 121, 131, 141 e 151, localizados do 1º ao 15º andares ou pavimentos,
respectivamente, e Apartamento nº 161-Duplex, localizado parte no 16º pavimento e
parte na cobertura. Da declaração a que se refere a alínea "P", do artigo 32 da -
Lei nº 4.591/64, consta que a garagem localizar-se-á parte no sub-solo, onde terá
25 vagas, e parte no andar térreo, onde terá 07 vagas, todas destinadas a estacio-
namento de veículos de passeio ou utilitários, sujeitas ao uso de manobristas, in-
dividuais e indeterminadas, consideradas área comum do condomínio, correspondendo
duas vagas para cada apartamento. (valor global da obra: Cz\$62.000.000,00. Valor/
venal/87-terreno: Cz\$1.455.978,74). Registrado por  escre-
vente autorizado.

JG

Av.03

18 de janeiro de 1995

Por instrumento particular datado de 12 de dezembro de 1994, foi
autorizada a presente averbação para ficar constando que, o terreno
objeto desta matrícula, acha-se Cadastrado pela Prefeitura

continua no verso

matrícula

60759

ficha

01

verso

Municipal de Guarujá, sob no. 0-0036-003-000, conforme faz prova a cópia autenticada do Carnet de Aviso de imposto no. 012.658, emitido pela referida Prefeitura. Averbado por: *Asmonteiro*
Escrevente.

wfs

Av.04

18 de janeiro de 1995

Pelo mesmo instrumento particular datado de 12 de dezembro de 1994, acima mencionado, foi autorizada a presente averbação para ficar constando que, sobre o terreno objeto desta matrícula, foi construído um prédio de apartamentos residenciais que recebeu o no. 1291 da Avenida Leomil, com a área total construída de 4.197,28 metros quadrados, conforme faz prova a Carta de Habite-se no. 16.224/94, expedida pela Prefeitura Municipal de Guarujá, em data de 27 de setembro de 1994, e para constar ainda a apresentação da Certidão Negativa de Débitos - CND., expedida pelo INSS., agência de Guarujá-SP., sob no. 639.064, série "F", em data de 19 de dezembro de 1994. Valor atribuído ao empreendimento: R\$507.395,00. Averbado por: *Asmonteiro*
Escrevente.

wfs

R.05

19 de janeiro de 1995

Pelo mesmo instrumento particular datado de 12 de dezembro de 1994, acima mencionado, a CONSTRUTORA YVES MIFANO LTDA., com sede em São Paulo, Capital, à Rua Oscar Pereira da Silva no. 74, inscrita no CGC/MF. sob no.45.982.360/0001-74, procedeu a Especificação de condomínio, instituído sobre o imóvel retro, sob a denominação de EDIFÍCIO ACAPULCO, composto de um bloco, com sub-solo, andar térreo, mezzanino, 16 (dezesesseis) andares superiores e ático, dividindo-se o empreendimento em duas partes distintas, a saber: a) Partes comuns: São partes de propriedade comuns, indivisíveis, inalienáveis e vinculadas às unidades autônomas, o terreno onde se assenta o edifício, as fundações, a estrutura de concreto armado, as paredes externas do edifício, exceto as internas das unidades autônomas que não as dividem com partes e coisas comuns, os ornamentos da fachada, inclusive janelas e persianas, os

continua na ficha 02

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dra. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO
OFICIAL

Matrícula

60.759

Ficha

02

Guaruja, 18 de janeiro de 1995

encanamentos, troncos de água, interfone, luz e força, TV e esgoto, bem como os condutores de águas pluviais, os canos de eletricidade destinados a dependências de propriedade e uso comuns, inclusive seus terminais, os medidores de força, luz e as instalações de gás e tubulações, a antena coletiva de TV e FM, com seus respectivos condutores, os muros de divisa com propriedade limitrofes, a cobertura do edifício, o apartamento de zeladoria, as escadarias de acesso aos pavimentos, poços dos elevadores social e de serviço, os corredores, os patamares, os halls social e de serviço, casa de máquinas dos elevadores, aparelhos e pertences de elevação de água e respectivos reservatórios, caixas d'água, a escadaria de entrada, rampa de acesso de veículos, casa de bombas, recepção, armário, vestiário e WC de funcionários, depósito, salão de festas, área de circulação e manobra de autos, jardins, anti-câmara e a garagem coletiva do edifício localizada parte no sub-solo ou 1o. pavimento, com capacidade para a guarda e estacionamento de 25 (vinte e cinco) automóveis de passeio ou utilitários, e parte no andar térreo ou 2o. pavimento, com capacidade para a guarda e estacionamento de 07 (sete) automóveis de passeio ou utilitários, em lugares individuais e indeterminados, o ático, enfim, tudo o que por sua própria natureza ou função, seja de uso comum a todos os condôminos. b) **Partes Exclusivas:** São partes de propriedade e uso exclusivo dos condôminos, as Unidades Autônomas consistentes dos APARTAMENTOS, sob nos. 11, 21, 31, 41, 51, 61, 71, 81, 91, 101, 111, 121, 131, 141, 151, localizados do 1o. andar ou 4o. pavimento, ao 15o. andar ou 18o. pavimento, e Apartamento no. 161, duplex de cobertura, localizado no 16o. andar ou 19o. pavimento. **Áreas e Frações Ideais das Unidades:** Cada um dos apartamentos tipo, possui a área útil de 139,50ms²., a área comum de 111,782ms²., a área total construída de 251,282ms², e uma fração ideal de terreno de 6,0301%. O Apartamento duplex de cobertura no. 161, possui a área útil de 282,50ms²., a área comum de 145,55ms²., a área total construída de 428,05ms²., e uma fração ideal de terreno de 9,5485%. **GARAGEM:** A garagem do edifício é coletiva, considerada área comum do condomínio,

continua no verso

Matrícula

60.759

Ficha

02

Verso


localiza-se parte no sub-solo ou 1o. pavimento, com 25 (vinte e cinco) vagas, e parte no andar térreo ou 2o. pavimento, com 07 (sete) vagas, totalizando 32 (trinta e duas) vagas, destinadas ao estacionamento de igual numero de veículos de passeio ou utilitários, em locais individuais e indeterminados, sujeitas ao auxílio de manobristas, correspondendo 02 (duas) vagas para cada apartamento. O instrumento particular de Especificação, Instituição e Convenção de Condomínio objeto do presente, fica arquivado neste Cartório, sendo a Convenção registrada sob no. 2.190, no livro 03-Registro auxiliar. Valor atribuído ao empreendimento: R\$507.395,00. Valor venal-1994/terreno atualizado: R\$211.229,11. Registrado por:

Escrevente.

wfs

Av.06

04 de dezembro de 1996

Com base no Artigo 213, parágrafo 1o.(parte final) da lei 6015/73, é feita a presente averbação para ficar constando que, a data correta do ato lançado sob n. 05 na presente matrícula, é: 18 de janeiro de 1995, e não como por engano constou do citado registro, o qual fica retificado quanto a este particular e ratificado em todos os demais termos e dizeres. Averbado por  Subst.da Oficial.

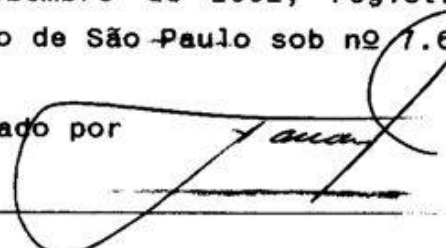
wfs

Av.07

17 de outubro de 2003

Por escritura datada de 25 de junho de 2003, lavrada no 12 Tabelião de Notas de São Paulo-SP., Livro 9.372, pag. 029, foi autorizada a presente averbação para ficar constando que a CONSTRUTORA YVES MIFANO LTDA, teve sua denominação social alterada para CONSTRUTORA RY LTDA, conforme certidão expedida aos 08 de outubro de 2003, pelo 12 Tabelião de Notas de São Paulo-SP., de inteiro teor do instrumento particular de alteração de contato social datado de 17 de dezembro de 2002, registrado na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 1.672/03-2.

Averbado por


Wanderley Américo de Freitas
Escrevente Substituto

ALF

Processo 4001890-62.2013.8.26.0223

1ª Vara Cível de Guarujá

Emissão: 26/09/2017

Atualização da Avaliação

Fls. 1 de 1

Data	Descrição	Moeda	Valor	Divisor	V. Corrigido	Multa	V. Multa	Meses	% Juros	V. Juros	Total														
01/05/2017	Atualização da Avaliação	R\$	582.321,47	66.893046	583.479,99	0%				0,00	583.479,99														
<p>Padrão de Cálculo: CORREÇÃO MONETÁRIA: - Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/09/2017 - Multiplicador do Cálculo: 67.026129</p> <p>JUROS: - Não Apurado</p>								<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>Total do Principal Corrigido:</td> <td style="text-align: right;">583.479,99</td> </tr> <tr> <td>Total de Multas:</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> <tr> <td>Total de Juros:</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> <tr> <td>Total de Despesas Processuais:</td> <td style="text-align: right; border-bottom: 1px solid black;">0,00</td> </tr> <tr> <td>Subtotal:</td> <td style="text-align: right;">583.479,99</td> </tr> <tr> <td> </td> <td></td> </tr> <tr> <td>Total do Cálculo:</td> <td style="text-align: right; border: 2px solid black;">583.479,99</td> </tr> </table>				Total do Principal Corrigido:	583.479,99	Total de Multas:	0,00	Total de Juros:	0,00	Total de Despesas Processuais:	0,00	Subtotal:	583.479,99	 		Total do Cálculo:	583.479,99
Total do Principal Corrigido:	583.479,99																								
Total de Multas:	0,00																								
Total de Juros:	0,00																								
Total de Despesas Processuais:	0,00																								
Subtotal:	583.479,99																								
Total do Cálculo:	583.479,99																								

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 25/09/2017

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 1 de 3

Autor: Condomínio Edifício Acapulco X Réu: Ricardo Eufrásio Coutinho

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL - 1 - QUOTAS CONDOMINIAIS								
10/12/2012	Condomínio	1.144,69	2%	49.403187	1.553,02	57,0000%	902,92	2.487,00
10/01/2013	Condomínio	1.144,69	2%	49.76877	1.541,61	56,0000%	880,56	2.453,00
10/02/2013	Condomínio	1.144,69	2%	50.226642	1.527,55	55,0000%	856,95	2.415,05
10/03/2013	Condomínio	1.144,69	2%	50.48782	1.519,65	54,0000%	837,02	2.387,06
11/03/2013	Caminhão de água - parc. 1/1	135,68	2%	50.48782	180,12	54,0000%	99,20	282,92
10/04/2013	Condomínio	1.146,74	2%	50.790746	1.513,29	53,0000%	818,08	2.361,63
10/05/2013	Condomínio	1.146,74	2%	51.090411	1.504,42	52,0000%	797,94	2.332,44
10/06/2013	Condomínio	1.146,74	2%	51.269227	1.499,17	51,0000%	779,86	2.309,01
10/07/2013	Condomínio	1.146,74	2%	51.41278	1.494,98	50,0000%	762,43	2.287,30
10/08/2013	Condomínio	1.146,68	2%	51.345943	1.496,85	49,0000%	748,12	2.274,90
10/09/2013	Condomínio	1.156,33	2%	51.428096	1.507,04	48,0000%	737,84	2.275,02
10/10/2013	Condomínio	1.156,33	2%	51.566951	1.502,98	47,0000%	720,52	2.253,55
10/11/2013	Condomínio	1.156,33	2%	51.881509	1.493,87	46,0000%	700,92	2.224,66
10/12/2013	Condomínio	1.156,33	2%	52.161669	1.485,84	45,0000%	681,99	2.197,54
02/01/2014	Condomínio	1.156,39	2%	52.537233	1.475,30	44,0000%	662,11	2.166,91
01/02/2014	Condomínio	1.156,39	2%	52.868217	1.466,06	43,0000%	643,01	2.138,39
01/03/2014	Condomínio	1.306,94	2%	53.206573	1.646,39	42,0000%	705,31	2.384,62
01/04/2014	Condomínio	1.306,94	2%	53.642866	1.633,00	41,0000%	682,92	2.348,58
01/05/2014	Condomínio	1.306,94	2%	54.06128	1.620,36	40,0000%	661,10	2.313,86
01/06/2014	Condomínio	1.306,94	2%	54.385647	1.610,70	39,0000%	640,73	2.283,64
01/07/2014	Condomínio	1.306,94	2%	54.527049	1.606,52	38,0000%	622,68	2.261,33
01/08/2014	Condomínio	1.305,85	2%	54.597934	1.603,10	37,0000%	605,00	2.240,16
01/09/2014	Condomínio	1.305,85	2%	54.69621	1.600,22	36,0000%	587,59	2.219,81
01/10/2014	Condomínio	1.305,85	2%	54.964221	1.592,41	35,0000%	568,48	2.192,73
01/11/2014	Condomínio	1.305,85	2%	55.173085	1.586,39	34,0000%	550,15	2.168,26
01/12/2014	Condomínio	1.431,07	2%	55.465502	1.729,34	33,0000%	582,09	2.346,01
01/01/2015	Condomínio	1.493,68	2%	55.809388	1.793,88	32,0000%	585,52	2.415,27
03/02/2015	Condomínio	1.493,68	2%	56.635366	1.767,72	31,0000%	558,95	2.362,02
01/03/2015	Condomínio	1.493,68	2%	57.292336	1.747,45	30,0000%	534,71	2.317,10
01/04/2015	Condomínio	1.497,87	2%	58.15745	1.726,28	29,0000%	510,63	2.271,43
01/05/2015	Condomínio	1.497,87	2%	58.570367	1.714,11	28,0000%	489,54	2.237,93
01/06/2015	Condomínio	1.497,87	2%	59.150213	1.697,31	27,0000%	467,43	2.198,68
01/07/2015	Condomínio	1.497,87	2%	59.605669	1.684,34	26,0000%	446,68	2.164,70
01/08/2015	Condomínio	1.440,02	2%	59.951381	1.609,95	25,0000%	410,53	2.052,67
01/09/2015	Condomínio	1.440,02	2%	60.101259	1.605,93	24,0000%	393,12	2.031,16
01/10/2015	Condomínio	1.440,02	2%	60.407775	1.597,79	23,0000%	374,84	2.004,58

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 25/09/2017

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 2 de 3

Autor: Condomínio Edifício Acapulco X Réu: Ricardo Eufrásio Coutinho

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
01/11/2015	Condomínio	1.440,02	2%	60.872914	1.585,58	22,0000%	355,80	1.973,09
01/12/2015	Condomínio	1.440,02	2%	61.548603	1.568,17	21,0000%	335,90	1.935,43
01/01/2016	Condomínio	1.440,02	2%	62.10254	1.554,18	20,0000%	317,05	1.902,31
01/02/2016	Condomínio	1.440,02	2%	63.040288	1.531,06	19,0000%	296,71	1.858,39
08/02/2016	Taxa Extra	1.081,18	2%	63.040288	1.149,53	19,0000%	222,77	1.395,29
01/03/2016	Condomínio	2.125,86	2%	63.63917	2.239,00	18,0000%	411,08	2.694,86
21/03/2016	Taxa Extra	1.149,16	2%	63.63917	1.210,31	18,0000%	222,21	1.456,72
01/04/2016	Condomínio	2.125,86	2%	63.919182	2.229,19	17,0000%	386,54	2.660,31
20/04/2016	Taxa Extra	1.149,16	2%	63.919182	1.205,01	17,0000%	208,94	1.438,05
01/05/2016	Condomínio	2.125,86	2%	64.328264	2.215,01	16,0000%	361,48	2.620,79
01/06/2016	Condomínio	2.125,86	2%	64.95868	2.193,52	15,0000%	335,60	2.572,99
01/07/2016	Condomínio	1.960,86	2%	65.263985	2.013,80	14,0000%	287,56	2.341,63
01/08/2016	Condomínio	1.960,86	2%	65.681674	2.000,99	13,0000%	265,33	2.306,33
01/09/2016	Condomínio	1.535,26	2%	65.885287	1.561,84	12,0000%	191,16	1.784,23
01/10/2016	Condomínio	1.535,26	2%	65.937995	1.560,59	11,0000%	175,09	1.766,89
01/11/2016	Condomínio	1.535,26	2%	66.050089	1.557,94	10,0000%	158,90	1.747,99
01/12/2016	Condomínio	1.535,26	2%	66.096324	1.556,85	9,0000%	142,91	1.730,89
01/01/2017	Condomínio	1.535,26	2%	66.188858	1.554,68	8,0000%	126,86	1.712,63
01/02/2017	Condomínio	1.535,26	2%	66.466851	1.548,17	7,0000%	110,53	1.689,66
01/03/2017	Condomínio	1.535,26	2%	66.626371	1.544,47	6,0000%	94,52	1.669,87
01/04/2017	Condomínio	1.535,26	2%	66.839575	1.539,54	5,0000%	78,51	1.648,84
01/05/2017	Condomínio	1.535,26	2%	66.893046	1.538,31	4,0000%	62,76	1.631,83
01/06/2017	Condomínio	1.535,26	2%	67.13386	1.532,79	3,0000%	46,90	1.610,34
01/07/2017	Condomínio	1.535,26	2%	66.932458	1.537,40	2,0000%	31,36	1.599,50
01/08/2017	Condomínio	1.535,26	2%	67.046243	1.534,79	1,0000%	15,65	1.581,13
01/09/2017	Condomínio	1.535,26	2%	67.026129	1.535,26	0,0000%	0,00	1.565,96
Subtotal:		86.891,05			98.732,92		27.849,59	128.556,87

PRINCIPAL - 2 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

25/09/2017	Honorários advocatícios - 20%	25.711,37		0	25.711,37	0,0000%	0,00	25.711,37
Subtotal:		25.711,37			25.711,37		0,00	25.711,37

PRINCIPAL - 3 - CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS

13/08/2013	Despesas de distribuição	538,09		51.345943	702,41	49,0000%	344,18	1.046,59
18/03/2014	Diligência de oficial de justiça	13,59		53.206573	17,11	42,0000%	7,18	24,29
22/05/2014	Diligência para consulta de processo em SP	100,20		54.06128	124,22	40,0000%	49,68	173,90
15/04/2015	Diligência de oficial de justiça	66,85		58.15745	77,04	29,0000%	22,34	99,38
14/04/2016	Diligência de oficial de justiça + Certidão de matrícula	119,53		63.919182	125,34	17,0000%	21,30	146,64

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 25/09/2017

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 3 de 3

Autor: Condomínio Edifício Acapulco X Réu: Ricardo Eufrásio Coutinho

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
14/06/2017	Diligência de oficial de justiça	78,72		67.13386	78,59	3,0000%	2,35	80,94
Subtotal:		916,98			1.124,71		447,03	1.571,74

PRINCIPAL - 4 - CUSTAS REMANESCENTES

25/09/2017	Custas finais - 1% do valor da execução (Art. 4º, III, Lei nº. 11.608/03)	1.573,98		0	1.573,98	0,0000%	0,00	1.573,98
Subtotal:		1.573,98			1.573,98		0,00	1.573,98

Padrão de Cálculo:

CORREÇÃO MONETÁRIA:

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/09/2017
- Multiplicador do Cálculo: 67.026129

JUROS:

- Contagem: A cada mudança de mês.
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 30/09/2017.
- Taxa: 12% ao Ano Simples.

OBSERVAÇÕES:

- Apartamento nº. 31

Total do Principal Corrigido:	127.142,98
Total de Multas:	1.974,36
Total de Juros:	28.296,62
Total de Despesas Processuais:	0,00
Subtotal:	157.413,96

Total do Cálculo: **157.413,96**

SCIM v.1.0



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

CARLOS ALBERTO SOARES MOREIRA - IPTU - 0-0036-003-003

Dívida Ativa - Consulta de Débitos

Proprietário CARLOS ALBERTO SOARES MOREIRA
Compromissário(s) CONSTRUTORA YVES MIFANO LTDA
Identificação da Dívida IPTU - 0-0036-003-003
Valor Total Devido R\$ 195.822,38

Zona	A.B.	Exerc.	Tributos	Situação	Inscr. D.A.	Saldo Débito Constituído	Multa	Juros	Correção	Valor Corrigido	Honorários	Disp.Proc.	Valor Devido	Exec.Fiscal Nº
0	2003	2003	Im.Predial	Execut Cód 9	012647 *1	68,84	31,22	263,70	87,41	451,17	45,11	13,87	510,15	3552/2007 1-OF
<i>Proc. Unificado: 05029733720078260223</i>														
0	2004	2004	Im.Predial	Execut Cód 9	013101 *1	58,70	24,60	192,51	64,32	340,13	34,01	0,00	374,14	3552/2007 1-OF
<i>Proc. Unificado: 05029733720078260223</i>														
0	2005	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	001744	3.704,88	1.472,16	10.857,53	3.656,10	19.690,67	1.969,06	6,22	21.665,95	032512/2009
<i>Proc. Unificado: 05046113720098260223 Outros: 223012009504611</i>														
0	2006	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	038141	3.924,84	1.481,52	10.031,79	3.483,18	18.921,33	1.892,13	0,00	20.813,46	032512/2009
<i>Proc. Unificado: 05046113720098260223 Outros: 223012009504611</i>														
0	2007	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	076325	4.058,92	1.494,84	9.230,93	3.415,37	18.200,06	1.820,00	0,00	20.020,06	032512/2009
<i>Proc. Unificado: 05046113720098260223 Outros: 223012009504611</i>														
0	2008	2009	Im.Predial	Execut Cód 9	001901	4.227,76	1.493,28	8.325,17	3.238,79	17.285,00	1.728,50	0,00	19.013,50	032512/2009
<i>Proc. Unificado: 05046113720098260223 Outros: 223012009504611</i>														
0	2009	2009	Im.Predial	Execut Cód 9	043631	4.533,39	1.496,16	7.443,87	2.947,83	16.421,25	1.642,12	12,08	18.075,45	014198/2012
<i>Proc. Unificado: 05126562520128260223 Outros: 223012012512656</i>														

0	2010	2010	Im.Predial	Execut Cód 9	001610	4.537,21	1.434,72	6.277,22	2.636,69	14.885,84	1.488,58	0,00	16.374,42	014198/2012	
<i>Proc. Unificado: 05126562520128260223 Outros: 223012012512656</i>															
0	2011	2011	Im.Predial	Execut Cód 9	039355	4.847,75	1.456,68	5.498,95	2.435,81	14.239,19	1.423,91	0,00	15.663,10	014198/2012	
<i>Proc. Unificado: 05126562520128260223 Outros: 223012012512656</i>															
0	2012	2012	Im.Predial	Execut Cód 9	007893	5.169,35	1.458,96	4.632,35	2.125,63	13.386,29	1.338,62	12,62	14.737,53	004659/2014	
<i>Proc. Unificado: 05017734820148260223</i>															
0	2013	2013	Im.Predial	Execut Cód 9	017832	5.476,77	1.463,64	3.769,05	1.841,61	12.551,07	1.255,10	0,00	13.806,17	004659/2014	
<i>Proc. Unificado: 05017734820148260223</i>															
0	2014	2014	Im.Predial	Execut Cód 9	001480	5.781,12	1.467,12	2.897,57	1.554,48	11.700,29	1.170,02	16,21	12.886,52		
<i>Proc. Unificado: 15118099820158260223</i>															
0	2015	2015	Im.Predial	Execut Cód 9	003753	5.879,14	1.403,52	1.929,91	1.138,61	10.351,18	1.035,11	16,21	11.402,50		
<i>Proc. Unificado: 15093283120168260223</i>															
0	2016	2016	Im.Predial	Execut Cód 9	001998	6.486,16	1.404,12	1.088,22	534,62	9.513,12	951,31	15,00	10.479,43		
<i>Proc. Unificado: 15068346220178260223</i>															
Total						58.754,83	17.582,54	72.438,77	29.160,45	177.936,59	17.793,58	92,21	195.822,38		
TOTAL EM DÉBITO													195.822,38		

*1 Houve pagamento parcial através do Termo de Acordo nº 4305/2010, tendo os valores sido deduzidos do total do débito.

O valor do Dare-SP será acrescido aos débitos com Execução Fiscal.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:

(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guaruja1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **4001890-62.2013.8.26.0223/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Executado: **Ricardo Eufrasio Coutinho**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

"Designada a 1ª Praça com início para o dia 20/11/2017, às 16:00 hs e encerramento no dia 23/11/2017, às 16:00 hs; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 13/12/2017, às 16:00 hs, sendo o bem vendido pelo valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) da avaliação judicial. Providencie o autor o recolhimento de diligência do oficial de justiça para intimação pessoal do executado."

Nada Mais. Guarujá, 04 de outubro de 2017. Eu, ____, Marcelo Franzon, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0526/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Mauro da Cruz (OAB 212804/SP)	D.J.E

Teor do ato: ""Designada a 1ª Praça com início para o dia 20/11/2017, às 16:00 hs e encerramento no dia 23/11/2017, às 16:00 hs; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 13/12/2017, às 16:00 hs, sendo o bem vendido pelo valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) da avaliação judicial. Providencie o autor o recolhimento de diligência do oficial de justiça para intimação pessoal do executado.""

Do que dou fé.
Guarujá, 5 de outubro de 2017.

Edison Alves do Nascimento

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0526/2017, foi disponibilizado na página 3396 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)
Mauro da Cruz (OAB 212804/SP)

Teor do ato: ""Designada a 1ª Praça com início para o dia 20/11/2017, às 16:00 hs e encerramento no dia 23/11/2017, às 16:00 hs; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 13/12/2017, às 16:00 hs, sendo o bem vendido pelo valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) da avaliação judicial. Providencie o autor o recolhimento de diligência do oficial de justiça para intimação pessoal do executado.""

Guarujá, 6 de outubro de 2017.

Edison Alves do Nascimento
Diretor Técnico de Serviço

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ.

Processo nº. 4001890-62.2013.8.26.0223

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO,
por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da AÇÃO DE
COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS que move em face de **RICARDO**
EUFRÁSIO COUTINHO, vem, respeitosamente à presença de V. Exa.,
atendendo a R. Certidão de fls. 113, requerer a juntada da diligência de oficial de
justiça, devidamente paga.

Termos em que,
P. Deferimento.
Guarujá, 17 de outubro de 2017.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER
OAB/SP – 138.165

ANGÉLICA DE O. ASSUMPÇÃO
OAB/SP - 399.704



001-9

00190.00009 02014.934000 00039.809181 2 73200000007521

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cód. Cedente 6687-7 / 950001-4	Data Emissão 17/10/2017	Vencimento 22/10/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO	Nosso Número 20149340000039809	Número Documento 39809	Valor do documento 75,21	

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Nome do Autor: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Nome do Réu: **RICARDO EUFRÁSIO COUTINHO**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

Autenticação mecânica

Número do Processo:
40018906220138260223
Ano Processo: 2013



001-9

00190.00009 02014.934000 00039.809181 2 73200000007521

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cód. Cedente 6687-7 / 950001-4	Data Emissão 17/10/2017	Vencimento 22/10/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO	Nosso Número 20149340000039809	Número Documento 39809	Valor do documento 75,21	

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Nome do Autor: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Nome do Réu: **RICARDO EUFRÁSIO COUTINHO**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

Autenticação mecânica

Número do Processo:
40018906220138260223
Ano Processo: 2013



001-9

00190.00009 02014.934000 00039.809181 2 73200000007521

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cód. Cedente 6687-7 / 950001-4	Data Emissão 17/10/2017	Vencimento 22/10/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO	Nosso Número 20149340000039809	Número Documento 39809	Valor do documento 75,21	

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Nome do Autor: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Nome do Réu: **RICARDO EUFRÁSIO COUTINHO**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

Autenticação mecânica

Número do Processo:
40018906220138260223
Ano Processo: 2013



001-9

00190.00009 02014.934000 00039.809181 2 73200000007521

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 22/10/2017	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 6687-7 / 950001-4	
Data do Documento 17/10/2017	Nº do documento 39809	Espécie Doc	Acerto
Carteira 18/019	Especie	Quantidade	Valor
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)		Nosso número 20149340000039809	
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.		(-) Valor do documento 75,21	
		(-) Desconto / Abatimento	
		(-) Outras deduções	
		(+/-) Mora / Multa	
		(+/-) Outros acréscimos	
		(+/-) Valor cobrado 75,21	

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

Pagador
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO CPF/CNPJ: 01.571.050/0001-91
 AVENIDA LEOMIL 1291, BARRA FUNDA
 GUARUJA -SP CEP:11410-162

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação





Boletos, Convênios e outros

A33S171019374495021
17/10/2017 10:45:2717/10/2017 - BANCO DO BRASIL - 10:45:27
668706687 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: GUNTHER S DE ADVOGADOS
AGENCIA: 6687-7 CONTA: 40.004-1

BANCO DO BRASIL

00190000090201493400000039809181273200000007521
NR. DOCUMENTO 101.702
NOSSO NUMERO 20149340000039809
CONVENIO 02014934
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
AG/COD. BENEFICIARIO 6687/00950001
DATA DE VENCIMENTO 23/10/2017
DATA DO PAGAMENTO 17/10/2017
VALOR DO DOCUMENTO 75,21
VALOR COBRADO 75,21

NR.AUTENTICACAO 7.A53.20D.771.C86.B59

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J6040916 JOSE RUBENS THOME GUNTHER.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ FORO DE GUARUJÁ 1ª VARA CÍVEL
 RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **4001890-62.2013.8.26.0223/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Executado: **Ricardo Eufrasio Coutinho**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **223.2017/031894-3**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá, Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de Sentença,

INTIME RICARDO EUFRASIO COUTINHO, CPF 285.153.718-04, RG 1875729, residente na **Avenida Leomil, 1291, Aparto. 31, Centro, CEP 11410-162, Guarujá - SP**, de que foi designado a 1ª Praça com início para o dia 20/11/2017, às 16:00 hs e encerramento no dia 23/11/2017, às 16:00 hs; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 13/12/2017, às 16:00 hs, sendo o bem vendido pelo valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) da avaliação judicial. para os termos da decisão como segue:

DECISÃO: "Designada a 1ª Praça com início para o dia 20/11/2017, às 16:00 hs e encerramento no dia 23/11/2017, às 16:00 hs; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 13/12/2017, às 16:00 hs, sendo o bem vendido pelo valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) da avaliação judicial. Providencie o autor o recolhimento de diligência do oficial de justiça para intimação pessoal do executado."

IMÓVEL: "APARTAMENTO Nº 31, localizado no 3º andar ou 6º pavimento do Condomínio Edifício Acapulco, situado na Avenida Leomil, n.º1291, Centro, Guarujá/SP, possui a área útil de 139,50 metros quadrados, a área comum de 111,782 metros quadrados, a área total construída de 251,282 metros quadrados e a fração ideal de terreno de 6,0301%, cabendo o uso de 02 vagas na Garagem Coletiva do referido Edifício, em lugares individuais e indeterminados, sujeitas ao auxílio de manobrista, localizada parte no subsolo ou 1º pavimento, e parte no andar térreo ou 2º pavimento. Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá, sob n.º 0-00036-003-003. Matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá/SP sob n.º 60.759. A avaliação do bem atualizada para setembro/2017 é de R\$ 583.479,99 (quinhentos e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)".

Obs. A arrematação recairá sobre os direitos de propriedade.

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. Guarujá, 18 de outubro de 2017. Edison Alves do Nascimento, Diretor Técnico de Serviço.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 39809

- R\$ 75,21

22320170318943

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ

Processo nº. 4001890-62.2013.8.26.0223

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO,

por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS que move contra **RICARDO EUFRÁSIO COUTINHO**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer:

- a) a juntada da planilha atualizada do valor atribuído ao imóvel objeto da ação, que perfaz a quantia de **R\$ 583.363,29** (quinhentos e oitenta e três mil e trezentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos) – doc. 01;
- b) a juntada do débito gerado pelo imóvel objeto da ação, que perfaz a quantia de **R\$ 160.512,54** (cento e sessenta mil e quinhentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos), devidamente atualizado até 31/07/2017 – doc. 02;
- c) a juntada da planilha de débito de IPTU, no valor de **R\$ 196.789,23** (cento e noventa e seis mil e setecentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos) - doc. 03.

Termos em que,

P. Deferimento.

Guarujá, 23 de outubro de 2017.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER
OAB/SP – 138.165

ANGÉLICA DE O. ASSUMPÇÃO
OAB/SP 399.704

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 23/10/2017

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 1 de 1

Autor: Condomínio Edifício Acapulco X Réu: Ricardo Eufrásio Coutinho
 Processo: 4001890-62.2013.8.26.0223

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL - 1 - AVALIAÇÃO								
10/03/2017	Avaliação do imóvel	580.000,00		66.626371	583.363,29		0,00	583.363,29
Subtotal:		580.000,00			583.363,29		0,00	583.363,29

<p>Padrão de Cálculo: CORREÇÃO MONETÁRIA: - Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/10/2017 - Multiplicador do Cálculo: 67.012723</p> <p>JUROS: - Não Apurado</p>	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>Total do Principal Corrigido:</td> <td style="text-align: right;">583.363,29</td> </tr> <tr> <td>Total de Multas:</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> <tr> <td>Total de Juros:</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> <tr> <td>Total de Despesas Processuais:</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> <tr> <td>Subtotal:</td> <td style="text-align: right;">583.363,29</td> </tr> <tr> <td> </td> <td></td> </tr> <tr> <td>Total do Cálculo:</td> <td style="text-align: right;">583.363,29</td> </tr> </table>	Total do Principal Corrigido:	583.363,29	Total de Multas:	0,00	Total de Juros:	0,00	Total de Despesas Processuais:	0,00	Subtotal:	583.363,29	 		Total do Cálculo:	583.363,29
Total do Principal Corrigido:	583.363,29														
Total de Multas:	0,00														
Total de Juros:	0,00														
Total de Despesas Processuais:	0,00														
Subtotal:	583.363,29														
Total do Cálculo:	583.363,29														

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 19/10/2017

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 1 de 3

Autor: Condomínio Edifício Acapulco X Réu: Ricardo Eufrásio Coutinho

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL - 1 - QUOTAS CONDOMINIAIS								
10/12/2012	Condomínio	1.144,69	2%	49.403187	1.552,70	58,0000%	918,57	2.502,32
10/01/2013	Condomínio	1.144,69	2%	49.76877	1.541,30	57,0000%	896,10	2.468,22
10/02/2013	Condomínio	1.144,69	2%	50.226642	1.527,25	56,0000%	872,36	2.430,15
10/03/2013	Condomínio	1.144,69	2%	50.48782	1.519,35	55,0000%	852,35	2.402,08
11/03/2013	Caminhão de água - parc. 1/1	135,68	2%	50.48782	180,08	55,0000%	101,02	284,70
10/04/2013	Condomínio	1.146,74	2%	50.790746	1.512,99	54,0000%	833,34	2.376,58
10/05/2013	Condomínio	1.146,74	2%	51.090411	1.504,12	53,0000%	813,12	2.347,32
10/06/2013	Condomínio	1.146,74	2%	51.269227	1.498,87	52,0000%	794,99	2.323,83
10/07/2013	Condomínio	1.146,74	2%	51.41278	1.494,69	51,0000%	777,53	2.302,11
10/08/2013	Condomínio	1.146,68	2%	51.345943	1.496,55	50,0000%	763,24	2.289,72
10/09/2013	Condomínio	1.156,33	2%	51.428096	1.506,74	49,0000%	753,06	2.289,93
10/10/2013	Condomínio	1.156,33	2%	51.566951	1.502,68	48,0000%	735,71	2.268,44
10/11/2013	Condomínio	1.156,33	2%	51.881509	1.493,57	47,0000%	716,01	2.239,45
10/12/2013	Condomínio	1.156,33	2%	52.161669	1.485,55	46,0000%	697,01	2.212,27
02/01/2014	Condomínio	1.156,39	2%	52.537233	1.475,00	45,0000%	677,02	2.181,52
01/02/2014	Condomínio	1.156,39	2%	52.868217	1.465,77	44,0000%	657,83	2.152,91
01/03/2014	Condomínio	1.306,94	2%	53.206573	1.646,06	43,0000%	721,96	2.400,94
01/04/2014	Condomínio	1.306,94	2%	53.642866	1.632,67	42,0000%	699,43	2.364,75
01/05/2014	Condomínio	1.306,94	2%	54.06128	1.620,04	41,0000%	677,50	2.329,94
01/06/2014	Condomínio	1.306,94	2%	54.385647	1.610,38	40,0000%	657,03	2.299,61
01/07/2014	Condomínio	1.306,94	2%	54.527049	1.606,20	39,0000%	638,94	2.277,26
01/08/2014	Condomínio	1.305,85	2%	54.597934	1.602,78	38,0000%	621,23	2.256,06
01/09/2014	Condomínio	1.305,85	2%	54.69621	1.599,90	37,0000%	603,79	2.235,68
01/10/2014	Condomínio	1.305,85	2%	54.964221	1.592,10	36,0000%	584,61	2.208,55
01/11/2014	Condomínio	1.305,85	2%	55.173085	1.586,07	35,0000%	566,22	2.184,01
01/12/2014	Condomínio	1.431,07	2%	55.465502	1.729,00	34,0000%	599,61	2.363,19
01/01/2015	Condomínio	1.493,68	2%	55.809388	1.793,52	33,0000%	603,69	2.433,08
03/02/2015	Condomínio	1.493,68	2%	56.635366	1.767,36	32,0000%	576,86	2.379,56
01/03/2015	Condomínio	1.493,68	2%	57.292336	1.747,10	31,0000%	552,43	2.334,47
01/04/2015	Condomínio	1.497,87	2%	58.15745	1.725,94	30,0000%	528,13	2.288,58
01/05/2015	Condomínio	1.497,87	2%	58.570367	1.713,77	29,0000%	506,93	2.254,97
01/06/2015	Condomínio	1.497,87	2%	59.150213	1.696,97	28,0000%	484,65	2.215,55
01/07/2015	Condomínio	1.497,87	2%	59.605669	1.684,00	27,0000%	463,77	2.181,45
01/08/2015	Condomínio	1.440,02	2%	59.951381	1.609,63	26,0000%	426,87	2.068,69
01/09/2015	Condomínio	1.440,02	2%	60.101259	1.605,61	25,0000%	409,43	2.047,15
01/10/2015	Condomínio	1.440,02	2%	60.407775	1.597,47	24,0000%	391,05	2.020,46

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 19/10/2017

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 2 de 3

Autor: Condomínio Edifício Acapulco X Réu: Ricardo Eufrásio Coutinho

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
01/11/2015	Condomínio	1.440,02	2%	60.872914	1.585,26	23,0000%	371,90	1.988,86
01/12/2015	Condomínio	1.440,02	2%	61.548603	1.567,86	22,0000%	351,82	1.951,03
01/01/2016	Condomínio	1.440,02	2%	62.10254	1.553,87	21,0000%	332,83	1.917,77
01/02/2016	Condomínio	1.440,02	2%	63.040288	1.530,76	20,0000%	312,27	1.873,64
08/02/2016	Taxa Extra	1.081,18	2%	63.040288	1.149,30	20,0000%	234,45	1.406,73
01/03/2016	Condomínio	2.125,86	2%	63.63917	2.238,55	19,0000%	433,83	2.717,15
21/03/2016	Taxa Extra	1.149,16	2%	63.63917	1.210,07	19,0000%	234,51	1.468,78
01/04/2016	Condomínio	2.125,86	2%	63.919182	2.228,74	18,0000%	409,19	2.682,50
20/04/2016	Taxa Extra	1.149,16	2%	63.919182	1.204,77	18,0000%	221,19	1.450,05
01/05/2016	Condomínio	2.125,86	2%	64.328264	2.214,57	17,0000%	384,00	2.642,86
01/06/2016	Condomínio	2.125,86	2%	64.95868	2.193,08	16,0000%	357,91	2.594,85
01/07/2016	Condomínio	1.960,86	2%	65.263985	2.013,40	15,0000%	308,04	2.361,70
01/08/2016	Condomínio	1.960,86	2%	65.681674	2.000,59	14,0000%	285,68	2.326,28
01/09/2016	Condomínio	1.535,26	2%	65.885287	1.561,53	13,0000%	207,05	1.799,81
01/10/2016	Condomínio	1.535,26	2%	65.937995	1.560,28	12,0000%	190,97	1.782,45
01/11/2016	Condomínio	1.535,26	2%	66.050089	1.557,63	11,0000%	174,76	1.763,54
01/12/2016	Condomínio	1.535,26	2%	66.096324	1.556,54	10,0000%	158,76	1.746,43
01/01/2017	Condomínio	1.535,26	2%	66.188858	1.554,36	9,0000%	142,68	1.728,12
01/02/2017	Condomínio	1.535,26	2%	66.466851	1.547,86	8,0000%	126,30	1.705,11
01/03/2017	Condomínio	1.535,26	2%	66.626371	1.544,16	7,0000%	110,25	1.685,29
01/04/2017	Condomínio	1.535,26	2%	66.839575	1.539,23	6,0000%	94,20	1.664,21
01/05/2017	Condomínio	1.535,26	2%	66.893046	1.538,00	5,0000%	78,43	1.647,19
01/06/2017	Condomínio	1.535,26	2%	67.13386	1.532,48	4,0000%	62,52	1.625,64
01/07/2017	Condomínio	1.535,26	2%	66.932458	1.537,10	3,0000%	47,03	1.614,87
01/08/2017	Condomínio	1.535,26	2%	67.046243	1.534,49	2,0000%	31,30	1.596,47
01/09/2017	Condomínio	1.535,26	2%	67.026129	1.534,95	1,0000%	15,65	1.581,29
01/10/2017	Condomínio	1.535,26	2%	67.012723	1.535,26	0,0000%	0,00	1.565,96
Subtotal:		88.426,31			100.248,47		28.850,91	131.104,08

PRINCIPAL - 2 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

19/10/2017	Honorários advocatícios - 20%	26.220,82		0	26.220,82	0,0000%	0,00	26.220,82
Subtotal:		26.220,82			26.220,82		0,00	26.220,82

PRINCIPAL - 3 - CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS

13/08/2013	Despesas de distribuição	538,09		51.345943	702,27	50,0000%	351,13	1.053,40
18/03/2014	Diligência de oficial de justiça	13,59		53.206573	17,11	43,0000%	7,35	24,46
22/05/2014	Diligência para consulta de processo em SP	100,20		54.06128	124,20	41,0000%	50,92	175,12
15/04/2015	Diligência de oficial de justiça	66,85		58.15745	77,02	30,0000%	23,10	100,12

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 19/10/2017

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 3 de 3

Autor: Condomínio Edifício Acapulco X Réu: Ricardo Eufrásio Coutinho

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
14/04/2016	Diligência de oficial de justiça + Certidão de matrícula	119,53		63.919182	125,31	18,0000%	22,55	147,86
14/06/2017	Diligência de oficial de justiça	78,72		67.13386	78,57	4,0000%	3,14	81,71
Subtotal:		916,98			1.124,48		458,19	1.582,67

PRINCIPAL - 4 - CUSTAS REMANESCENTES

19/10/2017	Custas finais - 1% do valor da execução (Art. 4º, III, Lei nº. 11.608/03)	1.604,97		0	1.604,97	0,0000%	0,00	1.604,97
Subtotal:		1.604,97			1.604,97		0,00	1.604,97

Padrão de Cálculo:

CORREÇÃO MONETÁRIA:

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/10/2017
- Multiplicador do Cálculo: 67.012723

JUROS:

- Contagem: A cada mudança de mês.
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 31/10/2017.
- Taxa: 12% ao Ano Simples.

OBSERVAÇÕES:

- Apartamento nº. 31

Total do Principal Corrigido:	129.198,74
Total de Multas:	2.004,70
Total de Juros:	29.309,10
Total de Despesas Processuais:	0,00
Subtotal:	160.512,54

Total do Cálculo: **160.512,54**

Dívida Ativa - Consulta de Débitos

Pesquisar

Identificação

00000036003003

preencher somente com números

Tipo

Ajuda

- IPTU
- Cadastro Comercial
- CPF
- CNPJ

Proprietário
Compromissário(s)
Identificação da Dívida
Valor Total Devido

CARLOS ALBERTO SOARES MOREIRA
 CONSTRUTORA YVES MIFANO LTDA
 IPTU - 0-0036-003-003
 R\$ 196.789,23

Zona	A.B.	Exerc.	Tributos	Situação	Inscr. D.A.	Saldo Débito Constituído	Multa	Juros	Correção	Valor Corrigido	Honorários	Desp.Proc.	Valor Devido	Exec.Fiscal Nº
0	2003	2003	Im.Predial	Execut Cód 9	012647 *1	68,84	31,22	265,04	87,41	452,51	45,25	13,87	511,63	3552/2007 1-OF
													<i>Proc. Unificado: 05029733720078260223</i>	
0	2004	2004	Im.Predial	Execut Cód 9	013101 *1	58,70	24,60	193,74	64,32	341,36	34,13	0,00	375,49	3552/2007 1-OF
													<i>Proc. Unificado: 05029733720078260223</i>	
0	2005	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	001744	3.704,88	1.472,16	10.931,14	3.656,10	19.764,28	1.976,42	6,22	21.746,92	032512/2009
													<i>Proc. Unificado: 05046113720098260223 Outros: 223012009504611</i>	
0	2006	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	038141	3.924,84	1.481,52	10.105,87	3.483,18	18.995,41	1.899,54	0,00	20.894,95	032512/2009
													<i>Proc. Unificado: 05046113720098260223 Outros: 223012009504611</i>	
0	2007	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	076325	4.058,92	1.494,84	9.305,67	3.415,37	18.274,80	1.827,48	0,00	20.102,28	032512/2009
													<i>Proc. Unificado: 05046113720098260223 Outros: 223012009504611</i>	
0	2008	2009	Im.Predial	Execut Cód 9	001901	4.227,76	1.493,28	8.399,84	3.238,79	17.359,67	1.735,96	0,00	19.095,63	032512/2009
													<i>Proc. Unificado: 05046113720098260223 Outros: 223012009504611</i>	
0	2009	2009	Im.Predial	Execut Cód 9	043631	4.533,39	1.496,16	7.518,69	2.947,83	16.496,07	1.649,60	12,08	18.157,75	014198/2012
													<i>Proc. Unificado: 05126562520128260223 Outros: 223012012512656</i>	
0	2010	2010	Im.Predial	Execut Cód 9	001610	4.537,21	1.434,72	6.348,96	2.636,69	14.957,58	1.495,75	0,00	16.453,33	014198/2012
													<i>Proc. Unificado: 05126562520128260223 Outros: 223012012512656</i>	
0	2011	2011	Im.Predial	Execut Cód 9	039355	4.847,75	1.456,68	5.571,78	2.435,81	14.312,02	1.431,20	0,00	15.743,22	014198/2012
													<i>Proc. Unificado: 05126562520128260223 Outros: 223012012512656</i>	
0	2012	2012	Im.Predial	Execut Cód 9	007893	5.169,35	1.458,96	4.705,30	2.125,63	13.459,24	1.345,92	12,62	14.817,78	004659/2014
													<i>Proc. Unificado: 05017734820148260223</i>	
0	2013	2013	Im.Predial	Execut Cód 9	017832	5.476,77	1.463,64	3.842,24	1.841,61	12.624,26	1.262,42	0,00	13.886,68	004659/2014
													<i>Proc. Unificado: 05017734820148260223</i>	

0	2014	2014	Im.Predial	Execut Cód 9	001480	5.781,12	1.467,12	2.970,93	1.554,48	11.773,65	1.177,36	16,21	12.967,22	<i>Proc. Unificado: 15118099820158260223</i>
0	2015	2015	Im.Predial	Execut Cód 9	003753	5.879,14	1.403,52	2.000,09	1.138,61	10.421,36	1.042,13	16,21	11.479,70	<i>Proc. Unificado: 15093283120168260223</i>
0	2016	2016	Im.Predial	Execut Cód 9	001998	6.486,16	1.404,12	1.158,42	534,62	9.583,32	958,33	15,00	10.556,65	<i>Proc. Unificado: 15068346220178260223</i>
Total						58.754,83	17.582,54	73.317,71	29.160,45	178.815,53	17.881,49	92,21	196.789,23	
TOTAL EM DÉBITO													196.789,23	

*1 Houve pagamento parcial através do Termo de Acordo nº 4305/2010, tendo os valores sido deduzidos do total do débito.
O valor do Dare-SP será acrescido aos débitos com Execução Fiscal.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GUARUJÁ/SP.

Processo n.º 4001890-62.2013.8.26.0223

Exequente: Condomínio Edifício Acapulco

Executado: Ricardo Eufrasio Coutinho.

**ALIENAJUD - ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS DE ATIVOS
LTDA**, na qualidade de gestora judicial, devidamente homologada pelo TJ-
SP, vem perante V.Exa., nos autos supra citado, comprovar a publicação do
edital de leilão na rede mundial de computadores, conforme preceitua o
parágrafo 2º do artigo 887 do CPC, no seguinte endereço:

<http://www.alienajud.com.br/leiloes/editais/5a0316b1f2ef9.pdf>

Termos em que,
Pede deferimento.

Guarujá, 13 de novembro de 2017.

MARCUS VP CORREA
OAB/SP n.º 262.423

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:

(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujalcv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **4001890-62.2013.8.26.0223/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Executado: **Ricardo Eufrazio Coutinho**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Adriana Cristina Alves Matos (26897)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 223.2017/031894-3 dirigi-me ao endereço: Avenida Leomil, nº 1291, Aparto. 31 - Centro (CEP 11410-162) - Guarujá/SP e aí INTIMEI do inteiro teor deste Ricardo Eufrazio Coutinho.

O referido é verdade e dou fé.

Guarujá, 16 de novembro de 2017.

Número de Cotas: 1

Guia n. 39809



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ FORO DE GUARUJÁ 1ª VARA CÍVEL
 RUA SILVIO DAIGÉ, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **4001890-62.2013.8.26.0223/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Executante: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Executado: **Ricardo Eufrasio Coutinho**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **223.2017/031894-3**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá, Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo, na forma da lei;

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de Sentença.

INTIME RICARDO EUFRASIO COUTINHO, CPF 285.153.718-04, RG 1875729, residente na **Avenida Leomil, 1291, Aparto. 31, Centro, CEP 11410-162, Guarujá - SP**, de que foi designado a 1ª Praça com início para o dia 20/11/2017, às 16:00 hs e encerramento no dia 23/11/2017, às 16:00 hs; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 13/12/2017, às 16:00 hs, sendo o bem vendido pelo valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) da avaliação judicial, para os termos da decisão como segue:

DECISÃO: "Designada a 1ª Praça com início para o dia 20/11/2017, às 16:00 hs e encerramento no dia 23/11/2017, às 16:00 hs; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 13/12/2017, às 16:00 hs, sendo o bem vendido pelo valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) da avaliação judicial. Providencie o autor o recolhimento de diligência do oficial de justiça para intimação pessoal do executado."

IMÓVEL: "APARTAMENTO Nº 31, localizado no 3º andar ou 6º pavimento do Condomínio Edifício Acapulco, situado na Avenida Leomil, n.º1291, Centro, Guarujá/SP, possui a área útil de 139,50 metros quadrados, a área comum de 111,782 metros quadrados, a área total construída de 251,282 metros quadrados e a fração ideal de terreno de 6,0301%, cabendo o uso de 02 vagas na Garagem Coletiva do referido Edifício, em lugares individuais e indeterminados, sujeitas ao auxílio de manobrista, localizada parte no subsolo ou 1º pavimento, e parte no andar térreo ou 2º pavimento. Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá, sob n.º 0-000036-003-003, Matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá/SP sob n.º 60.759. A avaliação do bem atualizada para setembro/2017 é de R\$ 583.479,99 (quinhentos e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e nove centavos)".

Obs: A arrematação recairá sobre os direitos de propriedade.

CUMPRAR-SE na forma e sob as penas da lei. Guarujá, 18 de outubro de 2017. Edison Alves do Nascimento, Diretor Técnico de Serviço.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 39809

-R\$ 75.21



[Handwritten signature in blue ink]



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GUARUJÁ/SP.

Processo n.º 4001890-62.2013.8.26.0223

Exequente: Condomínio Edifício Acapulco

Executado: Ricardo Eufrasio Coutinho.

**ALIENAJUD - ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS DE
ATIVOS LTDA**, na qualidade de gestora judicial, devidamente
homologada pelo TJ-SP, vem perante V.Exa., nos autos supra citado,
REQUERER a juntada dos seguintes documentos:

- a) Auto Negativo de Leilão em 1ª praça;
- b) Auto Negativo de Leilão em 2ª praça.

Termos em que,
Pede deferimento.

Santos, 13 de dezembro de 2017.

MAURO DA CRUZ
OAB/SP n.º 212.804

Auto Negativo de Leilão

1ª PRAÇA

PROCESSO Nº 4001890-62.2013.8.26.0223

Aos 23 (treze) dias do mês de novembro de 2.017 às 16:00 horas, foi levado à leilão/praca, através do sítio eletrônico do Gestor Judicial: **ALIENAJUD - ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS DE ATIVOS LTDA** (www.alienajud.com.br), o(s) bem(ns) a seguir descrito(s):

LOTE 01: Os direitos sobre o APARTAMENTO Nº 31, localizado no 3º andar ou 6º pavimento do Condomínio Edifício Acapulco, situado na Avenida Leomil, n.º1291, Centro, Guarujá/SP, possui a área útil de 139,50 metros quadrados, a área comum de 111,782 metros quadrados, a área total construída de 251,282 metros quadrados e a fração ideal de terreno de 6,0301%, cabendo o uso de 02 vagas na Garagem Coletiva do referido Edifício, em lugares individuais e indeterminados, sujeitas ao auxílio de manobrista, localizada parte no subsolo ou 1º pavimento, e parte no andar térreo ou 2º pavimento. Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá, sob n.º 0-00036-003-000. Matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá/SP sob n.º 60.759. Encerrado o horário, **não teve NENHUM LANCE** ou **LICITANTE**.

É o que cumpre informar.


ALIENAJUD - ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS DE ATIVOS LTDA

Auto Negativo de Leilão

2ª PRAÇA

PROCESSO Nº 4001890-62.2013.8.26.0223

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2.017 às 16:00 horas, foi levado à leilão/praca, através do sítio eletrônico do Gestor Judicial: **ALIENAJUD - ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS DE ATIVOS LTDA** (www.alienajud.com.br), o(s) bem(ns) a seguir descrito(s):

LOTE 01: Os direitos sobre o APARTAMENTO Nº 31, localizado no 3º andar ou 6º pavimento do Condomínio Edifício Acapulco, situado na Avenida Leomil, n.º1291, Centro, Guarujá/SP, possui a área útil de 139,50 metros quadrados, a área comum de 111,782 metros quadrados, a área total construída de 251,282 metros quadrados e a fração ideal de terreno de 6,0301%, cabendo o uso de 02 vagas na Garagem Coletiva do referido Edifício, em lugares individuais e indeterminados, sujeitas ao auxílio de manobrista, localizada parte no subsolo ou 1º pavimento, e parte no andar térreo ou 2º pavimento. Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá, sob n.º 0-00036-003-000. Matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá/SP sob n.º 60.759. Encerrado o horário, **não teve NENHUM LANCE** ou **LICITANTE**.

É o que cumpre informar.


ALIENAJUD - ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS DE ATIVOS LTDA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ.

Processo nº. 4001890-62.2013.8.26.0223

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO,

por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS que move em face de **RICARDO EUFRÁSIO COUTINHO**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., tendo em vista, que não houve licitantes, requerer a intimação da empresa gestora para designar novas datas das hastas públicas do imóvel penhorado.

Requer ainda, a juntada da ATA de assembleia, na qual foi aprovado que “*não será cobrado do arrematante e sucessores o saldo remanescente se houver*”.

Termos em que,
P. Deferimento.
Guarujá, 11 de abril de 2018.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER
OAB/SP - 138.165

ANGÉLICA DE O. ASSUMPÇÃO
OAB/SP – 399.704

130034

Guarujá, 08 de fevereiro de 2.018.

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO
Av. Leomil, nº. 1291 - Barra Funda - Guarujá/SP.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, conforme determinação do Senhor Síndico, fica V.S.^a convocado (a) para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** que se fará realizar no dia **24 de fevereiro de 2.018 (sábado)**, nas dependências do edifício, às **17h30min em 1ª chamada ou às 18h00min. em 2ª chamada** com qualquer número de presentes, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria da **ORDEM DO DIA**:

A) LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA ANTERIOR;

138096

B) DISCUSSÃO, ESCLARECIMENTOS, APROVAÇÃO E PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ACERCA DO PRACEAMENTO DAS UNIDADES 31 E 111, COM AUTORIZAÇÃO DE MEDIDAS LEGAIS, COMO ADJUDICAÇÃO E OUTRAS, COM APORTE FINANCEIRO, SE NECESSÁRIO.

C) PROPOSTA E APROVAÇÃO DO ENVIO DOS BOLETOS MENSAIS, DEMONSTRATIVOS, CIRCULARES, CONVOCAÇÕES E DEMAIS CORRESPONDÊNCIAS, APENAS POR EMAIL, NÃO MAIS VIA CORREIOS.

Os Srs. Condôminos poderão fazer-se representar por procuradores devidamente habilitados.

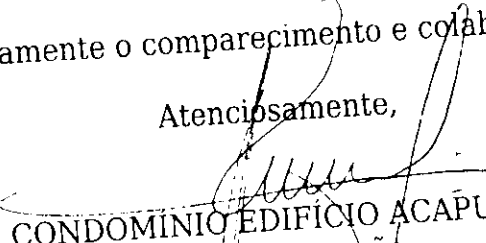
Os condôminos inadimplentes com suas taxas condominiais **NÃO** terão direito a **PARTICIPAÇÃO E VOTO**, conforme prevê o **Código Civil, Art. 1335**. "**São Direitos dos Condôminos: III - votar nas deliberações da assembléia e delas participar, estando quite.**"

DADA A RELEVÂNCIA DOS ASSUNTOS A SEREM TRATADOS, PEDIMOS O COMPARECIMENTO DE TODOS.

Lembramos, ainda, que o não comparecimento implica em **ACATAR** tacitamente todas as decisões e deliberações que vierem a ser tomadas e aprovadas na aludida assembléia.

Agradecendo antecipadamente o comparecimento e colaboração de todos.

Atenciosamente,


CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO
A. administração.



PRAIAMAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
 AV. ADHEMAR DE BARROS, 2231 - SALA 20 - SANTA ROSA - GUARUJÁ, SP - CEP: 13430-003
 Tel: (11) 4006-0000 Fax: (11) 4006-0200
 Site: www.praiamar.com.br

LISTA DE PRESEÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO REALIZADA DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2018.

Edifício: **0111-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
02/2018

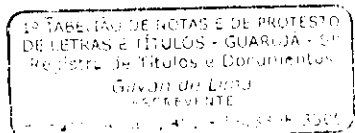
Unidade	Proprietário/Locatário	Tipo Correio	Assinatura	Telefone
0011	WALCIR JARDIM BORGES/FERNANDA A/C CONDOMÍNIO ROYAL TENNIS	P		
0021	WELLINGTON MATA DA ROCHA	P		
0031	RICARDO EUFRÁSIO COUITINHO	P		
0041	MIRTA MABEL CABALLERO RICARDI	P		
0051	MARCOS GERONYMO/ISAURA	P		
0061	EMERSON BONFIM SCAPIN	P		
0071	ANTONIO ROBERTO ZAPATER/CÉLIA	P		
0081	MARCELO ARRUDA FALCÃO SETTI	P		
0091	ROBERTO AUGUSTO DO NASCIMENTO	P		43875775
0101	BELMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	P		
0111	DÉCIO FANTOZZI	P		
0121	THOMAZ WASSALL	P		
0131	CARLOS ALBERTO OETTERER GUEDES	P		
0141	RENATO ALEXANDRE SANTANA	P		
0151	FOUAD ELIAS EL LAHAM	P		19913744
0161	SALETE MARCELINO GALVÃO MORÃES	P		

Total de registros: 11



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 GUARUJÁ - SP
 Apresentado hoje, protocolado e registrado

sob nº **138096**
 Guarujá, **27 MAR. 2018**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/04/2018 às 11:30, sob o número WGJA18700385590. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4001890-62.2013.8.26.0223 e código 1FB0D5A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO, REALIZADA NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2018.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, realizou-se, em segunda convocação, às 18h00min, nas dependências do condomínio, situado à Av. Leomil, nº. 1291 - Guarujá/SP, a Assembleia Geral Extraordinária dos proprietários das unidades do Condomínio Edifício Acapulco, que assinaram presença às unidades 21, 41, 51, 61, 91, 141 e 151 a fim de discutirem e deliberarem sobre a ordem do dia, anteriormente enviada a todos os proprietários. Foi convidado para presidir os trabalhos o Senhor Renato Alexandre Santana (unidade 141), para secretariá-lo a Sra. Roberta Zerbinatto Assis da Silva, representante da administradora Praiamar, e para assessorar os trabalhos o Senhor Wildon Nunes (Sócio/Diretor) da Praiamar Administradora. Em seguida o Senhor Presidente declarou aberta a sessão colocando em discussão os itens da ordem do dia:

A) LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA ANTERIOR;

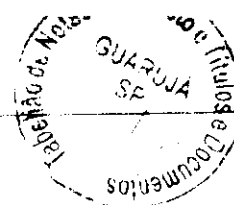
138096

Lembrado aos presentes que a cópia da ata anterior realizada em 28 de outubro de 2017 já foi encaminhada a todos os condôminos, e por ser de conhecimento de todos, não foi necessária a leitura, tendo seu conteúdo aprovado, por unanimidade.

B) DISCUSSÃO, ESCLARECIMENTOS, APROVAÇÃO E PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ACERCA DO PRACEAMENTO DAS UNIDADES 31 E 111, COM AUTORIZAÇÃO DE MEDIDAS LEGAIS, COMO ADJUDICAÇÃO E OUTRAS, COM APORTE FINANCEIRO, SE NECESSÁRIO.

Com a palavra o Sr. Marcos (unid. 51 -- síndico) disse que as unidades 31 e 111 já estão inadimplentes a alguns anos e que foram movidas ações de cobrança contra essas unidades. Disse ainda que esteve a poucos dias no escritório do advogado Dr. José Rubens Gunther, patrono de ambas as ações para a tomada de informações atualizadas acerca dos andamentos processuais. Com os dados levantados, elaborou resumo que disponibilizou aos presentes. Em seguida o advogado Dr. José Rubens, convidado para participar da presente assembleia informou que da unidade 31 já houve o leilão sem arrematantes, e a unidade 111, tem seu leilão marcado a partir do dia 20/03/2018 em primeira praça, e de 23/03/2018 a 23/04/2018 em segunda praça, conforme comunicado enviado anteriormente a todos pela administradora. O advogado informou a soma dos valores da dívida de IPTU e condomínio de ambas as unidades e questionou aos presentes sobre os valores atuais de unidades comercializadas recentemente no edifício. Ficou claro aos presentes que o valor da dívida em ambos os casos supera estes valores. Com isto, não se torna atrativa a compra destes imóveis nem em segunda praça quando os valores são reduzidos. O advogado acrescentou que o valor devido de IPTU a Prefeitura do Município tem prioridade sobre outros débitos inclusive condomínio, portanto ela receberá o seu valor integral.

Foram dados ainda outros esclarecimentos complementares pertinentes e após os presentes unanimemente deliberaram que em caso de arrematação positiva nos leilões judiciais das unidades 31 e 111 não será cobrado do arrematante e sucessores o saldo remanescente, se houver referencial, para a execução dos referidos processos (dívida condominial, custas, despesas processuais e honorários advocatícios). O advogado informou ainda da possibilidade de compra do condomínio e buscar a



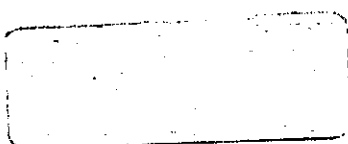
cialmente o recebimento deste saldo remanescente acionando o proprietário atual na busca de outros bens.

C) PROPOSTA E APROVAÇÃO DO ENVIO DOS BOLETOS MENSAIS, DEMONSTRATIVOS, CIRCULARES, CONVOCAÇÕES E DEMAIS CORRESPONDÊNCIAS, APENAS POR EMAIL, NÃO MAIS VIA CORREIOS.

Neste momento o Sr. Marcos (unid. 51 – síndico) disse ter solicitado a inclusão deste assunto no Edital, com o objetivo de agilizar o envio de informações aos condôminos e a consequente redução de custos mensais com impressões, e postagens de circulares, boletos e editais. Colocado em votação foi aprovada a proposta, contudo, aquelas unidades que ainda desejarem receber os documentos físicos via correio, arcarão individualmente com os custos associados. Ainda durante a assembleia, foram dados alguns esclarecimentos a respeito da ação trabalhista movida pelo ex-funcionário Edson, onde o Sr. Marcos informou que ele esta pleiteando verbas referentes ao pagamento de insalubridade e horas extras não pagas. Ocorre que na última assembleia foi definido que o condomínio deveria contratar um perito para verificar a questão da insalubridade. Após a visita do perito indicado pela justiça, o mesmo não encontrou indícios que justificassem o pagamento de insalubridade, restando então a questão das horas extras, que alega fazia principalmente na hora do intervalo de almoço. Esclarecido que os atuais funcionários serão intimados a comparecer na audiência como testemunhas por parte do condomínio na ação. Por determinação desta assembleia, nenhum tipo de acordo está autorizado, devendo o processo correr normalmente até sua finalização. Comentado ainda a respeito da instalação de uma antena coletiva, a qual hoje o condomínio não possui. Foi colocado em votação e, por unanimidade, a instalação não foi aprovada. Foi falado também pelo Sr. Marcos que pretende realizar o serviço de impermeabilização das caixas d'água superiores, e depois de considerações pertinentes, foi aprovada a realização do serviço, preferencialmente, para o mês de maio/2018 (2ª quinzena). O Sr. Emerson (unid. 61) comentou a respeito das trincas da fachada. O Dr. Roberto (unid. 91) disse que a ação do tempo e a maresia ocasionaram tais trincas, pois como são superficiais, não são rachaduras, e o Sr. Marcos se propôs a verificar. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada à sessão. Eu, Roberta Zerbinatto Assis da Silva, lavrei a presente assinando juntamente com o senhor presidente.

Renato Alexandre Santana
Renato Alexandre Santana
Presidente

Roberta Zerbinatto Assis da Silva
Roberta Zerbinatto Assis da Silva
Secretária



REG. TIT. E DOC. - GUARUJÁ/SP
Registrador R\$.....
Ao Estado R\$.....
Ipsop R\$.....
Reg. Civ. R\$.....
R\$.....
R\$.....
R\$.....
R\$.....

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
GUARUJÁ - SP
Apresentado hoje, protocolado e registrado
138096
27 MAR 2018



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CÍVEL
 RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4001890-62.2013.8.26.0223/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Executado: **Ricardo Eufrasio Coutinho**

Em **8 de maio de 2018**, promovo os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca do Guarujá. Eu, _____ Bárbara Fernandes Altieri, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevo.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Fls. 133: Defiro. Intime-se para designação de nova data.

Guarujá, 08 de maio de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0252/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Mauro da Cruz (OAB 212804/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 133: Defiro. Intime-se para designação de nova data."

Do que dou fé.
Guarujá, 9 de maio de 2018.

Edison Alves do Nascimento

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0252/2018, foi disponibilizado na página 3532 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)
Mauro da Cruz (OAB 212804/SP)

Teor do ato: "Fls. 133: Defiro. Intime-se para designação de nova data."

Guarujá, 10 de maio de 2018.

Edison Alves do Nascimento
Diretor Técnico de Serviço



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GUARUJÁ/SP.

URGENTE!

Hastas públicas designadas para
iniciar-se 02 de julho de 2018.

Processo n.º 4001890-62.2013.8.26.0223

Exequente: Condomínio Edifício Acapulco

Executado: Ricardo Eufrasio Coutinho.

**ALIENAJUD - ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS DE ATIVOS
LTDA**, na qualidade de gestora judicial, devidamente homologada pelo TJ-
SP, vem perante V.Exa., nos autos supra citado, em cumprimento ao
despacho de fls., **REQUERER** a juntada da minuta de Edital de leilão
para aprovação, nos termos dos artigos 879 e seguintes do CPC.

Informamos que o edital será publicado na rede mundial de
computadores conforme preceitua o parágrafo 2º do artigo 887 e o valor de
segunda praça observou o constante no artigo 891 do CPC.

No mais, **REQUER** a intimação das partes através de seus
advogados constituídos, quanto às datas, horários e condições do leilão
eletrônico.

Termos em que,
Pede deferimento.

Guarujá, 18 de maio de 2018.

MAURO DA CRUZ
OAB/SP n.º 212.804



Edital de 1ª e 2ª Praça Eletrônica do Imóvel e para intimação do executado: **Ricardo Eufrasio Coutinho, CPF: 285.153.718-04**, bem como o titular do domínio **RY Incorporações Ltda – CNPJ: 45.982.360/0001-74**, acerca das praças eletrônicas designadas, expedido nos autos da **Ação de Cobrança de Quotas Condominiais**, proposta pelo exequente: **Condomínio Edifício Acapulco, CNPJ: 01.571.050/0001-91; Processo nº 4001890-62.2013.8.26.0223**.

O Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo, MM Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá/SP, com fulcro no artigo 886 a 903 do CPC, assim como o Provimento CSM n.º 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. **Faz saber** que por meio do *website*: **www.alienajud.com.br**, sistema do gestor judicial ALIENAJUD - Alienações Eletrônicas de Ativos Ltda. levará a praça para venda e arrematação o bem abaixo descrito, sendo que a **1ª (primeira) Praça terá início dia 02 (dois) de julho de 2018 às 12:00 horas e término no dia 05 (cinco) de julho de 2018, às 12:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se sem interrupção a **2ª Praça** que se encerrará no dia **25 (vinte e cinco) de julho de 2018, às 12:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada. Pelo presente edital ficam intimadas as partes das designações supra, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal.

IMÓVEL: Os direitos sobre o APARTAMENTO Nº 31, localizado no 3º andar ou 6º pavimento do Condomínio Edifício Acapulco, situado na Avenida Leomil, n.º1291, Centro, Guarujá/SP, possui a área útil de 139,50 metros quadrados, a área comum de 111,782 metros quadrados, a área total construída de 251,282 metros quadrados e a fração ideal de terreno de 6,0301%, cabendo o uso de 02 vagas na Garagem Coletiva do referido Edifício, em lugares individuais e indeterminados, sujeitas ao auxílio de manobrista, localizada parte no subsolo ou 1º pavimento, e parte no andar térreo ou 2º pavimento. Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá, sob n.º 0-0036-003-003. Matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá/SP sob n.º 60.759. A avaliação do bem atualizada para maio/2018 é de R\$ 651.385,55 (seiscentos e cinquenta e um mil e trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Não constam ônus na matrícula do imóvel.

DAS CONDIÇÕES: As praças serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRONICO, através do *website*, pelo qual serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para poderem participar das praças eletrônicas, fornecendo os dados e informações solicitadas. O imóvel será vendido em caráter "*ad corpus*", ou seja, por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. O arrematante adquire o imóvel no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação do imóvel e efetiva imissão na posse correrão por conta do arrematante.

DO PAGAMENTO DO LANCE: O pagamento do lance vencedor será à vista, cabendo ao arrematante efetuar o pagamento do preço no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, nos termos do artigo 895 do Código de Processo Civil, poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado.

DA COMISSÃO DEVIDA AO GESTOR JUDICIAL: A comissão do gestor judicial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e correrá por conta do arrematante ou adjudicante. O pagamento da



comissão devida ao gestor judicial deverá ser realizado no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da alienação judicial eletrônica condicional, por meio de depósito judicial a ser efetuado em favor do juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. Decorridos o prazo sem que o adquirente tenha realizado o pagamento do lance ou da comissão do gestor, tal informação será encaminhada ao MM Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Não sendo efetuado pelo adquirente o depósito da oferta ou a comissão do gestor judicial, os lanços imediatamente anteriores serão submetidos à apreciação do MM Juízo.

DÉBITOS DESTA AÇÃO: Os débitos totalizam o valor de **R\$ 185.668,73 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos)** atualizados até **maio/2018**.

DÉBITOS DO IMÓVEL: Existem débitos relativos à IPTU no valor de R\$ 222.872,96 (duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos) atualizado até maio/2018. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. Dos autos não consta recurso ou causa pendente de julgamento.

Outras informações podem ser obtidas no *website*: www.alienajud.com.br, ou, ainda, solicitadas por e-mail encaminhado para contato@alienajud.com.br ou pelos telefones (13) 3224-3694 ou 3221-8692, ou pessoalmente no escritório do gestor judicial, situado na Rua Castro Alves, nº 118, Fundos, em Santos/SP. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Guarujá, ____ de _____ de 2018. Eu, _____, Escrivã (o) Diretor(a), subscrevi

Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo
Juiz de Direito

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá

Dr. Gumerindo Muntz Sampaio
Oficial Vitalício

matrícula

60759

ficha

81

Guarujá, 28 de setembro

de 19 87

IMÓVEL: Um terreno constituído pelos lotes nºs 03 e 04, da quadra 09, do loteamen-
to elaborado por Paulo Siciliano, situado nesta cidade, município e comarca de -
Guarujá-SP, de forma triangular, de frente para a Avenida Leomil, onde mede 49,60
metros, do lado direito de quem da Avenida Leomil olha para o terreno, mede 35,65
metros, onde confronta com o prédio nº 1.247, do lado esquerdo mede 34,08 metros,
onde confronta com o prédio nº 1.213, encerrando a área de 603,90 metros quadra--
dos.

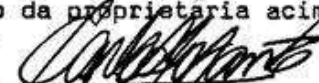
PROPRIETÁRIA: CONSTRUTORA YVES MIFANO LTDA, com sede em São Paulo, Capital, à Rua
Oscar Pereira da Silva nº 74, Itaim Bibi, inscrita no CGC/MF sob nº 45.982.360/--
0001-74.

REGISTRO ANTERIOR: R.3 nas matrículas nºs 17.826 e 56.395, ambas deste Cartório.

Escrevente autorizado

Av.1

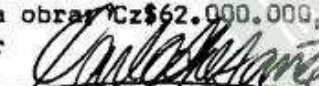
28 de setembro de 1987

O imóvel acima descrito, possui a atual descrição em virtude de anexação, confor-
me averbação nº 04 na matrícula nº 17.826, e averbação nº 05 na matrícula nº - -
56.395, ambas deste cartório, feita à requerimento da proprietária acima qualifi-
cada, datado de 18 de junho de 1987. Averbado por  escreven-
te autorizado.

JG

R.2

28 de setembro de 1987

Por requerimento datado de 18 de junho de 1987, da proprietária acima qualificada,
acompanhado do memorial e demais documentos exigidos pelo artigo 32 da Lei nº - -
4.591/64 e posteriores alterações, fica registrada a incorporação imobiliária de-
nominada EDIFÍCIO ACAPULCO, que será composto de um único bloco, com 16 pavimen-
tos, 01 sub-solo, térreo, mezzanino, cobertura e ático, com um total de 16 aparta-
mentos, numerados da seguinte forma: Apartamentos nºs 11, 21, 31, 41, 51, 61, 71, 81,
91, 101, 111, 121, 131, 141 e 151, localizados do 1º ao 15º andares ou pavimentos,
respectivamente, e Apartamento nº 161-Duplex, localizado parte no 16º pavimento e
parte na cobertura. Da declaração a que se refere a alínea "D", do artigo 32 da -
Lei nº 4.591/64, consta que a garagem localizar-se-á parte no sub-solo, onde terá
25 vagas, e parte no andar térreo, onde terá 07 vagas, todas destinadas a estacio-
namento de veículos de passeio ou utilitários, sujeitas ao uso de manobristas, in-
dividuais e indeterminadas, consideradas área comum do condomínio, correspondendo
duas vagas para cada apartamento. (valor global da obra: Cz\$62.000.000,00. Valor/
venal/87-terreno: Cz\$1.455.978,74). Registrado por  escre-
vente autorizado.

JG

Av.03

18 de janeiro de 1995

Por instrumento particular datado de 12 de dezembro de 1994, foi
autorizada a presente averbação para ficar constando que, o terreno
objeto desta matrícula, acha-se Cadastrado pela Prefeitura

continua no verso

matrícula

60759

ficha

01

verso

Municipal de Guarujá, sob no. 0-0036-003-000, conforme faz prova a cópia autenticada do Carnet de Aviso de imposto no. 012.658, emitido pela referida Prefeitura. Averbado por: *Asmonteira*
Escrevente.

wfs

Av.04

18 de janeiro de 1995

Pelo mesmo instrumento particular datado de 12 de dezembro de 1994, acima mencionado, foi autorizada a presente averbação para ficar constando que, sobre o terreno objeto desta matrícula, foi construído um prédio de apartamentos residenciais que recebeu o no. 1291 da Avenida Leomil, com a área total construída de 4.197,28 metros quadrados, conforme faz prova a Carta de Habite-se no. 16.224/94, expedida pela Prefeitura Municipal de Guarujá, em data de 27 de setembro de 1994, e para constar ainda a apresentação da Certidão Negativa de Débitos - CND., expedida pelo INSS., agência de Guarujá-SP., sob no. 639.064, série "F", em data de 19 de dezembro de 1994. Valor atribuído ao empreendimento: R\$507.395,00. Averbado por: *Asmonteira*
Escrevente.

wfs

R.05

19 de janeiro de 1995

Pelo mesmo instrumento particular datado de 12 de dezembro de 1994, acima mencionado, a CONSTRUTORA YVES MIFANO LTDA., com sede em São Paulo, Capital, à Rua Oscar Pereira da Silva no. 74, inscrita no CGC/MF. sob no.45.982.360/0001-74, procedeu a Especificação de condomínio, instituído sobre o imóvel retro, sob a denominação de **EDIFÍCIO ACAPULCO**, composto de um bloco, com sub-solo, andar térreo, mezzanino, 16 (dezesseis) andares superiores e ático, dividindo-se o empreendimento em duas partes distintas, a saber: a) Partes comuns: São partes de propriedade comuns, indivisíveis, inalienáveis e vinculadas às unidades autônomas, o terreno onde se assenta o edifício, as fundações, a estrutura de concreto armado, as paredes externas do edifício, exceto as internas das unidades autônomas que não as dividem com partes e coisas comuns, os ornamentos da fachada, inclusive janelas e persianas, os

continua na ficha 02

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dra. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO
OFICIAL

Matrícula

Ficha

60.759

02

Guaruja, 18 de janeiro de 1995

encanamentos, troncos de água, interfone, luz e força, TV e esgoto, bem como os condutores de águas pluviais, os canos de eletricidade destinados a dependências de propriedade e uso comuns, inclusive seus terminais, os medidores de força, luz e as instalações de gás e tubulações, a antena coletiva de TV e FM, com seus respectivos condutores, os muros de divisa com propriedade limitrofes, a cobertura do edifício, o apartamento de zeladoria, as escadarias de acesso aos pavimentos, poços dos elevadores social e de serviço, os corredores, os patamares, os halls social e de serviço, casa de máquinas dos elevadores, aparelhos e pertences de elevação de água e respectivos reservatórios, caixas d'água, a escadaria de entrada, rampa de acesso de veículos, casa de bombas, recepção, armário, vestiário e WC de funcionários, depósito, salão de festas, área de circulação e manobra de autos, jardins, anti-câmara e a garagem coletiva do edifício localizada parte no sub-solo ou 1o. pavimento, com capacidade para a guarda e estacionamento de 25 (vinte e cinco) automóveis de passeio ou utilitários, e parte no andar térreo ou 2o. pavimento, com capacidade para a guarda e estacionamento de 07 (sete) automóveis de passeio ou utilitários, em lugares individuais e indeterminados, o ático, enfim, tudo o que por sua própria natureza ou função, seja de uso comum a todos os condôminos. b) Partes Exclusivas: São partes de propriedade e uso exclusivo dos condôminos, as Unidades Autônomas consistentes dos APARTAMENTOS, sob nos. 11, 21, 31, 41, 51, 61, 71, 81, 91, 101, 111, 121, 131, 141, 151, localizados do 1o. andar ou 4o. pavimento, ao 15o. andar ou 18o. pavimento, e Apartamento no. 161, duplex de cobertura, localizado no 16o. andar ou 19o. pavimento. Áreas e Frações Ideais das Unidades: Cada um dos apartamentos tipo, possui a área útil de 139,50ms²., a área comum de 111,782ms²., a área total construída de 251,282ms², e uma fração ideal de terreno de 6,0301%. O Apartamento duplex de cobertura no. 161, possui a área útil de 282,50ms²., a área comum de 145,55ms²., a área total construída de 428,05ms²., e uma fração ideal de terreno de 9,5485%. GARAGEM: A garagem do edifício é coletiva, considerada área comum do condomínio,

continua no verso

Matrícula

60.759

Ficha

02

Verso

localiza-se parte no sub-solo ou 1o. pavimento, com 25 (vinte e cinco) vagas, e parte no andar térreo ou 2o. pavimento, com 07 (sete) vagas, totalizando 32 (trinta e duas) vagas, destinadas ao estacionamento de igual numero de veículos de passeio ou utilitários, em locais individuais e indeterminados, sujeitas ao auxílio de manobristas, correspondendo 02 (duas) vagas para cada apartamento. O instrumento particular de Especificação, Instituição e Convenção de Condomínio objeto do presente, fica arquivado neste Cartório, sendo a Convenção registrada sob no. 2.190, no livro 03-Registro auxiliar. Valor atribuído ao empreendimento: R\$507.395,00. Valor venal-1994/terreno atualizado: R\$211.229,11. Registrado por:

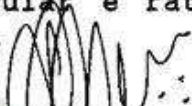


Escrevente.

wfs

Av.06

04 de dezembro de 1996

Com base no Artigo 213, parágrafo 1o.(parte final) da lei 6015/73, é feita a presente averbação para ficar constando que, a data correta do ato lançado sob n. 05 na presente matrícula, é: 18 de janeiro de 1995, e não como por engano constou do citado registro, o qual fica retificado quanto a este particular e ratificado em todos os demais termos e dizeres. Averbado por  Subst.da Oficial.

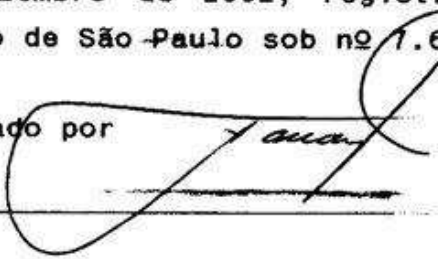
wfs

Av.07

17 de outubro de 2003

Por escritura datada de 25 de junho de 2003, lavrada no 12 Tabelião de Notas de São Paulo-SP., Livro 9.372, pag. 029, foi autorizada a presente averbação para ficar constando que a CONSTRUTORA YVES MIFANO LTDA, teve sua denominação social alterada para CONSTRUTORA RY LTDA, conforme certidão expedida aos 08 de outubro de 2003, pelo 12 Tabelião de Notas de São Paulo-SP., de inteiro teor do instrumento particular de alteração de contato social datado de 17 de dezembro de 2002, registrado na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 1.672/03-2.

Averbado por


Wanderley Américo de Freitas
Escrevente Substituto

ALF

Processo 4001890-62.2013.8.26.0223

1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá/SP

Emissão: 11/05/2018

Atualização da Avaliação

Fls. 1 de 1

Data	Descrição	Moeda	Valor	Divisor	V. Corrigido	Multa	V. Multa	Meses	% Juros	V. Juros	Total
01/09/2017	ATUALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO	R\$	583.479,99	67.026129	592.168,69	2%	11.843,37	8	8,0000%	47.373,49	651.385,55
<p>Padrão de Cálculo: CORREÇÃO MONETÁRIA: - Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/05/2018 - Multiplicador do Cálculo: 68.024227</p> <p>JUROS: - Contagem: A cada mudança de mês. - Período: Da data da(s) parcela(s) até 31/05/2018. - Taxa: .5% ao Mês Simples. (Antes do Novo Código Civil) - Taxa: 1% ao Mês Simples. (Após o Novo Código Civil) - Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.</p>								<p>Total do Principal Corrigido: 592.168,69 Total de Multas: 11.843,37 Total de Juros: 47.373,49 Total de Despesas Processuais: <u>0,00</u> Subtotal: 651.385,55</p>			
										<p>Total do Cálculo: 651.385,55</p>	

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 17/05/2018

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 1 de 3

Autor: Condomínio Edifício Acapulco X Réu: Ricardo Eufrásio Coutinho
Processo: 4001890-62.2013.8.26.0223 - 1ª Vara Cível Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL - 1 - QUOTAS CONDOMINIAIS								
10/12/2012	Condomínio	1.144,69	2%	49.403187	1.576,14	65,0000%	1.044,97	2.652,63
10/01/2013	Condomínio	1.144,69	2%	49.76877	1.564,56	64,0000%	1.021,34	2.617,19
10/02/2013	Condomínio	1.144,69	2%	50.226642	1.550,30	63,0000%	996,21	2.577,51
10/03/2013	Condomínio	1.144,69	2%	50.48782	1.542,28	62,0000%	975,33	2.548,45
11/03/2013	Caminhão de água - parc. 1/1	135,68	2%	50.48782	182,80	62,0000%	115,59	302,04
10/04/2013	Condomínio	1.146,74	2%	50.790746	1.535,83	61,0000%	955,58	2.522,12
10/05/2013	Condomínio	1.146,74	2%	51.090411	1.526,82	60,0000%	934,41	2.491,76
10/06/2013	Condomínio	1.146,74	2%	51.269227	1.521,49	59,0000%	915,62	2.467,53
10/07/2013	Condomínio	1.146,74	2%	51.41278	1.517,25	58,0000%	897,60	2.445,19
10/08/2013	Condomínio	1.146,68	2%	51.345943	1.519,14	57,0000%	883,22	2.432,74
10/09/2013	Condomínio	1.156,33	2%	51.428096	1.529,48	56,0000%	873,63	2.433,69
10/10/2013	Condomínio	1.156,33	2%	51.566951	1.525,36	55,0000%	855,72	2.411,58
10/11/2013	Condomínio	1.156,33	2%	51.881509	1.516,11	54,0000%	835,07	2.381,50
10/12/2013	Condomínio	1.156,33	2%	52.161669	1.507,97	53,0000%	815,20	2.353,32
02/01/2014	Condomínio	1.156,39	2%	52.537233	1.497,27	52,0000%	794,14	2.321,35
01/02/2014	Condomínio	1.156,39	2%	52.868217	1.487,89	51,0000%	773,99	2.291,63
01/03/2014	Condomínio	1.306,94	2%	53.206573	1.670,91	50,0000%	852,16	2.556,48
01/04/2014	Condomínio	1.306,94	2%	53.642866	1.657,32	49,0000%	828,32	2.518,78
01/05/2014	Condomínio	1.306,94	2%	54.06128	1.644,49	48,0000%	805,13	2.482,50
01/06/2014	Condomínio	1.306,94	2%	54.385647	1.634,68	47,0000%	783,66	2.451,03
01/07/2014	Condomínio	1.306,94	2%	54.527049	1.630,44	46,0000%	764,99	2.428,03
01/08/2014	Condomínio	1.305,85	2%	54.597934	1.626,97	45,0000%	746,77	2.406,27
01/09/2014	Condomínio	1.305,85	2%	54.69621	1.624,05	44,0000%	728,87	2.385,40
01/10/2014	Condomínio	1.305,85	2%	54.964221	1.616,13	43,0000%	708,83	2.357,28
01/11/2014	Condomínio	1.305,85	2%	55.173085	1.610,01	42,0000%	689,72	2.331,93
01/12/2014	Condomínio	1.431,07	2%	55.465502	1.755,09	41,0000%	733,97	2.524,16
01/01/2015	Condomínio	1.493,68	2%	55.809388	1.820,59	40,0000%	742,80	2.599,80
03/02/2015	Condomínio	1.493,68	2%	56.635366	1.794,04	39,0000%	713,66	2.543,58
01/03/2015	Condomínio	1.493,68	2%	57.292336	1.773,47	38,0000%	687,39	2.496,32
01/04/2015	Condomínio	1.497,87	2%	58.15745	1.751,99	37,0000%	661,19	2.448,21
01/05/2015	Condomínio	1.497,87	2%	58.570367	1.739,64	36,0000%	638,79	2.413,22
01/06/2015	Condomínio	1.497,87	2%	59.150213	1.722,58	35,0000%	614,96	2.371,99
01/07/2015	Condomínio	1.497,87	2%	59.605669	1.709,42	34,0000%	592,82	2.336,42
01/08/2015	Condomínio	1.440,02	2%	59.951381	1.633,92	33,0000%	549,97	2.216,56
01/09/2015	Condomínio	1.440,02	2%	60.101259	1.629,85	32,0000%	531,98	2.194,42
01/10/2015	Condomínio	1.440,02	2%	60.407775	1.621,58	31,0000%	512,74	2.166,75
01/11/2015	Condomínio	1.440,02	2%	60.872914	1.609,19	30,0000%	492,41	2.133,78
01/12/2015	Condomínio	1.440,02	2%	61.548603	1.591,52	29,0000%	470,77	2.094,12
01/01/2016	Condomínio	1.440,02	2%	62.10254	1.577,33	28,0000%	450,48	2.059,35
01/02/2016	Condomínio	1.440,02	2%	63.040288	1.553,86	27,0000%	427,93	2.012,86
08/02/2016	Taxa Extra	1.081,18	2%	63.040288	1.166,65	27,0000%	321,29	1.511,27
01/03/2016	Condomínio	2.125,86	2%	63.63917	2.272,34	26,0000%	602,62	2.920,40
21/03/2016	Taxa Extra	1.149,16	2%	63.63917	1.228,34	26,0000%	325,75	1.578,65
01/04/2016	Condomínio	2.125,86	2%	63.919182	2.262,38	25,0000%	576,90	2.884,52
20/04/2016	Taxa Extra	1.149,16	2%	63.919182	1.222,96	25,0000%	311,85	1.559,26
01/05/2016	Condomínio	2.125,86	2%	64.328264	2.248,00	24,0000%	550,31	2.843,27
01/06/2016	Condomínio	2.125,86	2%	64.95868	2.226,18	23,0000%	522,26	2.792,96
01/07/2016	Condomínio	1.960,86	2%	65.263985	2.043,79	22,0000%	458,62	2.543,28
01/08/2016	Condomínio	1.960,86	2%	65.681674	2.030,79	21,0000%	434,99	2.506,39
01/09/2016	Condomínio	1.535,26	2%	65.885287	1.585,10	20,0000%	323,36	1.940,16

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 17/05/2018

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 2 de 3

Autor: Condomínio Edifício Acapulco X Réu: Ricardo Eufrásio Coutinho
Processo: 4001890-62.2013.8.26.0223 - 1ª Vara Cível Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
01/10/2016	Condomínio	1.535,26	2%	65.937995	1.583,83	19,0000%	306,94	1.922,44
01/11/2016	Condomínio	1.535,26	2%	66.050089	1.581,14	18,0000%	290,29	1.903,05
01/12/2016	Condomínio	1.535,26	2%	66.096324	1.580,04	17,0000%	273,97	1.885,61
01/01/2017	Condomínio	1.535,26	2%	66.188858	1.577,83	16,0000%	257,50	1.866,88
01/02/2017	Condomínio	1.535,26	2%	66.466851	1.571,23	15,0000%	240,39	1.843,04
01/03/2017	Condomínio	1.535,26	2%	66.626371	1.567,47	14,0000%	223,83	1.822,64
01/04/2017	Condomínio	1.535,26	2%	66.839575	1.562,47	13,0000%	207,18	1.800,89
01/05/2017	Condomínio	1.535,26	2%	66.893046	1.561,22	12,0000%	191,09	1.783,53
01/06/2017	Condomínio	1.535,26	2%	67.13386	1.555,62	11,0000%	174,54	1.761,27
01/07/2017	Condomínio	1.535,26	2%	66.932458	1.560,30	10,0000%	159,15	1.750,65
01/08/2017	Condomínio	1.535,26	2%	67.046243	1.557,65	9,0000%	142,99	1.731,79
01/09/2017	Condomínio	1.535,26	2%	67.026129	1.558,12	8,0000%	127,14	1.716,42
01/10/2017	Condomínio	1.535,26	2%	67.012723	1.558,43	7,0000%	111,27	1.700,86
01/11/2017	Condomínio	1.535,26	2%	67.26067	1.552,68	6,0000%	95,02	1.678,75
01/12/2017	Condomínio	1.535,26	2%	67.381739	1.549,89	5,0000%	79,04	1.659,92
01/01/2018	Condomínio	1.535,26	2%	67.556931	1.545,87	4,0000%	63,07	1.639,85
01/02/2018	Condomínio	1.535,26	2%	67.712311	1.542,33	3,0000%	47,19	1.620,36
01/03/2018	Condomínio	1.535,26	2%	67.834193	1.539,56	2,0000%	31,40	1.601,75
01/04/2018	Condomínio	1.535,26	2%	67.881676	1.538,48	1,0000%	15,69	1.584,93
01/05/2018	Condomínio	1.535,26	2%	68.024227	1.535,26	0,0000%	0,00	1.565,96
Subtotal:		99.173,13			112.565,71		36.883,57	151.700,22

PRINCIPAL - 2 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

17/05/2018	Honorários advocatícios - 20%	30.340,04		0	30.340,04	0,0000%	0,00	30.340,04
Subtotal:		30.340,04			30.340,04		0,00	30.340,04

PRINCIPAL - 3 - CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS

13/08/2013	Despesas de distribuição	538,09		51.345943	712,87	57,0000%	406,33	1.119,20
18/03/2014	Diligência de oficial de justiça	13,59		53.206573	17,37	50,0000%	8,68	26,05
22/05/2014	Diligência para consulta de processo em SP	100,20		54.06128	126,07	48,0000%	60,51	186,58
15/04/2015	Diligência de oficial de justiça	66,85		58.15745	78,19	37,0000%	28,93	107,12
14/04/2016	Diligência de oficial de justiça + Certidão de matrícula	119,53		63.919182	127,20	25,0000%	31,80	159,00
14/06/2017	Diligência de oficial de justiça	78,72		67.13386	79,76	11,0000%	8,77	88,53
26/10/2017	Diligência de oficial de justiça	78,72		67.012723	79,90	7,0000%	5,59	85,49
Subtotal:		995,70			1.221,36		550,61	1.771,97

PRINCIPAL - 4 - CUSTAS REMANESCENTES

17/05/2018	Custas finais - 1% do valor da execução (Art. 4º, III, Lei nº. 11.608/03)	1.856,50		0	1.856,50	0,0000%	0,00	1.856,50
Subtotal:		1.856,50			1.856,50		0,00	1.856,50

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 17/05/2018

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 3 de 3

Autor: Condomínio Edifício Acapulco X Réu: Ricardo Eufrásio Coutinho
 Processo: 4001890-62.2013.8.26.0223 - 1ª Vara Cível Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total			
Padrão de Cálculo: CORREÇÃO MONETÁRIA: - Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/05/2018 - Multiplicador do Cálculo: 68.024227 JUROS: - Contagem: A cada mudança de mês. - Período: Da data da(s) parcela(s) até 31/05/2018. - Taxa: 12% ao Ano Simples. OBSERVAÇÕES: - Apartamento nº 31						Total do Principal Corrigido: 145.983,61 Total de Multas: 2.250,94 Total de Juros: 37.434,18 Total de Despesas Processuais: 0,00 Subtotal: 185.668,73					
						Total do Cálculo: 185.668,73					

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURO DA CRUZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/05/2018 às 18:54, sob o número WGJA18700564192. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4001890-62.2013.8.26.0223 e código 217C354.

SCIM v.1.5



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

CARLOS ALBERTO SOARES MOREIRA - IPTU - 0-0036-003-003

Dívida Ativa - Consulta de Débitos

Proprietário CARLOS ALBERTO SOARES MOREIRA
Compromissário(s) CONSTRUTORA YVES MIFANO LTDA
Identificação da Dívida IPTU - 0-0036-003-003
Valor Total Devido R\$ 222.872,96

Zona	A.B.	Exerc.	Tributos	Situação	Inscr. D.A.	Saldo Débito Constituído	Multa	Juros	Correção	Valor Corrigido	Honorários	Disp.Proc.	Valor Devido	Exec.Fiscal Nº
0	2003	2003	Im.Predial	Execut Cód 9	012647 *1	68,84	32,76	288,54	95,18	485,32	48,53	13,87	547,72	3552/2007 1-OF
<i>Proc. Unificado: 05029733720078260223</i>														
0	2004	2004	Im.Predial	Execut Cód 9	013101 *1	58,70	25,80	212,40	70,44	367,34	36,73	0,00	404,07	3552/2007 1-OF
<i>Proc. Unificado: 05029733720078260223</i>														
0	2005	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	001744	3.704,88	1.545,24	12.002,12	4.021,73	21.273,97	2.127,39	6,53	23.407,89	032512/2009
<i>Proc. Unificado: 05046113720098260223 Outros: 223012009504611</i>														
0	2006	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	038141	3.924,84	1.555,20	11.139,24	3.851,21	20.470,49	2.047,04	0,00	22.517,53	032512/2009
<i>Proc. Unificado: 05046113720098260223 Outros: 223012009504611</i>														
0	2007	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	076325	4.058,92	1.569,12	10.245,20	3.786,64	19.659,88	1.965,98	0,00	21.625,86	032512/2009
<i>Proc. Unificado: 05046113720098260223 Outros: 223012009504611</i>														
0	2008	2009	Im.Predial	Execut Cód 9	001901	4.227,76	1.567,44	9.287,23	3.609,59	18.692,02	1.869,20	0,00	20.561,22	032512/2009
<i>Proc. Unificado: 05046113720098260223 Outros: 223012009504611</i>														
0	2009	2009	Im.Predial	Execut Cód 9	043631	4.533,39	1.570,56	8.363,36	3.319,47	17.786,78	1.778,67	12,68	19.578,13	014198/2012
<i>Proc. Unificado: 05126562520128260223 Outros: 223012012512656</i>														



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

CARLOS ALBERTO SOARES MOREIRA - IPTU - 0-0036-003-003

0	2010	2010	Im.Predial	Execut Cód 9	001610	4.537,21	1.506,00	7.185,21	2.993,08	16.221,50	1.622,15	0,00	17.843,65	014198/2012
<i>Proc. Unificado: 05126562520128260223</i> <i>Outros: 223012012512656</i>														
0	2011	2011	Im.Predial	Execut Cód 9	039355	4.847,75	1.529,04	6.351,89	2.797,61	15.526,29	1.552,62	0,00	17.078,91	014198/2012
<i>Proc. Unificado: 05126562520128260223</i> <i>Outros: 223012012512656</i>														
0	2012	2012	Im.Predial	Execut Cód 9	007893	5.169,35	1.531,44	5.475,07	2.488,02	14.663,88	1.466,38	13,24	16.143,50	004659/2014
<i>Proc. Unificado: 05017734820148260223</i>														
0	2013	2013	Im.Predial	Execut Cód 9	017832	5.476,77	1.536,36	4.551,68	2.205,20	13.770,01	1.377,00	0,00	15.147,01	004659/2014
<i>Proc. Unificado: 05017734820148260223</i>														
0	2014	2014	Im.Predial	Execut Cód 9	001480	5.781,12	1.539,96	3.644,68	1.918,92	12.884,68	1.288,46	17,02	14.190,16	
<i>Proc. Unificado: 15118099820158260223</i>														
0	2015	2015	Im.Predial	Execut Cód 9	003753	5.879,14	1.473,24	2.602,81	1.487,20	11.442,39	1.144,23	17,02	12.603,64	
<i>Proc. Unificado: 15093283120168260223</i>														
0	2016	2016	Im.Predial	Execut Cód 9	001998	6.486,16	1.473,84	1.658,12	883,34	10.501,46	1.050,14	15,72	11.567,32	
<i>Proc. Unificado: 15068346220178260223</i>														
0	2017	2017	Im.Predial	Simples	002029	7.035,94	1.477,08	793,93	349,40	9.656,35	0,00	0,00	9.656,35	
Total						65.790,77	19.933,08	83.801,48	33.877,03	203.402,36	19.374,52	96,08	222.872,96	
TOTAL EM DÉBITO													222.872,96	

*1 Houve pagamento parcial através do Termo de Acordo nº 4305/2010, tendo os valores sido deduzidos do total do débito.

O valor do Dare-SP será acrescido aos débitos com Execução Fiscal.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ

Processo nº. 4001890-62.2013.8.26.0223

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO, por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS** que move em face de **RICARDO EUFRÁSIO COUTINHO**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar e requerer o que segue:

Conforme e-mail abaixo encaminhado pelo atual síndico, dois apartamentos similares foram comercializados por R\$ 330.000,00 e R\$ 420.000,00, em decorrência da atual crise financeira que reduziu os valores dos imóveis:



Em face do exposto, sem prejuízo das datas de praxeamento designadas às fls. 142/143, requerer a reavaliação do imóvel por oficial de justiça, nos termos do artigo 870 do Código de Processo Civil.

Termos em que,
P. Deferimento.
Guarujá, 06 de junho de 2018.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER
OAB/SP - 138.165

ANGÉLICA DE O. ASSUMPTÃO
OAB/SP – 399.704

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ

Processo nº. 4001890-62.2013.8.26.0223

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO, por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS** que move contra **RICARDO EUFRÁSIO COUTINHO**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer:

- a) a juntada do débito gerado pelo imóvel objeto da ação, que perfaz a quantia de **R\$ 208.571,84** (duzentos e oito mil e quinhentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos), devidamente atualizado até 30/06/2018 – doc. 01;
- b) a juntada da planilha de débito de IPTU, no valor de **R\$ 224.470,79** (duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta reais e setenta e nove centavos) - doc. 02.

Termos em que,
P. Deferimento.
Guarujá, 27 de junho de 2018.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER
OAB/SP – 138.165

ANGÉLICA DE O. ASSUMPÇÃO
OAB/SP 399.704

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 27/06/2018

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 1 de 3

Autor: Condomínio Edifício Acapulco X Réu: Ricardo Eufrásio Coutinho
Processo: 4001890-62.2013.8.26.0223 - 1ª Vara Cível Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL - 1 - QUOTAS CONDOMINIAIS								
10/12/2012	Condomínio	1.144,69	2%	49.403187	1.582,92	66,0000%	1.065,61	2.680,18
10/01/2013	Condomínio	1.144,69	2%	49.76877	1.571,29	65,0000%	1.041,76	2.644,47
10/02/2013	Condomínio	1.144,69	2%	50.226642	1.556,97	64,0000%	1.016,38	2.604,48
10/03/2013	Condomínio	1.144,69	2%	50.48782	1.548,91	63,0000%	995,32	2.575,20
11/03/2013	Caminhão de água - parc. 1/1	135,68	2%	50.48782	183,59	63,0000%	117,97	305,23
10/04/2013	Condomínio	1.146,74	2%	50.790746	1.542,43	62,0000%	975,42	2.548,69
10/05/2013	Condomínio	1.146,74	2%	51.090411	1.533,39	61,0000%	954,07	2.518,12
10/06/2013	Condomínio	1.146,74	2%	51.269227	1.528,04	60,0000%	935,16	2.493,76
10/07/2013	Condomínio	1.146,74	2%	51.41278	1.523,77	59,0000%	917,00	2.471,24
10/08/2013	Condomínio	1.146,68	2%	51.345943	1.525,67	58,0000%	902,58	2.458,76
10/09/2013	Condomínio	1.156,33	2%	51.428096	1.536,06	57,0000%	893,06	2.459,84
10/10/2013	Condomínio	1.156,33	2%	51.566951	1.531,92	56,0000%	875,02	2.437,57
10/11/2013	Condomínio	1.156,33	2%	51.881509	1.522,63	55,0000%	854,19	2.407,27
10/12/2013	Condomínio	1.156,33	2%	52.161669	1.514,45	54,0000%	834,15	2.378,88
02/01/2014	Condomínio	1.156,39	2%	52.537233	1.503,71	53,0000%	812,90	2.346,68
01/02/2014	Condomínio	1.156,39	2%	52.868217	1.494,29	52,0000%	792,56	2.316,73
01/03/2014	Condomínio	1.306,94	2%	53.206573	1.678,09	51,0000%	872,94	2.584,59
01/04/2014	Condomínio	1.306,94	2%	53.642866	1.664,45	50,0000%	848,86	2.546,59
01/05/2014	Condomínio	1.306,94	2%	54.06128	1.651,56	49,0000%	825,44	2.510,03
01/06/2014	Condomínio	1.306,94	2%	54.385647	1.641,71	48,0000%	803,77	2.478,31
01/07/2014	Condomínio	1.306,94	2%	54.527049	1.637,46	47,0000%	784,99	2.455,19
01/08/2014	Condomínio	1.305,85	2%	54.597934	1.633,97	46,0000%	766,65	2.433,29
01/09/2014	Condomínio	1.305,85	2%	54.69621	1.631,03	45,0000%	748,64	2.412,29
01/10/2014	Condomínio	1.305,85	2%	54.964221	1.623,08	44,0000%	728,43	2.383,97
01/11/2014	Condomínio	1.305,85	2%	55.173085	1.616,93	43,0000%	709,18	2.358,44
01/12/2014	Condomínio	1.431,07	2%	55.465502	1.762,64	42,0000%	755,11	2.553,00
01/01/2015	Condomínio	1.493,68	2%	55.809388	1.828,42	41,0000%	764,64	2.629,62
03/02/2015	Condomínio	1.493,68	2%	56.635366	1.801,76	40,0000%	735,11	2.572,90
01/03/2015	Condomínio	1.493,68	2%	57.292336	1.781,09	39,0000%	708,51	2.525,22
01/04/2015	Condomínio	1.497,87	2%	58.15745	1.759,52	38,0000%	681,98	2.476,69
01/05/2015	Condomínio	1.497,87	2%	58.570367	1.747,12	37,0000%	659,36	2.441,42
01/06/2015	Condomínio	1.497,87	2%	59.150213	1.729,99	36,0000%	635,24	2.399,82
01/07/2015	Condomínio	1.497,87	2%	59.605669	1.716,77	35,0000%	612,88	2.363,98
01/08/2015	Condomínio	1.440,02	2%	59.951381	1.640,95	34,0000%	569,07	2.242,83
01/09/2015	Condomínio	1.440,02	2%	60.101259	1.636,86	33,0000%	550,96	2.220,55
01/10/2015	Condomínio	1.440,02	2%	60.407775	1.628,55	32,0000%	531,55	2.192,67

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 27/06/2018

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 2 de 3

Autor: Condomínio Edifício Acapulco X Réu: Ricardo Eufrásio Coutinho
Processo: 4001890-62.2013.8.26.0223 - 1ª Vara Cível Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
01/11/2015	Condomínio	1.440,02	2%	60.872914	1.616,11	31,0000%	511,01	2.159,44
01/12/2015	Condomínio	1.440,02	2%	61.548603	1.598,37	30,0000%	489,09	2.119,42
01/01/2016	Condomínio	1.440,02	2%	62.10254	1.584,11	29,0000%	468,57	2.084,36
01/02/2016	Condomínio	1.440,02	2%	63.040288	1.560,54	28,0000%	445,69	2.037,44
08/02/2016	Taxa Extra	1.081,18	2%	63.040288	1.171,67	28,0000%	334,62	1.529,72
01/03/2016	Condomínio	2.125,86	2%	63.63917	2.282,11	27,0000%	628,49	2.956,24
21/03/2016	Taxa Extra	1.149,16	2%	63.63917	1.233,62	27,0000%	339,73	1.598,02
01/04/2016	Condomínio	2.125,86	2%	63.919182	2.272,11	26,0000%	602,56	2.920,11
20/04/2016	Taxa Extra	1.149,16	2%	63.919182	1.228,22	26,0000%	325,72	1.578,50
01/05/2016	Condomínio	2.125,86	2%	64.328264	2.257,66	25,0000%	575,70	2.878,51
01/06/2016	Condomínio	2.125,86	2%	64.95868	2.235,75	24,0000%	547,31	2.827,77
01/07/2016	Condomínio	1.960,86	2%	65.263985	2.052,57	23,0000%	481,53	2.575,15
01/08/2016	Condomínio	1.960,86	2%	65.681674	2.039,52	22,0000%	457,66	2.537,97
01/09/2016	Condomínio	1.535,26	2%	65.885287	1.591,91	21,0000%	340,98	1.964,72
01/10/2016	Condomínio	1.535,26	2%	65.937995	1.590,64	20,0000%	324,49	1.946,94
01/11/2016	Condomínio	1.535,26	2%	66.050089	1.587,94	19,0000%	307,74	1.927,43
01/12/2016	Condomínio	1.535,26	2%	66.096324	1.586,83	18,0000%	291,34	1.909,90
01/01/2017	Condomínio	1.535,26	2%	66.188858	1.584,61	17,0000%	274,77	1.891,07
01/02/2017	Condomínio	1.535,26	2%	66.466851	1.577,98	16,0000%	257,52	1.867,05
01/03/2017	Condomínio	1.535,26	2%	66.626371	1.574,21	15,0000%	240,85	1.846,54
01/04/2017	Condomínio	1.535,26	2%	66.839575	1.569,18	14,0000%	224,07	1.824,63
01/05/2017	Condomínio	1.535,26	2%	66.893046	1.567,93	13,0000%	207,90	1.807,18
01/06/2017	Condomínio	1.535,26	2%	67.13386	1.562,31	12,0000%	191,22	1.784,77
01/07/2017	Condomínio	1.535,26	2%	66.932458	1.567,01	11,0000%	175,81	1.774,16
01/08/2017	Condomínio	1.535,26	2%	67.046243	1.564,35	10,0000%	159,56	1.755,19
01/09/2017	Condomínio	1.535,26	2%	67.026129	1.564,82	9,0000%	143,64	1.739,75
01/10/2017	Condomínio	1.535,26	2%	67.012723	1.565,13	8,0000%	127,71	1.724,14
01/11/2017	Condomínio	1.535,26	2%	67.26067	1.559,36	7,0000%	111,33	1.701,87
01/12/2017	Condomínio	1.535,26	2%	67.381739	1.556,56	6,0000%	95,26	1.682,95
01/01/2018	Condomínio	1.535,26	2%	67.556931	1.552,52	5,0000%	79,17	1.662,74
01/02/2018	Condomínio	1.535,26	2%	67.712311	1.548,96	4,0000%	63,19	1.643,12
01/03/2018	Condomínio	1.535,26	2%	67.834193	1.546,18	3,0000%	47,31	1.624,41
01/04/2018	Condomínio	1.535,26	2%	67.881676	1.545,09	2,0000%	31,51	1.607,50
01/05/2018	Condomínio	1.535,26	2%	68.024227	1.541,86	1,0000%	15,72	1.588,41
01/06/2018	Condomínio	1.535,26	2%	68.316731	1.535,26	0,0000%	0,00	1.565,96
Subtotal:		100.708,39			114.584,99		38.195,23	155.071,58

PRINCIPAL - 2 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 27/06/2018

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 3 de 3

Autor: Condomínio Edifício Acapulco X Réu: Ricardo Eufrásio Coutinho
 Processo: 4001890-62.2013.8.26.0223 - 1ª Vara Cível Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
27/06/2018	Honorários advocatícios - 20%	31.014,32		0	31.014,32	0,0000%	0,00	31.014,32
Subtotal:		31.014,32			31.014,32		0,00	31.014,32

PRINCIPAL - 3 - MULTA

27/06/2018	Multa de 10% - Art. 523 do CPC	18.608,59		0	18.608,59	0,0000%	0,00	18.608,59
Subtotal:		18.608,59			18.608,59		0,00	18.608,59

PRINCIPAL - 4 - CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS

13/08/2013	Despesas de distribuição	538,09		51.345943	715,93	58,0000%	415,23	1.131,16
18/03/2014	Diligência de oficial de justiça	13,59		53.206573	17,44	51,0000%	8,89	26,33
22/05/2014	Diligência para consulta de processo em SP	100,20		54.06128	126,62	49,0000%	62,04	188,66
15/04/2015	Diligência de oficial de justiça	66,85		58.15745	78,52	38,0000%	29,83	108,35
14/04/2016	Diligência de oficial de justiça + Certidão de matrícula	119,53		63.919182	127,75	26,0000%	33,21	160,96
14/06/2017	Diligência de oficial de justiça	78,72		67.13386	80,10	12,0000%	9,61	89,71
26/10/2017	Diligência de oficial de justiça	78,72		67.012723	80,25	8,0000%	6,42	86,67
Subtotal:		995,70			1.226,61		565,23	1.791,84

PRINCIPAL - 5 - CUSTAS REMANESCENTES

27/06/2018	Custas finais - 1% do valor da execução (Art. 4º, III, Lei nº. 11.608/03)	2.085,51		0	2.085,51	0,0000%	0,00	2.085,51
Subtotal:		2.085,51			2.085,51		0,00	2.085,51

Padrão de Cálculo:**CORREÇÃO MONETÁRIA:**

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/06/2018
- Multiplicador do Cálculo: 68.316731

JUROS:

- Contagem: A cada mudança de mês.
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 30/06/2018.
- Taxa: 12% ao Ano Simples.

OBSERVAÇÕES:

- Apartamento nº 31

Total do Principal Corrigido:	167.520,02
Total de Multas:	2.291,36
Total de Juros:	38.760,46
Total de Despesas Processuais:	0,00
Subtotal:	208.571,84

Total do Cálculo: **208.571,84**

Dívida Ativa - Consulta de Débitos

Pesquisar

Identificação

00000036003003

preencher somente com números

Tipo

Ajuda

- IPTU
- Cadastro Comercial
- CPF
- CNPJ

Buscar

Proprietário
Compromissário(s)
Identificação da Dívida
Valor Total Devido

CARLOS ALBERTO SOARES MOREIRA
 CONSTRUTORA YVES MIFANO LTDA
 IPTU - 0-0036-003-003
 R\$ 224.470,79

Zona	A.B.	Exerc.	Tributos	Situação	Inscr. D.A.	Saldo Débito Constituído	Multa	Juros	Correção	Valor Corrigido	Honorários	Desp.Proc.	Valor Devido	Exec.Fiscal Nº
0	2003	2003	Im.Predial	Execut Cód 9	012647 *1	68,84	32,76	291,59	95,18	488,37	48,83	13,87	551,07	3552/2007 1-OF
<i>Proc. Unificado: 05029733720078260223</i>														
0	2004	2004	Im.Predial	Execut Cód 9	013101 *1	58,70	25,80	213,69	70,44	368,63	36,86	0,00	405,49	3552/2007 1-OF
<i>Proc. Unificado: 05029733720078260223</i>														
0	2005	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	001744	3.704,88	1.545,24	12.092,25	4.021,73	21.364,10	2.136,41	6,53	23.507,04	032512/2009
<i>Proc. Unificado: 05046113720098260223 Outros: 223012009504611</i>														
0	2006	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	038141	3.924,84	1.555,20	11.229,96	3.851,21	20.561,21	2.056,12	0,00	22.617,33	032512/2009
<i>Proc. Unificado: 05046113720098260223 Outros: 223012009504611</i>														
0	2007	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	076325	4.058,92	1.569,12	10.395,58	3.786,64	19.810,26	1.981,02	0,00	21.791,28	032512/2009
<i>Proc. Unificado: 05046113720098260223 Outros: 223012009504611</i>														
0	2008	2009	Im.Predial	Execut Cód 9	001901	4.227,76	1.567,44	9.443,98	3.609,59	18.848,77	1.884,87	0,00	20.733,64	032512/2009
<i>Proc. Unificado: 05046113720098260223 Outros: 223012009504611</i>														
0	2009	2009	Im.Predial	Execut Cód 9	043631	4.533,39	1.570,56	8.520,42	3.319,47	17.943,84	1.794,38	12,68	19.750,90	014198/2012
<i>Proc. Unificado: 05126562520128260223 Outros: 223012012512656</i>														
0	2010	2010	Im.Predial	Execut Cód 9	001610	4.537,21	1.506,00	7.266,79	2.993,08	16.303,08	1.630,30	0,00	17.933,38	014198/2012
<i>Proc. Unificado: 05126562520128260223 Outros: 223012012512656</i>														
0	2011	2011	Im.Predial	Execut Cód 9	039355	4.847,75	1.529,04	6.460,20	2.797,61	15.634,60	1.563,46	0,00	17.198,06	014198/2012
<i>Proc. Unificado: 05126562520128260223 Outros: 223012012512656</i>														
0	2012	2012	Im.Predial	Execut Cód 9	007893	5.169,35	1.531,44	5.551,64	2.488,02	14.740,45	1.474,04	13,24	16.227,73	004659/2014
<i>Proc. Unificado: 05017734820148260223</i>														
0	2013	2013	Im.Predial	Execut Cód 9	017832	5.476,77	1.536,36	4.647,71	2.205,20	13.866,04	1.386,60	0,00	15.252,64	004659/2014
<i>Proc. Unificado: 05017734820148260223</i>														
0	2014	2014	Im.Predial	Execut Cód 9	001480	5.781,12	1.539,96	3.734,52	1.918,92	12.974,52	1.297,45	17,02	14.288,99	

0	2015	2015	Im.Predial	Execut Cód 9	003753	5.879,14	1.473,24	2.688,76	1.487,20	11.528,34	1.152,83	17,02	12.698,19	Proc. Unificado: 15118099820158260223
0	2016	2016	Im.Predial	Execut Cód 9	001998	6.486,16	1.473,84	1.805,51	883,34	10.648,85	1.064,88	15,72	11.729,45	Proc. Unificado: 15093283120168260223
0	2017	2017	Im.Predial	Simplex	002029	7.035,94	1.477,08	923,18	349,40	9.785,60	0,00	0,00	9.785,60	Proc. Unificado: 15068346220178260223
Total						65.790,77	19.933,08	85.265,78	33.877,03	204.866,66	19.508,05	96,08	224.470,79	
TOTAL EM DÉBITO													224.470,79	

*1 Houve pagamento parcial através do Termo de Acordo nº 4305/2010, tendo os valores sido deduzidos do total do débito.
O valor do Dare-SP será acrescido aos débitos com Execução Fiscal.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CÍVEL
 RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4001890-62.2013.8.26.0223/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Executado: **Ricardo Eufrasio Coutinho**

Em **27 de junho de 2018**, promovo os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca do Guarujá. Eu, _____ Bárbara Fernandes Altieri, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevo.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Considerando que não há lapso temporal hábil para se proceda todas as intimações, intime-se a gestora para designar nova data para o praxeamento de bens, devendo este juízo ser comunicado com no mínimo noventa dias de antecedência.

Guarujá, 27 de junho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0349/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Mauro da Cruz (OAB 212804/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Considerando que não há lapso temporal hábil para se proceda todas as intimações, intime-se a gestora para designar nova data para o praxeamento de bens, devendo este juízo ser comunicado com no mínimo noventa dias de antecedência."

Do que dou fé.
Guarujá, 28 de junho de 2018.

Edison Alves do Nascimento



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GUARUJÁ/SP.

Processo n.º 4001890-62.2013.8.26.0223

Exequente: Condomínio Edifício Acapulco

Executado: Ricardo Eufrasio Coutinho.

ALIENAJUD - ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS DE ATIVOS LTDA, na qualidade de gestora judicial, devidamente homologada pelo TJ-SP, vem perante V.Exa., nos autos supra citado, em cumprimento ao despacho de fls., **REQUERER** a juntada da minuta de Edital de leilão devidamente retificada no tocante as datas designadas, para aprovação, nos termos dos artigos 879 e seguintes do CPC.

Informamos que o edital será publicado na rede mundial de computadores conforme preceitua o parágrafo 2º do artigo 887 e o valor de segunda praça observou o constante no artigo 891 do CPC.

No mais, **REQUER** a intimação das partes através de seus advogados constituídos, quanto às datas, horários e condições do leilão eletrônico.

Termos em que,
Pede deferimento.

Guarujá, 28 de junho de 2018.

MAURO DA CRUZ
OAB/SP n.º 212.804



Edital de 1ª e 2ª Praça Eletrônica do Imóvel e para intimação do executado: **Ricardo Eufrasio Coutinho, CPF: 285.153.718-04,** bem como o titular do domínio **RY Incorporações Ltda – CNPJ: 45.982.360/0001-74,** acerca das praças eletrônicas designadas, expedido nos autos da **Ação de Cobrança de Quotas Condominiais,** proposta pelo exequente: **Condomínio Edifício Acapulco, CNPJ: 01.571.050/0001-91;** **Processo nº 4001890-62.2013.8.26.0223.**

O Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo, MM Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá/SP, com fulcro no artigo 886 a 903 do CPC, assim como o Provimento CSM n.º 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. **Faz saber** que por meio do *website*: **www.alienajud.com.br,** sistema do gestor judicial ALIENAJUD - Alienações Eletrônicas de Ativos Ltda. levará a praça para venda e arrematação o bem abaixo descrito, sendo que a **1ª (primeira) Praça terá início dia 01 (um) de outubro de 2018 às 12:00 horas e término no dia 04 (quatro) de outubro de 2018, às 12:00 horas,** ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se sem interrupção a **2ª Praça** que se encerrará no dia **24 (vinte e quatro) de outubro de 2018, às 12:00 horas,** ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada. Pelo presente edital ficam intimadas as partes das designações supra, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal.

IMÓVEL: Os direitos sobre o APARTAMENTO N° 31, localizado no 3º andar ou 6º pavimento do Condomínio Edifício Acapulco, situado na Avenida Leomil, n.º1291, Centro, Guarujá/SP, possui a área útil de 139,50 metros quadrados, a área comum de 111,782 metros quadrados, a área total construída de 251,282 metros quadrados e a fração ideal de terreno de 6,0301%, cabendo o uso de 02 vagas na Garagem Coletiva do referido Edifício, em lugares individuais e indeterminados, sujeitas ao auxílio de manobrista, localizada parte no subsolo ou 1º pavimento, e parte no andar térreo ou 2º pavimento. Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá, sob n.º 0-0036-003-003. Matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá/SP sob n.º 60.759. A avaliação do bem atualizada para maio/2018 é de R\$ 651.385,55 (seiscentos e cinquenta e um mil e trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Não constam ônus na matrícula do imóvel.

DAS CONDIÇÕES: As praças serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRONICO, através do *website*, pelo qual serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para poderem participar das praças eletrônicas, fornecendo os dados e informações solicitadas. O imóvel será vendido em caráter "*ad corpus*", ou seja, por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. O arrematante adquire o imóvel no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação do imóvel e efetiva imissão na posse correrão por conta do arrematante.

DO PAGAMENTO DO LANCE: O pagamento do lance vencedor será à vista, cabendo ao arrematante efetuar o pagamento do preço no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, nos termos do artigo 895 do Código de Processo Civil, poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado.

DA COMISSÃO DEVIDA AO GESTOR JUDICIAL: A comissão do gestor judicial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e correrá por conta do arrematante ou adjudicante. O pagamento da



comissão devida ao gestor judicial deverá ser realizado no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da alienação judicial eletrônica condicional, por meio de depósito judicial a ser efetuado em favor do juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. Decorridos o prazo sem que o adquirente tenha realizado o pagamento do lance ou da comissão do gestor, tal informação será encaminhada ao MM Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Não sendo efetuado pelo adquirente o depósito da oferta ou a comissão do gestor judicial, os lanços imediatamente anteriores serão submetidos à apreciação do MM Juízo.

DÉBITOS DESTA AÇÃO: Os débitos totalizam o valor de **R\$ 185.668,73 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos)** atualizados até **maio/2018**.

DÉBITOS DO IMÓVEL: Existem débitos relativos à IPTU no valor de R\$ 222.872,96 (duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos) atualizado até maio/2018.

Dos autos não consta recurso ou causa pendente de julgamento.

Outras informações podem ser obtidas no *website*: www.alienajud.com.br, ou, ainda, solicitadas por e-mail encaminhado para contato@alienajud.com.br ou pelos telefones (13) 3224-3694 ou 3221-8692, ou pessoalmente no escritório do gestor judicial, situado na Rua Alexandre Herculano, nº 197, Conjunto 1704, em Santos/SP. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Guarujá, ____ de _____ de 2018. Eu, _____, Escrivã (o) Diretor(a), subscrevi

Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo
Juiz de Direito

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ

Processo nº. 4001890-62.2013.8.26.0223

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO, por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS que move em face de **RICARDO EUFRÁSIO COUTINHO**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., sem prejuízo das datas de praxeamento já designadas, reiterar a petição de fls. 154, na qual foi requerido a reavaliação do imóvel gerador do débito.

Termos em que,
P. Deferimento.
Guarujá, 20 de julho de 2018.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER
OAB/SP - 138.165

ANGÉLICA DE O. ASSUMPÇÃO
OAB/SP - 399.704

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0349/2018, foi disponibilizado na página 2795 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)
Mauro da Cruz (OAB 212804/SP)

Teor do ato: "Vistos. Considerando que não há lapso temporal hábil para se proceda todas as intimações, intime-se a gestora para designar nova data para o praxeamento de bens, devendo este juízo ser comunicado com no mínimo noventa dias de antecedência."

Guarujá, 24 de julho de 2018.

Edison Alves do Nascimento
Diretor Técnico de Serviço

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUARUJÁ****FORO DE GUARUJÁ****1ª VARA CÍVEL**Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:
(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujá1cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****C O N C L U S Ã O**

Em 28.08.2018 promovo os presentes autos conclusos
Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível de
Guarujá/SP. Eu (Marcia Fonseca), escrevente, digitei.

DECISÃO

Processo Digital nº: **4001890-62.2013.8.26.0223/01**
Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
Exeqüente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
Executado: **Ricardo Eufrasio Coutinho**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Fls. 166: A nova avaliação do bem implica na alteração do edital de leilão.

Assim, comunique-se a gestora acerca da suspensão das praças até a conclusão da nova avaliação, que ora defiro.

Após a comprovação das despesas com diligências, expeça-se mandado de avaliação.

Intime-se.

Guarujá, 28 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0496/2018, foi disponibilizado na página 3640 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)
Mauro da Cruz (OAB 212804/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 166: A nova avaliação do bem implica na alteração do edital de leilão. Assim, comunique-se a gestora acerca da suspensão das praças até a conclusão da nova avaliação, que ora defiro. Após a comprovação das despesas com diligências, expeça-se mandado de avaliação. Intime-se."

Guarujá, 30 de agosto de 2018.

Edison Alves do Nascimento
Diretor Técnico de Serviço

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ

Processo nº. 4001890-62.2013.8.26.0223

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO,
por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da AÇÃO DE
COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS que move em face de **RICARDO
EUFRÁSIO COUTINHO**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer
o prosseguimento do feito com a juntada da diligência de oficial de justiça para
expedição de mandado de avaliação, em cumprimento a R. Decisão de fls. 168.

Termos em que,
P. Deferimento.
Guarujá, 06 de setembro de 2018.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER
OAB/SP – 138.165

ANGÉLICA DE O. ASSUMPÇÃO
OAB/SP - 399.704

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.633004 00005.414172 6 76440000007710

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6687-7 / 950001-4	Data Emissão	06/09/2018	Vencimento	11/09/2018
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO	Nosso Número	28446330000005414	Número Documento	5414	Valor do documento	77,10

Instruções
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Nome do Autor: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Nome do Réu: **RICARDO EUFRÁSIO COUTINHO**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: **5414**
 Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL**
 Comarca/Fórum: **GUARUJA**

Número do Processo: **40018906220138260223**
 Ano Processo: **2013**

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.633004 00005.414172 6 76440000007710

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6687-7 / 950001-4	Data Emissão	06/09/2018	Vencimento	11/09/2018
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO	Nosso Número	28446330000005414	Número Documento	5414	Valor do documento	77,10

Instruções
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Nome do Autor: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Nome do Réu: **RICARDO EUFRÁSIO COUTINHO**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: **5414**
 Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL**
 Comarca/Fórum: **GUARUJA**

Número do Processo: **40018906220138260223**
 Ano Processo: **2013**

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.633004 00005.414172 6 76440000007710

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6687-7 / 950001-4	Data Emissão	06/09/2018	Vencimento	11/09/2018
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO	Nosso Número	28446330000005414	Número Documento	5414	Valor do documento	77,10

Instruções
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Nome do Autor: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Nome do Réu: **RICARDO EUFRÁSIO COUTINHO**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: **5414**
 Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL**
 Comarca/Fórum: **GUARUJA**

Número do Processo: **40018906220138260223**
 Ano Processo: **2013**

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.633004 00005.414172 6 76440000007710

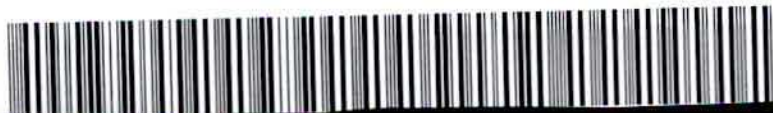
Local de pagamento	PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			Vencimento	11/09/2018
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA			Agência / Código do beneficiário	6687-7 / 950001-4
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Acerte	Data de Processamento	Nosso número
06/09/2018	5414			06/09/2018	28446330000005414
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento	77,10
17/35				(-) Desconto / Abatimento	

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)
 Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco d o Brasil.

(-) Outras deduções
 (+) Mora / Multa
 (+) Outros acréscimos
 (=) Valor cobrado
 77,10

Pagador
 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO CPF/CNPJ: 51.174.001/0001-93
 AVENIDA LEOMIL 1291, BARRA FUNDA
 GUARUJA -SP CEP:11410-162

Sacador/Avalista
 Código de caixa
 Autenticação mecânica
 Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/09/2018 às 14:07, sob o número WGJJA18701078690 para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4001890-62.2013.8.26.0223 e código 272ADE1.



Boletos, Convênios e outros

A35F100926215175024
10/09/2018 09:38:39

10/09/2018 - BANCO DO BRASIL - 09:36:40
668706687 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: GUNTHER S DE ADVOGADOS
AGENCIA: 6687-7 CONTA: 40.004-1

BANCO DO BRASIL

00190000090284463300400005414172676440000007710

BENEFICIARIO:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
NOME FANTASIA:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO
CNPJ: 51.174.001/0001-93

NR. DOCUMENTO	91.002
NOSSO NUMERO	28446330000005414
CONVENIO	02844633
DATA DE VENCIMENTO	11/09/2018
DATA DO PAGAMENTO	10/09/2018
VALOR DO DOCUMENTO	77,10
VALOR COBRADO	77,10

NR. AUTENTICACAO B.BB1.1E5.A51.F8E.707

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J8040916 JOSE RUBENS THOME GUNTHER.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/09/2018 às 14:07, sob o número WGJJA18701078690. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4001890-62.2013.8.26.0223 e código 272ADE1.

[Responder](#) [Responder a Todos](#) [Encaminhar](#) [Chat](#)

SUSPENSÃO DE LEILÃO - Proc. nº 4001890-62.2013.8.26.0223

LEANDRO CARDINALI SARDENBERG

Para: contato@alienajud.com.br

Anexos: (2) Baixar todos os anexos

Documento.pdf (206 KB) [Abrir no Navegador]; Senha do Processo.pdf (81 KB) [Abrir no Navegador]

quarta-feira, 19 de setembro de 2018 15:47

Esta mensagem foi enviada com prioridade alta.

Boa tarde!

Em cumprimento à r. decisão do Meritíssimo Juiz de Direito desta Vara, proferido no processo supra mencionado, COMUNICO a Vossa Senhoria acerca da **SUSPENSÃO do PRACEAMENTO dos autos nº 4001890-62.2013.8.26.0223**, conforme edital que segue em anexo, nos termos do despacho de seguinte teor:

"Vistos.

Fls. 166: A nova avaliação do bem implica na alteração do edital de leilão.

Assim, comunique-se a gestora acerca da suspensão das praças até a conclusão da nova avaliação, que ora defiro.

Após a comprovação das despesas com diligências, expeça-se mandado de avaliação.

Intime-se."

Obrigado,

Leandro C.Sardenberg

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Cível da Comarca de Guarujá

Rua Silvio Daige, 280 - Jardim Tejereba - Guarujá/SP - CEP: 11440-900

Tel: (13) 3386-2950 - Ramal 206

[Encaminhar](#) [Chat](#)

Retransmitidas: SUSPENSÃO DE LEILÃO - Proc. nº 4001890-62.2013.8.26.0223

Microsoft Outlook

Para: LEANDRO CARDINALI SARDENBERG

quarta-feira, 19 de setembro de 2018 15:47

Esta mensagem foi enviada com prioridade alta.

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@alienajud.com.br (contato@alienajud.com.br)

Assunto: SUSPENSÃO DE LEILÃO - Proc. nº 4001890-62.2013.8.26.0223



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CÍVEL
 RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: **4001890-62.2013.8.26.0223/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Executado: **Ricardo Eufrasio Coutinho**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **223.2018/028634-3**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá, Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

AVALIAÇÃO do imóvel descrito abaixo:

IMÓVEL: "APARTAMENTO Nº 31, do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO, situado na Avenida Leomil, 1291, Aparto. 31, Centro, Guarujá/SP, possui a área útil de 139,50m², a área comum de 111,782m², a área total construída de 251,282m², e uma fração ideal de terreno de 6,0301%, cabendo o uso de 02 vagas de garagem em locais individuais e indeterminados. Matriculado junto ao CRI de 60.759."

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Guarujá, 19 de setembro de 2018. Edison Alves do Nascimento, Diretor Técnico de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

22320180286343

[Responder](#) [Responder a Todos](#) [Encaminhar](#) [Chat](#)

Re: SUSPENSÃO DE LEILÃO - Proc. nº 4001890-62.2013.8.26.0223

Alienajud - Leilões Eletrônicos [contato@alienajud.com...]

Para: LEANDRO CARDINALI SARDENBERG

quarta-feira, 19 de setembro de 2018 15:58

Esta mensagem foi enviada com prioridade alta.

Prezados,
Cientes da decisão. Já providenciamos o necessário.
Att.
Marcus

--

Alienajud - Leilões Eletrônicos
Rua Alexandre Herculano, 197, Conjunto 1704, Gonzaga, Santos/SP
Tel.: (13)3221.8692 e (13)3224.3694

Em 19.09.2018 15:47, LEANDRO CARDINALI SARDENBERG escreveu:

Boa tarde!

Em cumprimento à r. decisão do Meritíssimo Juiz de Direito desta Vara, proferido no processo supra mencionado, COMUNICO a Vossa Senhoria acerca da **SUSPENSÃO do PRACEAMENTO dos autos nº 4001890-62.2013.8.26.0223**, conforme edital que segue em anexo, nos termos do despacho de seguinte teor:

"Vistos.

Fls. 166: A nova avaliação do bem implica na alteração do edital de leilão.

Assim, comunique-se a gestora acerca da suspensão das praças até a conclusão da nova avaliação, que ora defiro.

Após a comprovação das despesas com diligências, expeça-se mandado de avaliação.

Intime-se."

Obrigado,

Leandro C.Sardenberg

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Cível da Comarca de Guarujá

Rua Silvio Daige, 280 - Jardim Tejereba - Guarujá/SP - CEP: 11440-900

Tel: (13) 3386-2950 - Ramal 206

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUARUJÁ****FORO DE GUARUJÁ****1ª VARA CÍVEL**

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:

(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujacv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **4001890-62.2013.8.26.0223/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Executado: **Ricardo Eufrasio Coutinho**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Roseli Fernandes Dos Santos (26903)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 223.2018/028634-3 dirigi-me ao endereço indicado, aí sendo fui atendida pelo Sr. Ricardo Eufrásio Coutinho, ato contínuo **AVALIEI O IMÓVEL DESCRITO NO R.MANDADO EM R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**. O referido é verdade e dou fé.

Guarujá, 29 de outubro de 2018.

Número de Cotas: 01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CÍVEL
 RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: **4001890-62.2013.8.26.0223/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Executado: **Ricardo Eufrasio Coutinho**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **223.2018/028634-3**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá, Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

AVALIAÇÃO do imóvel descrito abaixo:

IMÓVEL: "APARTAMENTO Nº 31, do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO, situado na Avenida Leomil, 1291, Aparto. 31, Centro, Guarujá/SP, possui a área útil de 139,50m², a área comum de 111,782m², a área total construída de 251,282m², e uma fração ideal de terreno de 6,0301%, cabendo o uso de 02 vagas de garagem em locais individuais e indeterminados. Matriculado junto ao CRI de 60.759."

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Guarujá, 19 de setembro de 2018. Edison Alves do Nascimento, Diretor Técnico de Serviço.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDISON ALVES DO NASCIMENTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 4001890-62.2013.8.26.0223 e o código 2EFA0AC. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEANDRO CARDINALI SARDENBERG, liberado nos autos em 08/11/2018 às 10:06. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4001890-62.2013.8.26.0223 e código 2EFA0AC.

330.000,00
4.500



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejeraba - CEP 11440-900, Fone:
(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guaruja1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4001890-62.2013.8.26.0223/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Executado: **Ricardo Eufrasio Coutinho**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifestem-se as partes acerca da avaliação de fls. 177 (R\$ 550.000,00). Nada Mais. Guarujá, 08 de novembro de 2018. Eu, _____, Leandro Cardinali Sardenberg, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0704/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Mauro da Cruz (OAB 212804/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifestem-se as partes acerca da avaliação de fls. 177 (R\$ 550.000,00)."

Do que dou fé.
Guarujá, 8 de novembro de 2018.

Edison Alves do Nascimento

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0704/2018, foi disponibilizado na página 4116 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)
Mauro da Cruz (OAB 212804/SP)

Teor do ato: "Manifestem-se as partes acerca da avaliação de fls. 177 (R\$ 550.000,00)."

Guarujá, 9 de novembro de 2018.

Edison Alves do Nascimento
Diretor Técnico de Serviço

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE GUARUJÁ-SP**

Processo nº. 4001890-62.2013.8.26.0223

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO,
por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE
COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS** que move em face de **RICARDO
EUFRÁSIO COUTINHO**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar
que concorda com o valor da avaliação (R\$ 550.000,00).

Em face do exposto, requer a intimação da
empresa leiloeira “Alienajud” para designar novas datas de praxeamento do imóvel
penhorado.

Termos em que,
P. Deferimento.
Guarujá, 04 de dezembro de 2018.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER
OAB/SP - 138.165

ANGÉLICA DE O. ASSUMPÇÃO
OAB/SP – 399.704



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4001890-62.2013.8.26.0223/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Executado: **Ricardo Eufrasio Coutinho**

Em **6 de fevereiro de 2019**, promovo os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca do Guarujá. Eu, _____ Bárbara Fernandes Altieri, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevo.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Realizada nova avaliação é necessária nova intimação do executado.

Providencie a exequente o recolhimento da taxa correspondente.

Guarujá, 06 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0050/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Mauro da Cruz (OAB 212804/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Realizada nova avaliação é necessária nova intimação do executado. Providencie a exequente o recolhimento da taxa correspondente."

Do que dou fé.
Guarujá, 7 de fevereiro de 2019.

ADAILTON DA SILVA COELHO JUNIOR

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0050/2019, foi disponibilizado na página 3325 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)
Mauro da Cruz (OAB 212804/SP)

Teor do ato: "Vistos. Realizada nova avaliação é necessária nova intimação do executado. Providencie a exequente o recolhimento da taxa correspondente."

Guarujá, 13 de fevereiro de 2019.

Edison Alves do Nascimento
Diretor Técnico de Serviço

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE GUARUJÁ-SP**

Processo nº. 4001890-62.2013.8.26.0223

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO,
por seus procuradores e advogados que esta subscrevem, nos autos do
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA oriundo da AÇÃO DE COBRANÇA DE
QUOTAS CONDOMINIAIS que move em face de **RICARDO EUFRÁSIO
COUTINHO**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., em atendimento ao R.
despacho de fls. 183, requerer a juntada da guia de diligência de oficial de justiça
devidamente paga, referente as despesas para intimação do executado, acerca da
nova avaliação do imóvel.

Termos em que,
P. Deferimento.
Guarujá, 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER
OAB/SP – 138.165

ANGÉLICA DE O. ASSUMPÇÃO
OAB/SP - 399.704

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.633004 00008.780173 1 78090000007959	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cód. Cedente 6687-7 / 950001-4	Data Emissão 18/02/2019	Vencimento 23/02/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO	Nosso Número 2844633000008780	Número Documento 8780	Valor do documento 79,59	
Instruções				Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça				
Depositante/Remetente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO		Número do Depósito: 8780	Número do Processo: 4001890622013826024	
Nome do Autor: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO		Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL	Ano Processo: 2013	
Nome do Réu: RICARDO EUFRÁSIO COUTINHO		Comarca/Fórum: GUARUJA		
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.				
1ª via - PROCESSO				

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.633004 00008.780173 1 78090000007959	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cód. Cedente 6687-7 / 950001-4	Data Emissão 18/02/2019	Vencimento 23/02/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO	Nosso Número 2844633000008780	Número Documento 8780	Valor do documento 79,59	
Instruções				Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça				
Depositante/Remetente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO		Número do Depósito: 8780	Número do Processo: 4001890622013826024	
Nome do Autor: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO		Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL	Ano Processo: 2013	
Nome do Réu: RICARDO EUFRÁSIO COUTINHO		Comarca/Fórum: GUARUJA		
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.				
2ª via - ESCRIVÃO				

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.633004 00008.780173 1 78090000007959	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cód. Cedente 6687-7 / 950001-4	Data Emissão 18/02/2019	Vencimento 23/02/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO	Nosso Número 2844633000008780	Número Documento 8780	Valor do documento 79,59	
Instruções				Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça				
Depositante/Remetente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO		Número do Depósito: 8780	Número do Processo: 4001890622013826024	
Nome do Autor: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO		Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL	Ano Processo: 2013	
Nome do Réu: RICARDO EUFRÁSIO COUTINHO		Comarca/Fórum: GUARUJA		
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.				
3ª via - ESCRIVÃO				

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.633004 00008.780173 1 78090000007959	
Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 23/02/2019
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				Agência / Código do beneficiário 6687-7 / 950001-4
Data do Documento 18/02/2019	Nº do documento 8780	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento 18/02/2019
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor	Nosso número 2844633000008780
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)				(-) Valor do documento 79,59
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.				(-) Desconto / Abatimento
				(-) Outras deduções
				(+) Mora / Multa
				(+) Outros acréscimos
				(=) Valor cobrado 79,59
Pagador CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO CPF/CNPJ: 01.571.050/0001-91 AVENIDA LEOMIL 1291, BARRA FUNDA GUARUJA -SP CEP:11410-162				Código de baixa
Sacador/Avalista				Autenticação mecânica
				Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/02/2019 às 09:36:24, sob o número WGJJA19700183610. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4001890-62.2013.8.26.0223 e código 377C41C.



Boletos, Convênios e outros

G331181237751037032
18/02/2019 13:04:1218/02/2019 - BANCO DO BRASIL - 13:04:14
668706687 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: GUNTHER S DE ADVOGADOS
AGENCIA: 6687-7 CONTA: 40.004-1

BANCO DO BRASIL

00190000090284463300400008780173178090000007959

BENEFICIARIO:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICANOME FANTASIA:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO

CNPJ: 01.571.050/0001-91

NR. DOCUMENTO	21.803
NOSSO NUMERO	2844633000008780
CONVENIO	02844633
DATA DE VENCIMENTO	23/02/2019
DATA DO PAGAMENTO	18/02/2019
VALOR DO DOCUMENTO	79,59
VALOR COBRADO	79,59

NR. AUTENTICACAO 3.179.BF3.ED9.833.7B7

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J6040916 JOSE RUBENS THOME GUNTHER.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **4001890-62.2013.8.26.0223/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Executado: **Ricardo Eufrasio Coutinho**

CONCLUSÃO

Em 26/02/2019 promovo os presentes autos conclusos ao MM.
 Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Guarujá. Eu, _____
 (Matheus de Oliveira Santana) Estagiário nível superior,
 subscrevo.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Fls. 186/188. Recolhidas as guias de diligência do Oficial de Justiça, intime-se o executado acerca da avaliação do imóvel no endereço constante em fls. 128.

Intime-se.

Guarujá, 26 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0104/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Mauro da Cruz (OAB 212804/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 186/188. Recolhidas as guias de diligência do Oficial de Justiça, intime-se o executado acerca da avaliação do imóvel no endereço constante em fls. 128. Intime-se."

Do que dou fé.
Guarujá, 7 de março de 2019.

ADAILTON DA SILVA COELHO JUNIOR

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0104/2019, foi disponibilizado na página 4414 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)
Mauro da Cruz (OAB 212804/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 186/188. Recolhidas as guias de diligência do Oficial de Justiça, intime-se o executado acerca da avaliação do imóvel no endereço constante em fls. 128. Intime-se."

Guarujá, 8 de março de 2019.

ADAILTON DA SILVA COELHO JUNIOR
Estagiário Nível Superior



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **4001890-62.2013.8.26.0223/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Executado: **Ricardo Eufrasio Coutinho**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **223.2019/009276-2**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá, Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

INTIMAÇÃO do executado **RICARDO EUFRASIO COUTINHO**, CPF 285.153.718-04, RG 1875729, Avenida Leomil, 1291, Aparto. 31, Centro, CEP 11410-162, Guarujá - SP que o oficial de justiça encarregado da diligência AVALIOU o imóvel penhorado, qual seja, "APARTAMENTO Nº 31, do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO, situado na Avenida Leomil, 1291, Aparto. 31, Centro, Guarujá/SP", em R\$550.000,00, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias**.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Guarujá, 02 de abril de 2019. Edison Alves do Nascimento, Diretor Técnico de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Jose Rubens Thome Gunther

Endereço: Avenida Leomil, 374, SALA 52, Centro - CEP 11410-161, Guarujá-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

22320190092762

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUARUJÁ****FORO DE GUARUJÁ****1ª VARA CÍVEL**

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:

(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujalcv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **4001890-62.2013.8.26.0223/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Executado: **Ricardo Eufrazio Coutinho**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **José Ricardo Simões Alvarez (26925)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 223.2019/009276-2 dirigi-me ao endereço mencionado, ausente o Sr. Ricardo Eufrazio Coutinho, deixei recado e assim, compareceu ao r. Forum local, onde foi intimado, exarou ciência no rosto e aceitou a contrafé. Ante o exposto, devolvo-o ao cartório, para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Guarujá, 17 de abril de 2019.

Número de Cotas:1

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ

Processo nº. 4001890-62.2013.8.26.0223

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO, por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS** que move contra **RICARDO EUFRÁSIO COUTINHO**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., tendo em vista que decorreu o prazo para impugnação, requerer o prosseguimento da execução em seus ulteriores termos, com a nomeação da gestora judicial “ALEXANDRIDIS LEILÕES”, e que seja intimada a mesma através de publicação em nome de seu procurador legal **GEORGIOS JOSÉ ILIAS BERNABÉ ALEXANDRIDIS – OAB/SP 197.379**, matriculado junto a **JUCESP nº 914**, com escritório na Rua Tabatinguera, 140, Conjunto 1.811, Centro, São Paulo/SP, e-mail **contato@alexandridisleiloes.com.br**, tel. (011) 98264-4222, para que promova a realização do leilão nos termos do Provimento CSM 1625/2009, através de seu portal **www.alexandridisleiloes.com.br**, devidamente homologado junto ao TJ/SP.

Termos em que,
P. Deferimento.
Guarujá, 18 de junho de 2019.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER
OAB/SP - 138.165

ANGÉLICA DE O. ASSUMPÇÃO
OAB/SP – 399.704



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:
(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guaruja1cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **4001890-62.2013.8.26.0223/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Executado: **Ricardo Eufrasio Coutinho**

Em **18 de julho de 2019**, promovo os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca do Guarujá. Eu, _____ Bárbara Fernandes Altieri, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevo.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Fls 192: Vistos.

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 50% da última avaliação atualizada. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Teжереba - CEP 11440-900, Fone:
(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guaruja1cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

declarado vencedor pelo leiloeiro, através de depósito em conta judicial no Banco do Brasil S/A, agência 6687-7.

Nomeio a gestora indicada pelo exequente às fls. 194.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante também através de depósito em conta judicial, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, cabendo ao leiloeiro efetuar a publicação do EDITAL em seu sítio eletrônico.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil.

Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Teжереba - CEP 11440-900, Fone:
(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guaruja1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

as alienações judiciais eletrônicas.

- os débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, ficam sub-rogados no preço da arrematação.

- o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar:

(i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação;

(ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado.

A publicação do edital deverá ocorrer pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

Para a garantia da higidez do negócio, providencie a GESTORA acima nomeada a intimação das pessoas elencadas no art. 889, do Código de Processo Civil constantes na matrícula (credor hipotecário e credores com penhora averbada), COM PELO MENOS 05 (CINCO) DIAS DE ANTECEDÊNCIA, juntando, posteriormente, os comprovantes de intimação aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias pelo(a,s) exequente, providencie a SERVENTIA a intimação do(a,s) executado(a,s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. A SERVENTIA providenciará, também, como diligência do juízo, a cientificação da Municipalidade acerca do

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUARUJÁ****FORO DE GUARUJÁ****1ª VARA CÍVEL**Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:
(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guaruja1cv@tjstj.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

leilão eletrônico do bem imóvel.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Por ocasião da elaboração do Auto de Arrematação, deverá ser observado o teor do art. 269 das NSCGJ.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intimem-se.

Guarujá, 18 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **01ª** VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP

Processo nº 4001890-62.2013.8.26.0223

GEORGIOS JOSÉ ILIAS BERNABÉ ALEXANDRIDIS, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob o nº 914, com escritório localizado no endereço situado na nota de rodapé, tendo em vista sua honrosa nomeação para a realização da hasta pública nos autos do processo em epígrafe, vem, com os respeitos de estilo, a douta e honrosa presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Por primeiro, importa destacar que com a nomeação comunicada é feita toda uma análise dos autos para evidenciar a regularidade do quanto ocorrido para a realização do leilão, assim, uma vez determinado por Vossa Excelência a realização da alienação judicial eletrônica do bem objeto de constrição, conforme decisão de fls. 195/198, restou evidenciado, para que seja promovida a adequada expropriação do bem, faz-se necessário a tomada de esclarecimento ao questionamento posto abaixo.

1. Consultando os autos principais e o presente Cumprimento de Sentença, observou este Leiloeiro que **o objeto de expropriação são os direitos que o Executado tem sobre o Apartamento nº 31 do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO;**



2. De acordo com o Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Parte Ideal e de Construção por Administração de Unidade Autônoma em Condomínio e outras Avenças, que segue em anexo, de fls. 12/13 dos autos principais, consta a informação de que RY INCORPORACOES LTDA – CNPJ nº 45.982.360/0001-74, a época chamada de CONSTRUTORA YVES MIFANO LTDA., proprietária do imóvel, prometeu vender fração ideal do terreno (que futuramente seria a Unidade nº 31) para a TUPAHUE EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA. – CNPJ nº 54.599.865/0001-45, atualmente denominada de ALFREDO MENDES JUNIOR- EIRELI;
3. Já às fls. 14/19 dos autos principais, consta Instrumento Particular de Promessa de Cessão de Direitos e Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Terreno, com Promessa de Venda e Compra de Benfeitorias, que segue em anexo, onde a TUPAHUE EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA. – CNPJ nº 54.599.865/0001-45, atualmente denominada de ALFREDO MENDES JUNIOR- EIRELI promete ceder direitos e vender fração ideal do terreno (que futuramente seria a Unidade nº 31) para **ORLANDO BRACONNOT COUTINHO** – CPF nº 000.778.876-20 e sua mulher **MARIA APARECIDA EUFRASIA COUTINHO** – CPF desconhecido, **ambos já falecidos, sem notícia da existência de processo de inventário;**
4. Nos autos principais, às fls. 58, diante da prova da condição de filho e possuidor do imóvel, foi deferida a substituição do polo passivo pelo filho dos requeridos **RICARDO EUFRÁSIO COUTINHO** – CPF 285.153.718-04, **que se encontra na posse do imóvel**, que regularmente citado, deixou o processo correr à revelia, sendo prolatada a respeitável sentença de fls. 67/68, objeto do incidente de cumprimento de sentença;
5. No cumprimento de sentença, ante o não pagamento do débito exequendo, apesar de intimado, foi deferida **a penhora dos direitos que o Executado possui sobre o imóvel gerador do débito**, sendo que nos



termos do mandado de averbação de fls. 32, consta a informação que o **Executado é casado.**

6. Com base na certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 35 os direitos que o Executado possui sobre o imóvel foi avaliado em R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) em março de 2.017.
7. Posteriormente a homologação da avaliação foi determinada a realização do público leilão, conforme decisão de fls. 43/45, tendo o mesmo resultado negativo, conforme fls. 83 e seguintes dos autos, renovado o praxeamento do bem, conforme decisão de fls. 97, sendo o seu resultado novamente negativo, conforme fls. 130 e seguintes.
8. O Condomínio Exequente às fls. 133/137 apresenta ata de Assembleia Geral Extraordinária que deliberou pela aprovação de que **“não será cobrado do arrematante e sucessores o saldo remanescente se houver”**.
9. Sobreveio **nova avaliação do imóvel que fixou o preço do mesmo em R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) para outubro de 2.018**, tendo o Executado sido intimado da nova avaliação e, deferida realização de leilão por este Leiloeiro Público, nos termos da respeitável decisão de fls. 195/198;
10. A empresa **RY INCORPORACOES LTDA.** – CNPJ nº 45.982.360/0001-74 (atual denominação da empresa CONSTRUTORA YVES MIFANO LTDA.) que consta como proprietária do imóvel, conforme certidão da matrícula do imóvel de fls. 144/145, **sendo que às fls. 91/94 foi a mesma intimada do processo em curso**, nos termos do leilão anteriormente realizado, não ingressando nos autos.
11. Ainda, em consulta aos autos, observou este Leiloeiro, que o imóvel **Apartamento nº 31 do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO** não possui matrícula individualizada, sendo uma fração ideal do imóvel que consta



na Matrícula nº 60.759 do Registro de Imóveis de Guarujá, que segue em anexo, em que consta como proprietária do imóvel a **RY INCORPORACOES LTDA.** – CNPJ nº 45.982.360/0001-74

Diante do quanto exposto, Nobre Julgador, **com vistas a tornar viável a venda do imóvel em hasta pública**, na medida em que a venda em hasta pública deve garantir segurança jurídicas aos licitantes e, com vistas a promover de forma válida a expropriação do bem, serve à presente, para que sejam esclarecidos os seguintes pontos que, **s.m.j.**, na visão deste Leiloeiro Público, impedem a realização da hasta pública determinada às fls. 195/198, por tais motivos:

- a. de acordo com a informação constante no Mandado de Averbação de fls. 32 de que **o Executado RICARDO EUFRÁSIO COUTINHO** – CPF 285.153.718-04 **é casado**, entende este Leiloeiro que deve ser promovida a intimação de sua cônjuge, visto que não há notícia de qual o regime de casamento estabelecido entre ambos, sendo que em pesquisas realizadas por este Leiloeiro Público encontrou o processo nº 0010929-66.2012.8.26.0004, em trâmite perante a 02ª. Vara Cível do Foro Regional da Lapa/SP onde se observou que o nome provável da esposa do Executado é **ELIANE PALOTTI COUTINHO**, de qualificações ignoradas, a ser intimada no mesmo endereço em que o Executado reside, nos termos do artigo 842, do Código de Processo Civil;
- b. A empresa a cedente dos direitos sobre o imóvel às fls. 14/19 (autos principais) TUPAHUE EMPREENDIMIENTOS, PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA. – CNPJ nº 54.599.865/0001-45, atualmente denominada de **ALFREDO MENDES JUNIOR- EIRELI** – CNPJ nº 54.599.865/0001, por interpretação extensiva dos artigos 804, §1º, e artigo 889, inciso VII, ambos do Código de Processo Civil **deve ser intimada da alienação dos direitos que recaem sobre o imóvel**, podendo ser intimada, **s.m.j.**, pelo próprio edital do leilão a ser firmado;
- c. Como se trata de alienação de direitos decorrentes de compromisso de compra e venda não levado à registro, imperioso se mostra que sejam intimados os cedentes para que declarem se houve efetiva quitação das



obrigações dali decorrentes, para que se faça constar no edital, oportunizando que os interessados em arrematar tenham maior segurança para tanto, já que no entender deste Leiloeiro Público, acabam por se sub-rogar nos direitos de aquisição dos contratos firmados, assim, entende necessária a intimação de:

1. RY INCORPORACOES LTDA. – CNPJ nº 45.982.360/0001-74 (atual denominação da empresa CONSTRUTORA YVES MIFANO LTDA.) - **para que informe se houve quitação das obrigações decorrentes do contrato particular da referida unidade.**

2. TUPAHUE EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA. – CNPJ nº 54.599.865/0001-45, atualmente denominada de **ALFREDO MENDES JUNIOR-EIRELI** – CNPJ nº 54.599.865/0001 - **para que informe se houve quitação das obrigações decorrentes do contrato particular da referida unidade.**

d. Tendo em vista que com base na substituição do polo passivo da ação direcionada ao atual possuidor do imóvel **RICARDO EUFRÁSIO COUTINHO** – CPF 285.153.718-04 por conta da sua condição de herdeiro de **ORLANDO BRACONNOT COUTINHO** – CPF nº 000.778.876-20 e sua mulher **MARIA APARECIDA EUFRASIA COUTINHO** – CPF desconhecido, por não se ter notícia da existência de inventário aberto ou encerrado, não há como se ter plena certeza de que não existam outros herdeiros que possam ter direitos sobre o compromisso de compra e venda, e que deveriam, **s.m.j.** também serem intimados da penhora havida, desta forma, entende este Leiloeiro Público que **o Executado deve ser intimado para nos termos do artigo 6º e artigo 772, inciso III, ambos do Código de Processo Civil, para esclarecer a existência (ou não) de outros herdeiros, indicando e qualificando os mesmos (caso existam).**

Com base nestas considerações, leva-se ao conhecimento de Vossa Excelência estes apontamentos que reputam-se relevantes para serem



esclarecidos, **s.m.j.**, com vistas a oportunizar a válida alienação em hasta pública dos direitos objetos de constrição a fim de se evitar que tal ato, se promovido neste momento, gere futuros questionamentos judiciais, bem como seja propiciada uma maior atratividade para a venda dos direitos objeto da constrição em hasta pública.

Contudo, caso Vossa Excelência entenda, que as notificações a serem promovidas da realização da hasta pública, por este Leiloeiro Público suprem os apontamentos acima identificados, no tocante a ausência das intimações mencionadas, fazendo-se constar do respectivo edital de leilão as referidas intimações, bem como a intimação paralela deste douto Juízo, não havendo impedimento para a realização do leilão tal como determinado na respeitável decisão de fls. 195/198, apresentará este Leiloeiro Público o edital do leilão no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação da respeitável decisão.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 04 de setembro de 2019.

GEORGIOS JOSÉ ILIAS BERNABÉ ALEXANDRIDIS
JUCESP nº 914

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá

Dr. Gumercindo Muntz Sampaio
Oficial Vitalício

matrícula

60759

ficha

81

Guarujá, 28 de setembro

de 19 87

IMÓVEL: Um terreno constituído pelos lotes nºs 03 e 04, da quadra 09, do loteamen-
to elaborado por Paulo Siciliano, situado nesta cidade, município e comarca de -
Guarujá-SP, de forma triangular, de frente para a Avenida Leomil, onde mede 49,60
metros, do lado direito de quem da Avenida Leomil olha para o terreno, mede 35,65
metros, onde confronta com o prédio nº 1.247, do lado esquerdo mede 34,08 metros,
onde confronta com o prédio nº 1.213, encerrando a área de 603,90 metros quadra--
dos.


PROPRIETÁRIA: CONSTRUTORA YVES MIFANO LTDA, com sede em São Paulo, Capital, à Rua
Oscar Pereira da Silva nº 74, Itaim Bibi, inscrita no CGC/MF sob nº 45.982.360/--
0001-74.

REGISTRO ANTERIOR: R.3 nas matrículas nºs 17.826 e 56.395, ambas deste Cartório.

Escrevente autorizado

Av.1

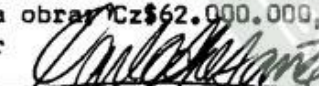
28 de setembro de 1987

O imóvel acima descrito, possui a atual descrição em virtude de anexação, confor-
me averbação nº 04 na matrícula nº 17.826, e averbação nº 05 na matrícula nº - -
56.395, ambas deste cartório, feita a requerimento da proprietária acima qualifi-
cada, datado de 18 de junho de 1987. Averbado por  escreven-
te autorizado.

JG

R.2

28 de setembro de 1987

Por requerimento datado de 18 de junho de 1987, da proprietária acima qualificada,
acompanhado do memorial e demais documentos exigidos pelo artigo 32 da Lei nº - -
4.591/64 e posteriores alterações, fica registrada a incorporação imobiliária de-
nominada EDIFÍCIO ACAPULCO, que será composto de um único bloco, com 16 pavimen-
tos, 01 sub-solo, térreo, mezzanino, cobertura e ático, com um total de 16 aparta-
mentos, numerados da seguinte forma: Apartamentos nºs 11, 21, 31, 41, 51, 61, 71, 81,
91, 101, 111, 121, 131, 141 e 151, localizados do 1º ao 15º andares ou pavimentos,
respectivamente, e Apartamento nº 161-Duplex, localizado parte no 16º pavimento e
parte na cobertura. Da declaração a que se refere a alínea "P", do artigo 32 da -
Lei nº 4.591/64, consta que a garagem localizar-se-á parte no sub-solo, onde terá
25 vagas, e parte no andar térreo, onde terá 07 vagas, todas destinadas a estacio-
namento de veículos de passeio ou utilitários, sujeitas ao uso de manobristas, in-
dividuais e indeterminadas, consideradas área comum do condomínio, correspondendo
duas vagas para cada apartamento. (valor global da obra: Cz\$62.000.000,00. Valor/
venal/87-terreno: Cz\$1.455.978,74). Registrado por  escre-
vente autorizado.

JG

Av.03

18 de janeiro de 1995

Por instrumento particular datado de 12 de dezembro de 1994, foi
autorizada a presente averbação para ficar constando que, o terreno
objeto desta matrícula, acha-se Cadastrado pela Prefeitura

continua no verso

matrícula

60759

ficha

01

verso

Municipal de Guarujá, sob no. 0-0036-003-000, conforme faz prova a cópia autenticada do Carnet de Aviso de imposto no. 012.658, emitido pela referida Prefeitura. Averbado por: *Asmonteiro*
Escrevente. *wfs*

Av.04

18 de janeiro de 1995

Pelo mesmo instrumento particular datado de 12 de dezembro de 1994, acima mencionado, foi autorizada a presente averbação para ficar constando que, sobre o terreno objeto desta matrícula, foi construído um prédio de apartamentos residenciais que recebeu o no. 1291 da Avenida Leomil, com a área total construída de 4.197,28 metros quadrados, conforme faz prova a Carta de Habite-se no. 16.224/94, expedida pela Prefeitura Municipal de Guarujá, em data de 27 de setembro de 1994, e para constar ainda a apresentação da Certidão Negativa de Débitos - CND., expedida pelo INSS., agência de Guarujá-SP., sob no. 639.064, série "F", em data de 19 de dezembro de 1994. Valor atribuído ao empreendimento: R\$507.395,00. Averbado por: *Asmonteiro* Escrevente. *wfs*

R.05

19 de janeiro de 1995

Pelo mesmo instrumento particular datado de 12 de dezembro de 1994, acima mencionado, a CONSTRUTORA YVES MIFANO LTDA., com sede em São Paulo, Capital, à Rua Oscar Pereira da Silva no. 74, inscrita no CGC/MF. sob no.45.982.360/0001-74, procedeu a Especificação de condomínio, instituído sobre o imóvel retro, sob a denominação de EDIFÍCIO ACAPULCO, composto de um bloco, com sub-solo, andar térreo, mezzanino, 16 (dezesesseis) andares superiores e ático, dividindo-se o empreendimento em duas partes distintas, a saber: a) Partes comuns: São partes de propriedade comuns, indivisíveis, inalienáveis e vinculadas às unidades autônomas, o terreno onde se assenta o edifício, as fundações, a estrutura de concreto armado, as paredes externas do edifício, exceto as internas das unidades autônomas que não as dividem com partes e coisas comuns, os ornamentos da fachada, inclusive janelas e persianas, os

continua na ficha 02

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dra. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO
OFICIAL

Matrícula

Ficha

60.759

02

Guaruja, 18 de janeiro de 1995

encanamentos, troncos de água, interfone, luz e força, TV e esgoto, bem como os condutores de águas pluviais, os canos de eletricidade destinados a dependências de propriedade e uso comuns, inclusive seus terminais, os medidores de força, luz e as instalações de gás e tubulações, a antena coletiva de TV e FM, com seus respectivos condutores, os muros de divisa com propriedade limitrofes, a cobertura do edifício, o apartamento de zeladoria, as escadarias de acesso aos pavimentos, poços dos elevadores social e de serviço, os corredores, os patamares, os halls social e de serviço, casa de máquinas dos elevadores, aparelhos e pertences de elevação de água e respectivos reservatórios, caixas d'água, a escadaria de entrada, rampa de acesso de veículos, casa de bombas, recepção, armário, vestiário e WC de funcionários, depósito, salão de festas, área de circulação e manobra de autos, jardins, anti-câmara e a garagem coletiva do edifício localizada parte no sub-solo ou 1o. pavimento, com capacidade para a guarda e estacionamento de 25 (vinte e cinco) automóveis de passeio ou utilitários, e parte no andar térreo ou 2o. pavimento, com capacidade para a guarda e estacionamento de 07 (sete) automóveis de passeio ou utilitários, em lugares individuais e indeterminados, o ático, enfim, tudo o que por sua própria natureza ou função, seja de uso comum a todos os condôminos. b) **Partes Exclusivas:** São partes de propriedade e uso exclusivo dos condôminos, as Unidades Autônomas consistentes dos APARTAMENTOS, sob nos. 11, 21, 31, 41, 51, 61, 71, 81, 91, 101, 111, 121, 131, 141, 151, localizados do 1o. andar ou 4o. pavimento, ao 15o. andar ou 18o. pavimento, e Apartamento no. 161, duplex de cobertura, localizado no 16o. andar ou 19o. pavimento. **Áreas e Frações Ideais das Unidades:** Cada um dos apartamentos tipo, possui a área útil de 139,50ms²., a área comum de 111,782ms²., a área total construída de 251,282ms², e uma fração ideal de terreno de 6,0301%. O Apartamento duplex de cobertura no. 161, possui a área útil de 282,50ms²., a área comum de 145,55ms²., a área total construída de 428,05ms²., e uma fração ideal de terreno de 9,5485%. **GARAGEM:** A garagem do edifício é coletiva, considerada área comum do condomínio,

continua no verso

Matrícula

60.759

Ficha

02

Verso

localiza-se parte no sub-solo ou 1o. pavimento, com 25 (vinte e cinco) vagas, e parte no andar térreo ou 2o. pavimento, com 07 (sete) vagas, totalizando 32 (trinta e duas) vagas, destinadas ao estacionamento de igual numero de veículos de passeio ou utilitários, em locais individuais e indeterminados, sujeitas ao auxílio de manobristas, correspondendo 02 (duas) vagas para cada apartamento. O instrumento particular de Especificação, Instituição e Convenção de Condomínio objeto do presente, fica arquivado neste Cartório, sendo a Convenção registrada sob no. 2.190, no livro 03-Registro auxiliar. Valor atribuído ao empreendimento: R\$507.395,00. Valor venal-1994/terreno atualizado: R\$211.229,11. Registrado por:




Escrevente.

wfs

Av.06

04 de dezembro de 1996

Com base no Artigo 213, parágrafo 1o.(parte final) da lei 6015/73, é feita a presente averbação para ficar constando que, a data correta do ato lançado sob n. 05 na presente matrícula, é: 18 de janeiro de 1995, e não como por engano constou do citado registro, o qual fica retificado quanto a este particular e ratificado em todos os demais termos e dizeres. Averbado por  Subst.da Oficial.

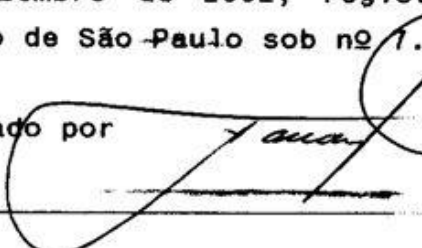
wfs

Av.07

17 de outubro de 2003

Por escritura datada de 25 de junho de 2003, lavrada no 12 Tabelião de Notas de São Paulo-SP., Livro 9.372, pag. 029, foi autorizada a presente averbação para ficar constando que a CONSTRUTORA YVES MIFANO LTDA, teve sua denominação social alterada para CONSTRUTORA RY LTDA, conforme certidão expedida aos 08 de outubro de 2003, pelo 12 Tabelião de Notas de São Paulo-SP., de inteiro teor do instrumento particular de alteração de contato social datado de 17 de dezembro de 2002, registrado na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 1.672/03-2.

Averbado por


Wanderley Américo de Freitas
Escrevente Substituto

ALF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.982.360/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/1974
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RY INCORPORACOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R HENRIQUE ONGARI	NÚMERO 100	COMPLEMENTO
--	----------------------	-------------

CEP 05.037-150	BAIRRO/DISTRITO AGUA BRANCA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	---------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO societario@coppolacontabil.com.br	TELEFONE (11) 2061-8626 / (11) 2638-0877
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/08/2019** às **13:21:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.599.865/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/1985
NOME EMPRESARIAL ALFREDO MENDES JUNIOR- EIREL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R BERNARDINO DE CAMPOS	NÚMERO 1164	COMPLEMENTO
CEP 04.620-003	BAIRRO/DISTRITO CAMPO BELO	MUNICÍPIO SAO PAULO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF SP
TELEFONE (11) 9273-9319		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/08/2019** às **13:20:30** (data e hora de Brasília).



MENU

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0010929-66.2012.8.26.0004
Classe: Execução de Título Extrajudicial
 Área: Cível
Assunto: Mútuo
Local Físico: 24/06/2019 00:00 - Prazo 01 - Prazo 01
Distribuição: 01/06/2012 às 17:30 - Livre
 2ª Vara Cível - Foro Regional IV - Lapa
Controle: 2012/000887
Juiz: Carlos Bortoletto Schmitt Corrêa
Valor da ação: R\$ 369.787,10

Partes do processo

Exibindo todas as partes. >>Exibir somente as partes principais.

Exeqte: Caixa de Previdencia dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ
 Advogado: PAULO FERNANDO PAZ ALARCON
 Advogado: Roberto Eiras Messina
 Advogado: Luis Fernando Feola Lencioni
Exectdo: Ricardo Eufrásio Coutinho
Exectdo: Eliane Palotti Coutinho

Movimentações

Exibindo 5 últimas. >>Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
28/07/2019	Suspensão do Prazo <i>Prazo referente à movimentação foi alterado para 12/08/2019 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente à movimentação foi alterado para 18/07/2019 devido à alteração da tabela de feriados</i>
24/06/2019	Autos no Prazo Prazo 01 Vencimento: 12/08/2019
24/06/2019	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0121/2019 Data da Disponibilização: 24/06/2019 Data da Publicação: 25/06/2019 Número do Diário: Página:</i>
19/06/2019	Remetido ao DJE <i>Relação: 0121/2019 Teor do ato: Vistos. Folhas 256/257: Defiro o prazo requerido. Int. Advogados(s): Luis Fernando Feola Lencioni (OAB 113806/SP), Roberto Eiras Messina (OAB 84267/SP), PAULO FERNANDO PAZ ALARCON (OAB 37007/PR)</i>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GEORGIOS JOSE ILIAS BERNABE ALEXANDRIDIS e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/09/2019 às 12:24, sob o número W.G.JA.19701219449. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4001890-62.2013.8.26.0223 e código 43196654.

05/06/2019

Remetido ao DJE
Relação 121**Petições diversas**

Data	Tipo
04/04/2017	Petição
19/05/2017	Petições Diversas
23/05/2017	Petição
13/04/2018	Petição
04/05/2018	Petição
23/05/2019	Petição

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Apensos, Entranhados e Unificados

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:
(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guaruja1cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **4001890-62.2013.8.26.0223/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Executado: **Ricardo Eufrasio Coutinho**

CONCLUSÃO

Em 11 de setembro de 2019, promovo os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Guarujá. Eu, _____ (Mariana Poço Reis), Assistente Judiciário, digitei e subscrevo.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Fls. 199/204. Primeiramente, dê-se vista ao exequente acerca do que fora alegado pelo leiloeiro por ele indicado.

Após, tornem conclusos para ulteriores deliberações.

Int.

Guarujá, 11 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:

(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujalcv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4001890-62.2013.8.26.0223/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Executado: **Ricardo Eufrasio Coutinho**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o teor de fls.213 em razão de possível erro sistêmico não foi encaminhado para publicação no DJE.

Certifico mais que encaminho a decisão para publicação por meio de ato ordinatório.

O referido é verdade e dou fé. Guarujá, 03/10/2019. Eu, _____ (Elder Q. S. Batista)

Coordenador, digitei e subscrevo.

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 199/204. Primeiramente, dê-se vista ao exequente acerca do que fora alegado pelo leiloeiro por ele indicado.

Após, tornem conclusos para ulteriores deliberações.

Int

Nada Mais. Guarujá, 03 de outubro de 2019. Eu, ____, Elder Quirino Da Silva Batista, Coordenador.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0836/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Georgios José Ilias Bernabé Alexandridis (OAB 197379/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 199/204. Primeiramente, dê-se vista ao exequente acerca do que fora alegado pelo leiloeiro por ele indicado. Após, tornem conclusos para ulteriores deliberações. Int"

Do que dou fé.
Guarujá, 4 de outubro de 2019.

Elder Quirino Da Silva Batista

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ

Processo nº. 4001890-62.2013.8.26.0223

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO, por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS** que move contra **RICARDO EUFRÁSIO COUTINHO**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., tendo em vista a petição da empresa leiloeira de fls. 199/204, requerer:

a) a intimação do executado por meio de mandado, para que informe seu estado civil, nome e endereço da cônjuge, bem como, esclareça a existência (ou não) de outros herdeiros, indicando e qualificando os mesmos (caso existam);

b) a intimação por meio de carta da RY INCORPORACOES LTDA. – CNPJ nº 45.982.360/0001-74 (atual denominação da empresa CONSTRUTORA YVES MIFANO LTDA.) - para que informe se houve quitação das obrigações decorrentes do contrato particular da referida unidade, no seguinte endereço: Av. Brg. Faria Lima, 1768 - Jardim Paulistano, São Paulo - SP, 01452-001

c) a intimação por meio de carta de TUPAHUE EMPREENDIMIENTOS, PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA. – CNPJ nº 54.599.865/0001-45, atualmente denominada de ALFREDO MENDES JUNIOR- EIRELI– CNPJ nº 54.599.865/0001 - para que informe se houve quitação das obrigações decorrentes do contrato particular da referida unidade, no seguinte endereço: Rua Luiz Lawrie Reid, nº. 454, Parque Reid, CEP 09930-760 – Diadema-SP.

Requer ainda, a juntada das guias, devidamente pagas, para a realização das intimações.

Termos em que,
P. Deferimento.
Guarujá, 11 de outubro de 2019.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER
OAB/SP - 138.165

ANGÉLICA DE O. ASSUMPCÃO
OAB/SP – 399.704



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019101111452306
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO	RG	CPF	CNPJ 01.571.050/0001-91
Nº do processo 40018906220138260223	Unidade 1ª Vara Cível Guarujá	CEP 11410-162	Código 120-1
Endereço Avenida Leomil, n.º 1.291, Centro		Valor 47,10	
Histórico Expedição de carta de intimação		Total 47,10	

O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 471051174000 112010157107 500001913060



Corte aqui..



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019101111452306
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO	RG	CPF	CNPJ 01.571.050/0001-91
Nº do processo 40018906220138260223	Unidade 1ª Vara Cível Guarujá	CEP 11410-162	Código 120-1
Endereço Avenida Leomil, n.º 1.291, Centro		Valor 47,10	
Histórico Expedição de carta de intimação		Total 47,10	

O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 471051174000 112010157107 500001913060





Boletos, Convênios e outros

G333141437820928025
14/10/2019 14:48:29

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/10/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.48.30
6687706687

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: GUNTHER S DE ADVOGADOS
AGENCIA: 6687-7 CONTA: 40.004-1
EFETUADO POR: JOSE R T GUNTHER

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86890000000-7	47105117400-0
	11201015710-7	50000191306-0
Data do pagamento		14/10/2019
Valor Total		47,10

DOCUMENTO: 101403
AUTENTICACAO SISBB:
2.9AF.BCF.078.1EF.4DF

Transação efetuada com sucesso por: J6040916 JOSE RUBENS THOME GUNTHER.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/10/2019 às 15:25, sob o número WGJAJA197014383588. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4001890-62.2013.8.26.0223 e código 459DF48.



001-9

00190.00009 02844.633004 00014.425177 1 80440000007959

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cód. Cedente 6687-7 / 950001-4	Data Emissão 11/10/2019	Vencimento 16/10/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100				
Pagador CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO		Nosso Número 28446330000014425	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	Valor do documento 79,59
Instruções				

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Nome do Autor: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Nome do Réu: **RICARDO EUFRÁSIO COUTINHO**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: **14425**
 Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL**
 Comarca/Fórum: **GUARUJA**

Número do Processo: **40018906220138260223**
 Ano Processo: **2013**

1ª via - PROCESSO



001-9

00190.00009 02844.633004 00014.425177 1 80440000007959

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cód. Cedente 6687-7 / 950001-4	Data Emissão 11/10/2019	Vencimento 16/10/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100				
Pagador CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO		Nosso Número 28446330000014425	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	Valor do documento 79,59
Instruções				

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Nome do Autor: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Nome do Réu: **RICARDO EUFRÁSIO COUTINHO**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: **14425**
 Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL**
 Comarca/Fórum: **GUARUJA**

Número do Processo: **40018906220138260223**
 Ano Processo: **2013**

2ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02844.633004 00014.425177 1 80440000007959

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cód. Cedente 6687-7 / 950001-4	Data Emissão 11/10/2019	Vencimento 16/10/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100				
Pagador CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO		Nosso Número 28446330000014425	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	Valor do documento 79,59
Instruções				

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Nome do Autor: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Nome do Réu: **RICARDO EUFRÁSIO COUTINHO**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: **14425**
 Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL**
 Comarca/Fórum: **GUARUJA**

Número do Processo: **40018906220138260223**
 Ano Processo: **2013**

3ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02844.633004 00014.425177 1 80440000007959

Local de pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 16/10/2019
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA					Agência / Código do beneficiário 6687-7 / 950001-4
Data do Documento 11/10/2019	Nº do documento 14425	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento 11/10/2019	Nosso número 28446330000014425
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do documento 79,59	(-) Desconto / Abatimento
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário): Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
Pagador CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO CPF/CNPJ: 01.571.050/0001-91 AVENIDA LEOMIL 1291, BARRA FUNDA GUARUJA -SP CEP:11410-162					(=) Valor cobrado 79,59

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/10/2019 às 15:25, sob o número WGJA19701438353. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4001890-62.2013.8.26.0223 e código 459DF48.



Boletos, Convênios e outros

G333141437820928022
14/10/2019 14:47:4814/10/2019 - BANCO DO BRASIL - 14:47:50
668706687 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: GUNTHER S DE ADVOGADOS
AGENCIA: 6687-7 CONTA: 40.004-1

BANCO DO BRASIL

0019000090284463300400014425177180440000007959

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

CONDOMINIO EDIFICIO ACAFULCO

CNPJ: 01.571.050/0001-91

NR. DOCUMENTO	101.402
NOSSO NUMERO	28446330000014425
CONVENIO	02844633
DATA DE VENCIMENTO	16/10/2019
DATA DO PAGAMENTO	14/10/2019
VALOR DO DOCUMENTO	79,59
VALOR COBRADO	79,59

NR. AUTENTICACAO C.2E6.A54.37C.877.C35

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala.
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J6040916 JOSE RUBENS THOME GUNTHER.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CÍVEL
RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4001890-62.2013.8.26.0223/01**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
Exequente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
Executado: **Ricardo Eufrasio Coutinho**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Fls.216/220: Intime-se na forma requerida.

Intime-se.

Guarujá, 23 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0907/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Georgios José Ilias Bernabé Alexandridis (OAB 197379/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls.216/220: Intime-se na forma requerida. Intime-se."

Do que dou fé.
Guarujá, 25 de outubro de 2019.

Alice Maria De Souza Reginal

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ

Processo nº. 4001890-62.2013.8.26.0223

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO,
por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da AÇÃO DE
COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS que move contra **RICARDO
EUFRÁSIO COUTINHO**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., sem
prejuízo das intimações requeridas pela empresa leiloeira, requerer a intimação da
empresa leiloeira para designar novas datas de pracemento do bem penhorado.

Termos em que,
P. Deferimento.
Guarujá, 06 de novembro de 2019.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER
OAB/SP – 138.165

ANGÉLICA DE O. ASSUMPCÃO
OAB/SP - 399.704

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUARUJÁ****FORO DE GUARUJÁ****1ª VARA CÍVEL****RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **4001890-62.2013.8.26.0223/01**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
Exequente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
Executado: **Ricardo Eufrasio Coutinho**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Fls. 223: primeiramente, aguarde-se cumprimento do despacho de fls. 221.

Intime-se.

Guarujá, 07 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0945/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Georgios José Ilias Bernabé Alexandridis (OAB 197379/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 223: primeiramente, aguarde-se cumprimento do despacho de fls. 221. Intime-se."

Do que dou fé.
Guarujá, 8 de novembro de 2019.

Elder Quirino Da Silva Batista

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0945/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Georgios José Ilias Bernabé Alexandridis (OAB 197379/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 199/204. Primeiramente, dê-se vista ao exequente acerca do que fora alegado pelo leiloeiro por ele indicado. Após, tornem conclusos para ulteriores deliberações. Int."

Do que dou fé.
Guarujá, 8 de novembro de 2019.

Elder Quirino Da Silva Batista

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0945/2019, foi disponibilizado na página 3386 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)
Georgios José Ilias Bernabé Alexandridis (OAB 197379/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 223: primeiramente, aguarde-se cumprimento do despacho de fls. 221. Intime-se."

Guarujá, 13 de novembro de 2019.

Elder Quirino Da Silva Batista
Coordenador

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0945/2019, foi disponibilizado na página 3386 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)
Georgios José Ilias Bernabé Alexandridis (OAB 197379/SP)

Teor do ato: "Fls. 199/204. Primeiramente, dê-se vista ao exequente acerca do que fora alegado pelo leiloeiro por ele indicado. Após, tornem conclusos para ulteriores deliberações. Int."

Guarujá, 13 de novembro de 2019.

Elder Quirino Da Silva Batista
Coordenador

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ

Processo nº. 4001890-62.2013.8.26.0223

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO, por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS** que move contra **RICARDO EUFRÁSIO COUTINHO**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer que a serventia providencie as intimações, conforme determinado às fls. 221 e 224.

Termos em que,
P. Deferimento.
Guarujá, 18 de março de 2020.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER
OAB/SP - 138.165

ANGÉLICA DE O. ASSUMPÇÃO
OAB/SP – 399.704



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CÍVEL
RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4001890-62.2013.8.26.0223/01**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
Exequente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
Executado: **Ricardo Eufrasio Coutinho**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Cumpra-se o despacho de fls. 221.

Intime-se.

Guarujá, 26 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0111/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Georgios José Ilias Bernabé Alexandridis (OAB 197379/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Cumpra-se o despacho de fls. 221. Intime-se."

Do que dou fé.
Guaruja, 31 de março de 2020.

Elder Quirino Da Silva Batista

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0111/2020, foi disponibilizado na página 3329 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Georgios José Ilias Bernabé Alexandridis (OAB 197379/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cumpra-se o despacho de fls. 221. Intime-se."

Guarujá, 4 de abril de 2020.

Elder Quirino Da Silva Batista
Coordenador



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CÍVEL
RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **4001890-62.2013.8.26.0223/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Executado: **Ricardo Eufrasio Coutinho**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **223.2020/007130-4**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá, Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de Sentença,

INTIME o executado RICARDO EUFRASIO COUTINHO, CPF 285.153.718-04, RG 1875729, Avenida Leomil, 1291, Aparto. 31, Centro, CEP 11410-162, Guarujá - SP, para que, no prazo de 05 dias, informe nos autos seu estado civil, nome e endereço da cônjuge, bem como, esclareça a existência (ou não) de outros herdeiros de ORLANDO BRANCONNOT COUTINHO e sua mulher MARIA APARECIDA EUFRASIA COUTINHO, indicando e qualificando os mesmos (caso existam); nos termos da decisão como segue: "Vistos. Fls.216/220: Intime-se na forma requerida. Intime-se."

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Guarujá, 07 de abril de 2020. Elder Quirino Da Silva Batista, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 14425 - R\$ 79,59

Advogado: Dr(a). Jose Rubens Thome Gunther
 Telefone Comercial: (13)33861525

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

22320200071304



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CÍVEL
 Rua Silvio Daige, 280 - Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **4001890-62.2013.8.26.0223/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Executado: **Ricardo Eufrasio Coutinho**

Destinatário(a):
 Construtora RY Incorporações Ltda
 Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1768, Jardim Paulistano
 São Paulo-SP
 CEP 01452-001

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que informe, no prazo de 05 dias, se houve quitação das obrigações decorrentes do Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Parte Ideal e de Construção por Administração de Unidade Autônoma em Condomínio e outras Avenças, relativo a unidade 31 do Edifício Acapulco, localizado à Avenida Leomil, 1291, Guarujá/SP.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Guarujá, 07 de abril de 2020. CLAUDIA PATRICIA ANDRADE DIAS, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CÍVEL
 Rua Silvio Daige, 280 - Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **4001890-62.2013.8.26.0223/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Executado: **Ricardo Eufrasio Coutinho**

Destinatário(a):
 Tupahue Empreendimentos Part. e Representações Ltda
 Luiz Lawrie Reid, 454, Parque Reid
 Diadema-SP
 CEP 09930-760

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que informe, no prazo de 05 dias, se houve quitação das obrigações decorrentes do Instrumento Particular de Promessa de Cessão de Direitos e Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Terreno, com Promessa de Venda e Compra de Benfeitorias, relativo a unidade 31 do Edifício Acapulco, localizado à Avenida Leomil, 1291, Guarujá/SP.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Guarujá, 07 de abril de 2020. CLAUDIA PATRICIA ANDRADE DIAS, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

27/04/2020
LOTE: 79674

fls. 236



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

DESTINATÁRIO

Construtora RY Incorporacoes Ltda

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1768, -, Jardim
Paulistano

Sao Paulo, SP

01452-001

AR162533529JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Edmundo T. Sa. T. O

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

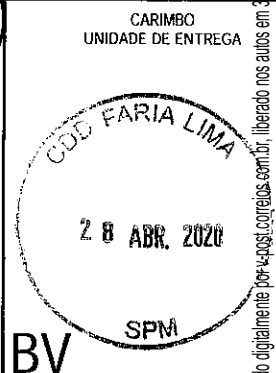
1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Descônhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Alexandre Rosa da Silva
Matr. 8913.412-5

DATA DE ENTREGA

28, 04, 2020

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

014115718

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post@correios.com.br, liberado nos autos em 30/04/2020 às 02:02. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/prestacao_do_servico/comferencia_documento.do, informe o processo 4001800-62.2013.8.06.0223 e código 5144304.

EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DO GUARUJÁ – SP

Processo Digital nº 4001890-62.2013.8.26.0223/01

RY INCORPORACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.982.360/0001-74, que foi intimada em CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – DESPESAS CONDOMINIAIS, tendo como Exequente o CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO e Executado RICARDO EUFRÁSIO COUTINHO, qualificados nos autos, por seu sócio e por sua advogada infra assinados, vem à presença de V. Exa informar que houve quitação das obrigações decorrentes do Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Parte Ideal e de Construção por Administração de Unidade Autônoma em Condomínio e Outras Avenças, relativo a unidade 31 do Edifício Acapulco, localizado na Avenida Leomil, 1291, Guarujá- SP. Isto é, os valores pactuados neste instrumento foram pagos a então construtora, no passado.

Termos em que
Pede Deferimento

São Paulo, 06 de maio de 2020.

Yves Mifano
Sócio

Andrea Mifano
OAB/SP 250 636

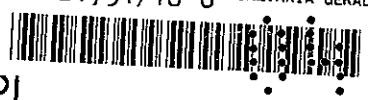
20
56.358-7

Ministério do Comércio Exterior
 SECRETARIA DA FAZENDA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 CERTIFICADO DE REGISTRO
 SOB O NÚMERO: KATIA REYNA BUENDIA DE GODOY
 12.791/10-6 SECRETARIA GERAL

SEQ. DOC.
 1
 1

ISS. 239
 JUCESP PROTOCOLO
 2.224.756/09-4

JUCESP



DATA D O R
 COMERCIAL
 JUNTA COMERCIAL
 1-8 DEZ. 2009
 1-8 DEZ. 2009
 PROTOCOLO
 PROTOCOLO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 3-0 DEZ. 2009
 CELIA ROSALINO
 Assessora Técnica
 RG: 14.413.458-8

Agua

DADOS CADASTRAIS

SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR		NIRE DA SEDE 3520103472-6	CNPJ DA SEDE 45.982.360/0001-74
ATO(S) Alteração de Endereço;			
NOME EMPRESARIAL RY INCORPORAÇÕES LTDA			
LOGRADOURO RUA HENRIQUE ONGARI			NÚMERO 100
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO AGUA BRANCA	CEP 05037-150	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5433
MUNICÍPIO São Paulo			UF SP
CORREIO ELETRÔNICO SOCIETARIO@COPPOLACONTABIL.COM.BR			TELEFONE 26380877
NOME DO ADVOGADO		N. OAB	U.F.
VALORES RECOLHIDOS	IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA		
GARE 54,00	NOME: YVES MIFANO (Sócio)		
DARF 21,00	ASSINATURA:		DATA ASSINATURA: 16/12/2009

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Controle Internet
 005235008-8

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA MIFANO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/05/2010 às 16:58, sob o número WGJA20700487123. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4001890-62.2013.8.26.0233 e código 51AAD96.

ANEXO, FICHA DE
BREVE RELATO

~~ESPRESSO~~

2112109

lv

93000

01 10 10

JUL 2020

2020

**VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RY INCORPORAÇÕES LTDA.**

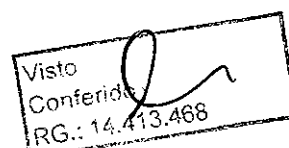
MERCAL

CNPJ (MF) N.º 45.982.360/0001-74

NIRE N.º 35.201.034.726

ZU09 *

COLO



Pelo presente instrumento particular,

YVES MIFANO, brasileiro, casado em regime da comunhão universal de bens, engenheiro civil, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia sob n.º 31.030/D, portador do RG n.º 3.705.432 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob n.º 522.394.468-20, com endereço comercial à na Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 1768 – Conjunto 9 D, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01451-909 e,

RAFOUL MARCOS, brasileiro, casado em regime da comunhão universal de bens, empresário, portador do RG n.º 4.872.462 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob n.º 669.631.418-00, com endereço comercial à Av. Comendador Martinelli n.º 377, Água Rasa, São Paulo/SP, CEP 05037-170.

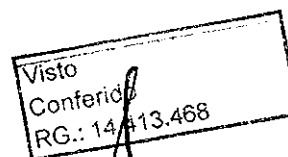
Únicos sócios da empresa **RY INCORPORAÇÕES LTDA.**, com sede à Avenida Fagundes Filho n.º 486, 16.º andar, conj. 166, Saúde, São Paulo/SP, CEP 04304-000, estando com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n.º 722.435/74 em sessão de 06/07/1974, NIRE n.º 35.201.034.726, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 45.982.360/0001-74 e última alteração contratual de n.º 308.922/05-0 em sessão de 08/11/2005, têm entre si, e de comum acordo entre as partes, alterar o Contrato Social da empresa procedendo da seguinte forma:

- 1) Alterar o endereço da sociedade que passa a ser na Rua Henrique Ongari n.º 100 – Água Branca – São Paulo/SP – CEP 05037-150.

Em razão da alteração acima o Contrato Social consolidado, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL
RY INCORPORAÇÕES LTDA.
CNPJ (MF) N.º 45.982.360/0001-74**

JUSTIÇA



RY INCORPORAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade terá a razão social de **RY INCORPORAÇÕES LTDA.**, estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Henrique Ongari nº 100 - Água Branca - São Paulo/SP - CEP 05037-150, podendo a critério dos sócios e no interesse social, abrir, fechar e manter em qualquer parte do território nacional ou no exterior, filiais, sucursais, agências e escritório.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social é de R\$ 649.079,31 (seiscentos e quarenta e nove mil, setenta e nove reais e trinta e um centavos) divididos em 649.079 (seiscentos e quarenta e nove mil e setenta e nove) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
RAFOUL MARCOS	331.030	331.030,45
YVES MIFANO	318.049	318.048,86
TOTAL	649.079	649.079,31

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas do capital social, haja visto, a total integralização do capital social, conforme prevê o Art. 1052 da Lei 10406/02.

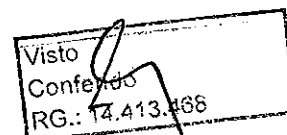
CLÁUSULA TERCEIRA - A representação, administração e gerência da sociedade será exercida pelos sócios, em conjunto ou isoladamente, que assinarão todos e quaisquer atos que impliquem em responsabilidade para a sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em juízo a empresa **RY INCORPORAÇÕES LTDA.**, deverá ser sempre e necessariamente representada por ambos os sócios, para outorga de procuração, recebimento de citações e intimações judiciais.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade terá como objeto: Compra, venda, locação, loteamento e incorporação de imóveis próprios.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade através de seus sócios poderá constituir procuradores com as Cláusulas "Ad Judita" pelo prazo e com poderes que julgar necessário e oportuno nas ocasiões específicas.

JUSTIÇA
04 01 10



CLÁUSULA SEXTA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os sócios decidirão pelo valor do pró-labore que a critério deles poderá também ser nulo.

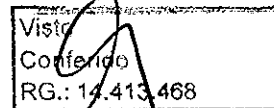
CLÁUSULA OITAVA – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será realizada reunião dos sócios, levantado um balanço e preparadas as demonstrações contábeis. Os lucros ou prejuízos verificados serão divididos ou suportados pelos sócios proporcionalmente às quotas de Capital Social que possuírem.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios decidem de comum acordo que poderão ser elaborados balanços mensais e com base nestes ser efetuada a distribuição de lucros.

CLÁUSULA NONA – Nenhum dos sócios poderá alienar ou transferir parcial ou totalmente suas quotas, sem a devida concordância do outro sócio, para aquisição das mesmas, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ocorrido o falecimento ou saída de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo prosseguir com o sócio remanescente e os herdeiros, mediante a elaboração de um novo Contrato Social. Não havendo acordo entre as partes, os haveres dos herdeiros ou sócio retirante, serão apurados por um Balanço Geral especial a serem reembolsados conforme combinação entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O sócio que desejar se retirar da sociedade, deverá comunicar ao outro sócio, por escrito, a sua resolução, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação do sócio ou sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social, sendo lícita a exclusão de qualquer dos sócios por justa causa, sócio falido, deliberação e exclusão judicial de acordo com os Artigos 1085, 1026 e 1030 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para efeitos legais os sócios declaram que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividade de administração nos termos do Art. 1011 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Foro Central da Comarca do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em, 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com duas 02 (duas) testemunhas abaixo assinados.

São Paulo, 11 de Dezembro de 2009.

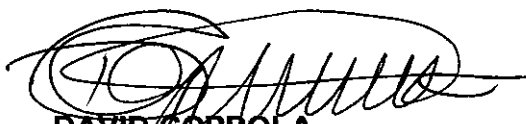

YVES MIFANO
 RG n.º 3.705.432 SSP/SP


RAFOUL MARCOS
 RG n.º 4.872.462 SSP/SP

JUCESP

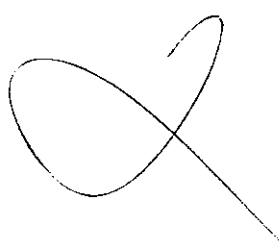

04 01 10

Testemunhas:


DAVID COPPOLA
 RG n.º 10.875.846 SSP/SP

Silvia Regina B. Brandão
SILVIA REGINA B. BRANDÃO
 RG n.º 16.776.782-3 SSP/SP

(Esta folha contém apenas assinaturas)

SECRETARIA DA FAZENDA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
 DE SÃO PAULO
 CERTIFICO O REGISTRO
 SOB O NÚMERO *[Handwritten]* KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY
 12.791/10-6 SECRETARIA GERAL



JUCESP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4001890-62.2013.8.26.0223/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Executado: **Ricardo Eufrasio Coutinho**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Primeiramente, providencie o terceiro interessado a regularização de sua situação processual.

No mais, ciência ao autor acerca do teor de fls. 237 e ss..

Intime-se.

Guarujá, 06 de maio de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0189/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Georgios José Ilias Bernabé Alexandridis (OAB 197379/SP)	D.J.E
Andrea Mifano (OAB 250636/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Primeiramente, providencie o terceiro interessado a regularização de sua situação processual. No mais, ciência ao autor acerca do teor de fls. 237 e ss.. Intime-se."

Do que dou fé.
Guarujá, 6 de maio de 2020.

Elder Quirino Da Silva Batista



Digital

27/04/2020
LOTE: 79674

fls. 248

DESTINATÁRIO

Tupahue Empreendimentos Part. e Representacoes Ltda

Luiz Lawrie Reid, 454, -, Parque Reid

Diadema, SP

09930-760

AR162533515JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

A. Carlos Pereira

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

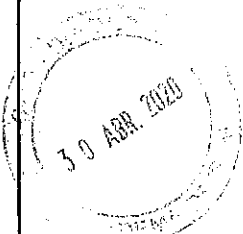
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Carlos Pereira
Matr.: 8.901/722-6
Carreiro

DATA DE ENTREGA

30 ABR. 2020

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

435216885-4

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0189/2020, foi disponibilizado na página 2975 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)
Georgios José Ilias Bernabé Alexandridis (OAB 197379/SP)
Andrea Mifano (OAB 250636/SP)

Teor do ato: "Vistos. Primeiramente, providencie o terceiro interessado a regularização de sua situação processual. No mais, ciência ao autor acerca do teor de fls. 237 e ss.. Intime-se."

Guarujá, 11 de maio de 2020.

Elder Quirino Da Silva Batista
Coordenador

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ

Processo nº. 4001890-62.2013.8.26.0223

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO,

por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS** que move contra **RICARDO EUFRÁSIO COUTINHO**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., tendo em vista, a petição da construtora (fls. 237/245) na qual informou que houve a quitação do compromisso de venda e compra, requerer a intimação da empresa leiloeira para designar novas datas de praxeamento.

Termos em que,

P. Deferimento.

Guarujá, 14 de maio de 2020.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER
OAB/SP - 138.165

ANGÉLICA DE O. ASSUMPÇÃO
OAB/SP – 399.704

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUARUJÁ****FORO DE GUARUJÁ****1ª VARA CÍVEL**

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:

(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujalcv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **4001890-62.2013.8.26.0223/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Executado: **Ricardo Eufrasio Coutinho**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Elaine Ap Antonia C Senefonte (26905)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 223.2020/007130-4 dirigi-me ao endereço: Avenida Leomil, nº 1291, Aparto. 31 - Centro (CEP 11410-162) - Guarujá/SP, e lá estando, Intimei **Ricardo Eufrasio Coutinho**, o qual ficou ciente do mandado, lido por mim, recebeu a contrafé, exarando seu ciente.

O referido é verdade e dou fé.

Guarujá, 11 de agosto de 2020.

Número de Cotas: 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CÍVEL
 RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: 4001890-62.2013.8.26.0223/01
 Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais
 Exequente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO
 Executado: Ricardo Eufrasio Coutinho
 Oficial de Justiça: (0)
 Mandado nº: 223.2020/007130-4

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá, Dr(a). Ricardo-Fernandes Pimenta Justo, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de Sentença,

INTIME o executado **NICARDO EUFRASIO COUTINHO**, CPF 285.153.718-04, RG 1875729, Avenida Comil, 1291, Aparto. 31, Centro, CEP 11410-162, Guarujá - SP, para que, no prazo de 05 dias, informe nos autos seu estado civil, nome e endereço da cômjuge, bem como, esclareça a existência (ou não) de outros herdeiros de **ORLANDO BRANCONNOT COUTINHO** e sua mulher **MARIA APARECIDA EUFRASIA COUTINHO**, indicando e qualificando os mesmos (caso existam); nos termos da decisão como segue: "Vistos, Fls.216/220: Intime-se na forma requerida. Intime-se."

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei. Guarujá, 07 de abril de 2020. Elder Quirino Da Silva Baista, Coordenador

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA Guia nº 14425 - R\$ 79,59

Advogado: Dr(a). Jose Rubens Thome Gunther
 Telefone Comercial: (13) 3361525

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as instâncias"
Advertência: Opor-se a execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio. Pena: suspensão, de 2 (duas) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena: suspensão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELAINE APARECIDA ANTONIA CAMARGO SENEFFONTE, liberado nos autos em 31/08/2020 às 09:38. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4001890-62.2013.8.26.0223 e código 588427D.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:
(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujá1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **4001890-62.2013.8.26.0223/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Executado: **Ricardo Eufrasio Coutinho**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que DECORREU em 14/05/2020 o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a empresa interessada – ***Tupahue Empreendimentos Part. e Representações Ltda***, se manifestar. **Certifico mais que** DECORREU em 08/08/2020 o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o Executado prestar as informações solicitadas. Nada Mais. Guarujá, 18 de fevereiro de 2021. Eu, _____, Paulo Pedro Cacemiro, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:
(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujá1cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4001890-62.2013.8.26.0223/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Executado: **Ricardo Eufrasio Coutinho**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Autos com “vista” ao Exequente para manifestação sobre prosseguimento do feito, ante o decurso de prazo para a parte interessada – *Tupahue Empreendimentos Part. e Representações Ltda*, se manifestar, bem como, ante o decurso de prazo para o *Executado* prestar as informações solicitadas.

Nada Mais. Guarujá, 18 de fevereiro de 2021. Eu, ____, Paulo Pedro Cacemiro, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0032/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Georgios José Ilias Bernabé Alexandridis (OAB 197379/SP)	D.J.E
Andrea Mifano (OAB 250636/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Autos com vista ao Exequente para manifestação sobre prosseguimento do feito, ante o decurso de prazo para a parte interessada Tupahue Empreendimentos Part. e Representações Ltda, se manifestar, bem como, ante o decurso de prazo para o Executado prestar as informações solicitadas."

Do que dou fé.
Guarujá, 18 de fevereiro de 2021.

Elder Quirino Da Silva Batista

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0032/2021, foi disponibilizado na página 3639-3659 do Diário de Justiça Eletrônico em 22/02/2021. Considera-se a data de publicação em 23/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)
Georgios José Ilias Bernabé Alexandridis (OAB 197379/SP)
Andrea Mifano (OAB 250636/SP)

Teor do ato: "Autos com vista ao Exequente para manifestação sobre prosseguimento do feito, ante o decurso de prazo para a parte interessada Tupahue Empreendimentos Part. e Representações Ltda, se manifestar, bem como, ante o decurso de prazo para o Executado prestar as informações solicitadas."

Guarujá, 22 de fevereiro de 2021.

Elder Quirino Da Silva Batista
Coordenador

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARUJA.

Processo nº. 4001890-62.2013.8.26.0223

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO,
por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da AÇÃO DE
COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS que move contra **RICARDO**
EUFRÁSIO COUTINHO, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer o
prazo suplementar de mais 10 (dez) dias para se manifestar nos autos.

Termos em que,

Pede deferimento.

Guarujá, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER
OAB/SP – 138.165



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guarujá

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

RUA SILVIO DAIGE, 280, GUARUJA-SP - CEP 11440-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4001890-62.2013.8.26.0223/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Executado: **Ricardo Eufrasio Coutinho**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo

Vistos.

Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo solicitado.

Intime-se.

Guarujá, 26 de fevereiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0036/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Georgios José Ilias Bernabé Alexandridis (OAB 197379/SP)	D.J.E
Andrea Mifano (OAB 250636/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo solicitado. Intime-se."

Do que dou fé.
Guarujá, 27 de fevereiro de 2021.

Elder Quirino Da Silva Batista

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0036/2021, foi disponibilizado na página 3963-3966 do Diário de Justiça Eletrônico em 02/03/2021. Considera-se a data de publicação em 03/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Georgios José Ilias Bernabé Alexandridis (OAB 197379/SP)

Andrea Mifano (OAB 250636/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo solicitado. Intime-se."

Guarujá, 2 de março de 2021.

Elder Quirino Da Silva Batista
Coordenador

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARUJA.

Processo nº. 4001890-62.2013.8.26.0223

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO, por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS** que move contra **RICARDO EUFRÁSIO COUTINHO**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., atendendo ao ato ordinário de fls. 254, informar que ausência de informações do executado e da empresa Tupahue não obsta a tramitação do processo em seus ulteriores termos.

Em face do exposto requer a intimação da empresa leiloeira para designação de novas datas para pracemento do imóvel.

Termos em que,

Pede deferimento.

Guarujá, 15 de março de 2021.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER
OAB/SP – 138.165



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guarujá

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

RUA SILVIO DAIGE, 280, GUARUJA-SP - CEP 11440-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4001890-62.2013.8.26.0223/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Executado: **Ricardo Eufrasio Coutinho**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo

Vistos.

Intime-se a gestora para designação de novas datas de praxeamento.

Intime-se.

Guarujá, 16 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0046/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Georgios José Ilias Bernabé Alexandridis (OAB 197379/SP)	D.J.E
Andrea Mifano (OAB 250636/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intime-se a gestora para designação de novas datas de praxeamento. Intime-se."

Do que dou fé.
Guarujá, 17 de março de 2021.

Elder Quirino Da Silva Batista

Processo Digital nº: 4001890-62.2013.8.26.0223/01

ANA HILIDA SPOLAORE FARIAS <ahsfarias@tjsp.jus.br>

Qua, 17/03/2021 15:56

Para: contato@alexandridisleiloes.com.br <contato@alexandridisleiloes.com.br>

Processo Digital nº: 4001890-62.2013.8.26.0223/01

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais

Exequente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO

Executado: Ricardo Eufrasio Coutinho

Prezado(a) Sr(a),

Em cumprimento à r. decisão do Meritíssimo Juiz de Direito desta Vara, proferido no processo supra mencionado, Intimo Vossa Senhoria para ciência da decisão de seguinte teor:

*Vistos.**Intime-se a gestora para designação de novas datas de praxeamento.**Intime-se.***Ana Hílida Spolaore Farias****Escrevente Técnico do Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1º Ofício Cível da Comarca de Guarujá

Rua Silvio Daige, 280 - Jardim Tejereba - Guarujá/SP - CEP: 11440-900

Tel: (13) 3386-2950 - Ramal 206

E-mail: ahsfarias@tjsp.jus.br


,

Retransmitidas: Processo Digital nº: 4001890-62.2013.8.26.0223/01

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Qua, 17/03/2021 15:56

Para: contato@alexandridisleiloes.com.br <contato@alexandridisleiloes.com.br> 1 anexos (38 KB)

Processo Digital nº: 4001890-62.2013.8.26.0223/01;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:contato@alexandridisleiloes.com.br (contato@alexandridisleiloes.com.br)

Assunto: Processo Digital nº: 4001890-62.2013.8.26.0223/01

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0046/2021, foi disponibilizado na página 3607-3635 do Diário de Justiça Eletrônico em 22/03/2021. Considera-se a data de publicação em 23/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)
Georgios José Ilias Bernabé Alexandridis (OAB 197379/SP)
Andrea Mifano (OAB 250636/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se a gestora para designação de novas datas de praxeamento. Intime-se."

Guarujá, 22 de março de 2021.

Elder Quirino Da Silva Batista
Coordenador

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP**

Processo n.º 4001890-62.2013.8.26.0223

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO, por seu procurador e advogado que a esta subscreve, nos autos do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA que move contra **RICARDO EUFRÁSIO COUTINHO**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar que a gestora ALEXANDRIDIS LEILÕES apesar de intimada, ficou-se inerte (fls. 264/265).

Diante do exposto, requer o prosseguimento do feito em seus ulteriores termos com a nomeação da gestora judicial “LANCE JUDICIAL” Lance Consultoria Em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., e que seja intimada a mesma através do correio eletrônico “adriano@lancejudicial.com.br” ou através de publicação em nome de seu procurador legal Adriano Piovezan Fonte, para designar datas das Hastas Públicas do imóvel penhorado.

Termos em que,
Pede deferimento.
Guarujá, 07 de junho de 2021.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER
OAB/SP – 138.165



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CÍVEL
RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4001890-62.2013.8.26.0223/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
 Executado: **Ricardo Eufrasio Coutinho**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Nos termos do comunicado CG nº 1082/2021, deverão os leiloeiros estarem cadastrados (pessoa física) no Portal dos Auxiliares da Justiça (<https://www.tjsp.jus.br/AuxiliaresdaJustica>), com o respectivo número da Jucesp.

Providencie o executado, portanto, nomeação de gestor devidamente cadastrado, conforme comunicado acima indicado.

Intime-se.

Guarujá, 08 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0086/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Georgios José Ilias Bernabé Alexandridis (OAB 197379/SP)	D.J.E
Andrea Mifano (OAB 250636/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Nos termos do comunicado CG nº 1082/2021, deverão os leiloeiros estarem cadastrados (pessoa física) no Portal dos Auxiliares da Justiça (<https://www.tjsp.jus.br/AuxiliaresdaJustica>), com o respectivo número da Jucesp. Providencie o executado, portanto, nomeação de gestor devidamente cadastrado, conforme comunicado acima indicado. Intime-se."

Do que dou fé.
Guarujá, 10 de junho de 2021.

Elder Quirino Da Silva Batista

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0086/2021, foi disponibilizado na página 3339-3368 do Diário de Justiça Eletrônico em 16/06/2021. Considera-se a data de publicação em 17/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)
Georgios José Ilias Bernabé Alexandridis (OAB 197379/SP)
Andrea Mifano (OAB 250636/SP)

Teor do ato: "Vistos. Nos termos do comunicado CG nº 1082/2021, deverão os leiloeiros estarem cadastrados (pessoa física) no Portal dos Auxiliares da Justiça (<https://www.tjsp.jus.br/AuxiliaresdaJustica>), com o respectivo número da Jucesp. Providencie o executado, portanto, nomeação de gestor devidamente cadastrado, conforme comunicado acima indicado. Intime-se."

Guarujá, 16 de junho de 2021.

Elder Quirino Da Silva Batista
Coordenador

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP**

Processo n.º 4001890-62.2013.8.26.0223/01

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO, por seu procurador e advogado que a esta subscreve, nos autos do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA que move contra **RICARDO EUFRÁSIO COUTINHO**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., atendendo o despacho de fls. 268, requer a realização de praxeamento eletrônico do bem penhorado nestes autos e para tanto nos termos do artigo 883 do CPC, indica o Leiloeiro Oficial JOSÉ VALERO SANTOS JÚNIOR, matriculado na JUCESP nº 809 (www.lancejudicial.com.br), devidamente habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Leiloeiro por ora na **LANCE JUDICIAL – LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ 23.341.409/0001-77– Tel – 0800.780.8000 / (13) 3384.8000.

Requer ainda, que o mesmo seja intimado para designar datas para realização da Hasta Pública, através do correio eletrônico contato@lancejudicial.com.br” ou através de publicação em nome de seu procurador legal Adriano Piovezan Fonte – OAB/SP 306.683.

Termos em que,
Pede deferimento.
Guarujá, 18 de junho de 2021.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER
OAB/SP – 138.165



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CÍVEL
RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4001890-62.2013.8.26.0223/01**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**
Exequente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO**
Executado: **Ricardo Eufrasio Coutinho**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Fl. 271: Intime-se o gestor indicado à fl. 271 para designação de datas para realização do leilão eletrônico.

Intime-se.

Guarujá, 21 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0090/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Andrea Mifano (OAB 250636/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fl. 271: Intime-se o gestor indicado à fl. 271 para designação de datas para realização do leilão eletrônico. Intime-se."

Do que dou fé.
Guarujá, 21 de junho de 2021.

Elder Quirino Da Silva Batista



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **01ª** VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP

Processo nº 4001890-62.2013.8.26.0223

GEORGIOS JOSÉ ILIAS BERNABÉ ALEXANDRIDIS, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob o nº 914, em cumprimento ao quanto determinado na respeitável decisão de fls. 272, vem manifestar-se nos seguintes termos:

Quando da honrosa nomeação promovida à luz da respeitável decisão de fls. 195/198, com base na análise feita dos autos **foram apresentados os esclarecimentos para a tomada de providências antes da realização do leilão, conforme manifestação de fls. 199/204**, com vistas a garantir a efetividade da expropriação dos **direitos que o Executado possui sobre o Apartamento nº 31 do Condomínio Exequente.**

O condomínio Exequente, a seu turno, em manifestação de fls. 216, entendeu pela necessidade da promoção das intimações conforme esclarecimentos deste auxiliar deste Douto Juízo, sendo deferida as intimações conforme respeitável decisão de fls. 221, sendo que:

1. O Executado **RICARDO EUFRÁSIO COUTINHO** – CPF 285.153.718-04 teve expedido o mandado de intimação de fls. 233 para informar nos autos o seu estado civil, nome e endereço da sua cônjuge, bem como esclarecer a existência (ou não) de outros herdeiros de **ORLANDO BRACONNOT COUTINHO** – CPF nº 000.778.876-20 e sua mulher **MARIA APARECIDA EUFRASIA COUTINHO** – CPF desconhecido, indicando e qualificando os mesmos (caso existam).



LEILÕES

O mandado de intimação foi cumprido por meio de Oficial de Justiça que, conforme certidão de fls. 251, intimou o Executado **RICARDO EUFRÁSIO COUTINHO** – CPF 285.153.718-04, o qual ficou ciente do mando.

Contudo, **conforme certidão de fls. 253, decorreu o prazo para o Executado prestar as informações solicitadas.**

2. Foi expedida carta de intimação de fls. 234 para a construtora **RY INCORPORACOES LTDA.** – CNPJ nº 45.982.360/0001-74 (atual denominação da empresa CONSTRUTORA YVES MIFANO LTDA.) - **para informar se houve quitação das obrigações decorrentes do contrato particular da referida unidade**, cujo comprovante de aviso de recebimento – AR positivo foi juntado às fls. 236.

A referida construtora **RY INCORPORACOES LTDA.** – CNPJ nº 45.982.360/0001-74 manifestou-se às fls. 237 informando que: **“houve quitação das obrigações decorrentes do Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Parte Ideal e de Construção por Administração de Unidade Autônoma em Condomínio e Outras Avenças, relativo a unidade 31 do Edifício Acapulco, localizado na Avenida Leomil, 1291, Guarujá- SP. Isto é, os valores pactuados neste instrumento foram pagos a então construtora, no passado.”**

Restando assim superado este apontamento.

3. Às fls. 235 foi expedida carta de intimação para a empresa TUPAHUE EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA. – CNPJ nº 54.599.865/0001-45, atualmente denominada de ALFREDO MENDES JUNIOR- EIRELI – CNPJ nº 54.599.865/0001 - **para informar se houve quitação das obrigações decorrentes do contrato particular da referida unidade**, cujo comprovante de aviso de recebimento – AR positivo foi juntado às fls. 248.

Contudo, **conforme certidão de fls. 253, decorreu o prazo para que a referida empresa apresentasse sua manifestação nos autos.**



O Condomínio Exequente na manifestação de fls. 261 aduz que: **“ausência de informações do executado e da empresa Tupahue não obsta a tramitação do processo em seus ulteriores termos.”**, assim, requereu a intimação deste Leiloeiro Público para apresentação de novas datas para o praxeamento do imóvel, sendo que conforme respeitável decisão de fls. 262, foi deferido tal pleito, reiterado nos termos da respeitável decisão de fls. 272.

Ocorre, Nobre Excelência, que este auxiliar deste Douto Juízo, entende que, **s.m.j.**, não podem as hastas públicas serem realizadas neste momento processual, conforme o quanto segue:

- a. **Conforme decisão de fls. 25 foi deferida a penhora dos direitos que o Executado RICARDO EUFRÁSIO COUTINHO – CPF 285.153.718-04 possui sobre o imóvel gerador do débito.**
- b. **Ocorre que os direitos pertencentes ao Executado RICARDO EUFRÁSIO COUTINHO – CPF 285.153.718-04, conforme fls. 12/19 dos autos principais (que seguem anexos referentes aos compromissos particulares de promessa de venda e compra e de promessa de cessão destes direitos) decorrem em razão do falecimento de seus pais ORLANDO BRACONNOT COUTINHO – CPF nº 000.778.876-20 e sua mulher MARIA APARECIDA EUFRASIA COUTINHO – CPF desconhecido, sendo que não há qualquer notícia da existência de processo de inventário aberto.**
- c. **O Executado RICARDO EUFRÁSIO COUTINHO – CPF 285.153.718-04, embora intimado por oficial de justiça, conforme certidão de fls. 251, não trouxe aos autos qualquer informação a respeito da realização do inventário dos bens deixados pelo falecimento de seus pais, assim, nos termos do artigo 80, inciso II, do Código Civil, o direito à sucessão aberta é considerada bem imóvel para os efeitos legais.**

Note, Excelência, a insegurança jurídica da realização da expropriação dos direitos que o Executado RICARDO EUFRÁSIO COUTINHO – CPF 285.153.718-04, presumidamente possui sem que se tenha notícia de quaisquer outros herdeiros.



Entende este Leiloeiro Público, s.m.j., que devem ser tomadas medidas para que se tenha notícias a respeito de inventário realizado e/ou a existência de outros possíveis herdeiros para que sejam intimados.

- d. Ademais, conforme apontado no mandado de averbação de fls. 32, o **Executado RICARDO EUFRÁSIO COUTINHO** – CPF 285.153.718-04 é **CASADO** e, pela omissão do próprio embora intimado por oficial de justiça, conforme certidão de fls. 251, não há nos autos a qualificação de sua esposa para fins de intimação da penhora.

Entende este Leiloeiro Público, s.m.j., que devem ser tomadas medidas para que se tenha notícias a respeito da identificação da esposa do Executado RICARDO EUFRÁSIO COUTINHO – CPF 285.153.718-04, para que a mesma seja intimada.

- e. **A omissão da empresa TUPAHUE EMPREENDEIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA.** – CNPJ nº 54.599.865/0001-45, **atualmente denominada de ALFREDO MENDES JUNIOR- EIRELI** – CNPJ nº 54.599.865/0001 - **para informar se houve quitação das obrigações decorrentes do contrato particular da referida unidade, apesar de intimada, também gera insegurança em qualquer interessado em arrematar os direitos, na medida em que se sub-rogará na posição de promissário do contrato anexo.**

Entende este Leiloeiro Público, s.m.j., que deve haver nova intimação para a referida empresa informar nos autos a respeito da existência de obrigações em aberto sobre o contrato que deu ensejo à penhora dos direitos em curso.

Some-se ao todo o fato de que eventual registro da carta de arrematação perante o registro imobiliário dependerá da promoção de registro de toda a cadeia sucessória de promessas de venda e compra e cessão anexas, em respeito ao princípio da continuidade registral com base na interpretação, predominante atualmente, de que a aquisição em leilão é forma derivada de aquisição da propriedade.



LEILÕES

Assim, Nobre Julgador, entende este Leiloeiro Público, **s.m.j.**, que **não foram superadas em sua totalidade as questões levantadas na manifestação de fls. 199/204**, fato que na interpretação acima posta **gera a impossibilidade neste momento** de apresentação de edital de leilão e designação de datas para a realização do leilão eletrônico.

Contudo, caso seja outro o entendimento deste douto Juízo, este auxiliar se prontifica a elaborar o edital com base em decisão que afaste eventual nulidade da hasta pública com base nos pontos acima identificados, comprometendo-se, no prazo de 5 (cinco) dias da intimação, apresentar a minuta de edital para aprovação.

São Paulo, 21 de junho de 2.021.

GEORGIOS JOSÉ ILIAS BERNABÉ ALEXANDRIDIS
JUCESP nº 914

(De. 05)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA DE PARTE IDEAL DO TERRENO E DE CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO, DE UNIDADE AUTÔNOMA EM CONDOMÍNIO, E OUTRAS AVENÇAS:

EDIFÍCIO "ACAPULCO"
Avenida Leoni, 1291
GUARUJÁ - SÃO PAULO

UNIDADE Nº 31

Pelo presente instrumento e na melhor de direito, na qualidade de Promitente Vendedora, Incorporadora e Construtora, a CONSTRUTORA YVES MIFANO LTDA., com sede nesta Capital na Rua Occeca Pereira da Silva, 74, inscrita no CGC/ME sob nº 045982360 / 0001-74, com contrato social de constituição arquivado na Junta Comercial de S. Paulo sob nº 722.435/74, em sessão de 16 de julho de 1974, neste ato representada por seus sócios Dr. Yves Mifano, engenheiro, casado, e Sr. Raouf Marcos, do comércio, solteiro, maior, ambos brasileiros, portadores das cédulas de identidade RG nºs 3.705.432 e 4.872.462 e inscritos no CPF/ME sob nºs 522.394.468-20 e 669.631.416-00, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, com escritório no endereço supra; e, de outro lado, como Promissari... Comprador... TUPAQUE EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA., com sede nesta Capital na Av. João Dias, 2258, inscrita no CGC/ME sob nº 38.549.865/0001-65, com contrato social arquivado na JUCESP sob nº 35.200.5134.346, em sessão de 10.06.85, neste ato representada por seu sócio Sr. Alfredo Mendes Junior, brasileiro, industrial, casado com Vª Rosa Galda Mendes, no regime da comunhão de bens, anterior à vigência da Lei 6.515/77, portador da cédula de identidade RG nº 2.657.921 e inscrito no CPF/ME sob nº 011.424.618-15, residentes e domiciliados nesta Capital, com escritório no endereço supra.

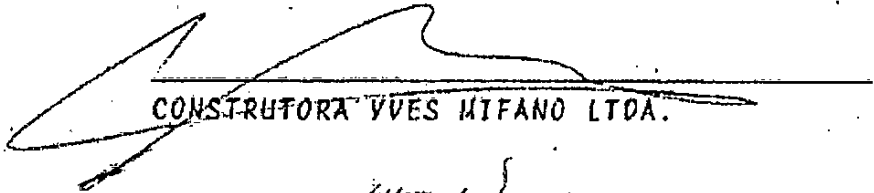
DOS OBJETOS DESTES CONTRATOS:

Os objetos destes contratos são: promessa de venda e compra de Fração Ideal de terreno e de construção de um edifício em condomínio, nos termos da Lei nº 4.591/64, pelo sistema de administração ou " Preço de Custo ".

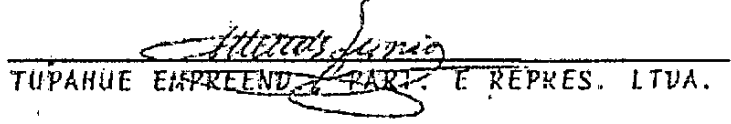
628 18.

na presença das testemunhas infra.

São Paulo, 25 de março de 1987

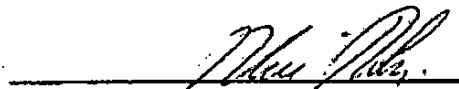


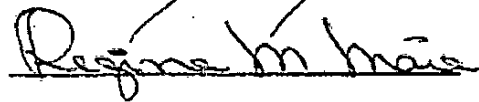
CONSTRUTORA VVES MIFANO LTDA.



TUPANUE EMPREEND. PART. E REPRES. LTDA.

TESTEMUNHAS :





Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça São Paulo, liberado nos autos em 13/08/2013 às 13:50.
 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça São Paulo, liberado nos autos em 13/08/2013 às 13:50.
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4001890-62.2013.8.26.0223 e código 6EF55B9.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE CESSÃO DE DIREITOS E COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE FRAÇÃO IDEAL DE TERRENO, COM PROMESSA DE VENDA E COMPRA DE BENFEITORIAS.

Pelo presente, de um lado, como promitente cedente e vendedora, adiante denominada simplesmente vendedora **TUPAHUE EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede na cidade de Diadema, Estado de São Paulo, à Rua Luiz Lawrie Reid, No. 454 no Parque Reid - CEP 09930-760, inscrita no CGC/MF. sob No. 54.599.865/0001-45, constituída por contrato social datado de 03 de junho de 1.985 e a última alteração datada de 31 de março de 1.995, arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob Nos. 35.203.154.346 e 70.669/95-8, representada neste ato por seu sócio **FAUSTO GALDI MENDES**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG. No. 14.010.741/SSP-SF, inscrito no CPF/MF. sob No. 074.359.828/81, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, a Rua Tuim No. 67 - Apto. 803; nos termos da cláusula IV do referido contrato social; e de outro lado, como compromissários cessionários e compradores, adiante denominados simplesmente compradores: **ORLANDO BRACONNOT COUTINHO**, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade RG No. 7.841.625-2 / SSP-SF, e sua mulher **MARIA APARECIDA EUFRASIA COUTINHO**, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG. No. 1.875.429/SSP-SF, casados pelo regime de comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, inscritos no CPF/MF. sob No. 000.778.876-20, residentes e domiciliados no Rio de Janeiro-RJ, na Rua Rita Ludolf No. 64, Apto. 201 - Leblon - CEP 22.440-060; têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam, outorgam e assinam a saber:

1-) Por instrumento particular celebrado em 25 de março de 1.987, celebrado com a **CONSTRUTORA YVES MIFANO LTDA**, a ora vendedora tornou-se titular de direitos à aquisição de uma fração ideal de terreno de 6,0301% bem como subrogou-se na obrigação de custeio da construção do **APARTAMENTO No. 31** (trinta e um), localizado no 3o. Andar ou 6o. Pavimento do **EDIFÍCIO ACAPULCO**, situado na Avenida Leomil, No. 1.291, na cidade e comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, contendo a área útil de 139,50 m2, a área comum de 111,782 m2, perfazendo a área total construída de 251,282 m2, cabendo-lhe no terreno e demais coisas de uso comum a referida fração ideal de 6,0301%; confrontando pela frente com a área de recuo frontal da construção em relação à Avenida Leomil, pelo lado direito com área de recuo lateral

R. Mário Ribeiro, 85
Centro - Pitangueiras
Ed. Boulevard Center
Loja 12
Fone: (013) 355.2900
Fax: (013) 386.6913

Este documento é copiado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça São Paulo, liberado nos autos em 13/08/2013 às 13:50.
Este documento é copiado digitalmente por JOSÉ CARLOS DA SILVA e do Juízo de Direito de São Paulo, liberado nos autos em 13/08/2013 às 13:50.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4001890-62.2013.8.26.0223 e código 6EF55B9.

Este documento é copiado digitalmente por JOSÉ RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça São Paulo, liberado nos autos em 13/08/2013 às 13:50.
Este documento é copiado digitalmente por JOSÉ RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça São Paulo, liberado nos autos em 13/08/2013 às 13:50.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4001890-62.2013.8.26.0223 e código 6EF55B9.

direita da construção: pelo lado esquerdo com área de recuo lateral esquerda da construção e pelos fundos com o poço de elevadores e escadarias, cabendo-lhe o direito de uso e guarda de 02 (dois) automóveis de passeio pequenos ou utilitários, na garagem coletiva do edifício, em lugares individuais e indeterminados, sujeitas ao auxílio de manobristas, localizadas no sub-solo e 1o. andar do edifício, já incluídas na área comum, imóvel este cadastrado na Prefeitura Municipal de Guarujá sob número de lançamento: 0-0036-003-003.

2-) A construção do Edifício Acapulco, foi totalmente concluída, conforme Carta de Habite-se No. 16.224/94, expedida pela Prefeitura Municipal de Guarujá em 27 de setembro de 1.994 e ainda a Certidão Negativa de Débito - CND No. 639.064 - Série F, expedida em 19 de dezembro de 1.994, pelo INSS, agência Guarujá, tendo sido a mesma averbada sob No. 04, na Matrícula No. 60.759, do Registro de Imóveis de Guarujá e registrado sob No. 5 na mesma matrícula, a especificação de condomínio.

3-) Por este instrumento e melhor forma de direito a vendedora se compromete a vender aos compradores o apartamento acima descrito, comprometendo-se os compradores a adquiri-lo, mediante as condições seguintes:

I-) O preço total, certo e ajustado, é de **R\$ 155.000,00** (cento e cinquenta e cinco mil reais), para serem pagos pelos compradores da seguinte forma:

II-) **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), pagos neste ato através do cheque No. 000469, sacado contra o Banco 237 Bradesco S/A, Agência 2.184, a título de sinal e princípio de pagamento, que com a correspondente compensação bancária, será dada plena e irrevogável quitação para não mais reclamar;

III-) **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) para serem pagos pelos compradores, através de 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor cada uma delas de **R\$ 10.000,00** (Dez Mil Reais), vencendo-se a primeira delas no dia 23 de Janeiro de 1997 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

IV-) **R\$ 105.000,00** (Cento e Cinco Mil Reais) para serem pagos pelos compradores, através de 42 (quarenta e duas) parcelas

[Handwritten signatures and stamps]

R. Mário Ribeiro, 833
Centro - Pitangueiras
Ed. Boulevard Centro
Loja 12
Fone: (013) 355.2900
Fax: (013) 386.6913

**LARRY
SIMONIAN**

NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS
CRECI J11.55

W.G. Nº 700904787
Número

mensais, iguais e sucessivas, no valor cada uma delas de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), vencendo-se a primeira delas no dia 23 de Maio de 1997 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO : As parcelas mensais (Item IV-), relativas ao saldo devedor, serão atualizadas monetariamente, a cada período de 12 (doze) meses, pelo índice IPC-Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela FIPE, tomando-se como índice base ao mês da assinatura do contrato, aplicando-se a variação ocorrida entre esses índices no correspondente período.

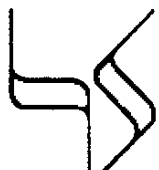
PARAGRAFO SEGUNDO : Todas as parcelas do preço ajustado, deverão ser satisfeitas pontualmente pelos compradores na sede da vendedora, ou em local que a mesma indicar por escrito. O eventual recebimento de parcelas em atraso não constituirá novação, mas mero ato de tolerância da vendedora. Em tal caso, o comprador estará sujeito nos trinta dias subsequentes ao vencimento da parcela, a pagá-la acrescida de multa moratória de 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, contados independentemente do direito do vendedor valer-se do disposto no parágrafo seguinte.-

PARAGRAFO TERCEIRO : Vencido o prazo de trinta dias, a falta de pagamento da parcela do saldo devedor do preço ajustado, a cargo dos compradores, após sua interpelação extrajudicial, com prazo de 15 (quinze) dias, para a purgação da mora, acarretará rescisão de pleno direito, da presente venda, nos termos do Decreto Lei No. 745 de 7/8/69, perdendo o comprador em favor da vendedora, 20% (vinte por cento) dos valores até então pagos, a título de indenização pre-fixada por perdas e danos, ficando obrigado a devolver a posse do imóvel, de imediato, sob pena de, não o fazendo caracterizar-se esbulho possessório.

4-) Os compradores tendo vistoriado o imóvel e o encontrado em perfeitas condições, entrarão na posse precária no dia 23 de Fevereiro de 1997, passando desde já, a responder por todos os tributos e encargos condominiais, que recaírem sobre o mesmo, a partir desta data.

5-) A vendedora declara, desde já, sob as penalidades legais.

Mário Ribeiro
3



1/2

R. Mário Ribeiro, 8
Centro - Pitangueiras
Ed. Boulevard Center
Loja 12
Fone: (013) 355.2908
Fax: (013) 386.6913

Este documento é copiado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça São Paulo, liberado nos autos em 13/08/2013 às 13:50.
Este documento é copiado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça São Paulo, liberado nos autos em 13/08/2013 às 13:50.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4001890-62.2013.8.26.0223 e código 6EF55B9.

LARRY SIMONIAN

NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS
CRECI J11.553/00

W. GUNZ 1700904787
Número 700904787

que o imóvel objeto deste contrato, está completamente livre e desembaracado de quaisquer dívidas e onus reais, inclusive hipotecas, mesmo legais: de impostos e taxas em atraso, despesas condominiais, bem como de ações reais ou pessoais reipersecutorias.

6-) A vendedora se obriga a apresentar aos compradores, até o dia 23 de Fevereiro de 1997, os seguintes documentos :

- Certidão Vinteneria Negativa de Onus e alienação, expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá-SP.;

- Certidões Negativas pessoais da vendedora, expedidas pelos Cartórios dos Distribuidores Cíveis, Feitos da Fazenda, Falência e Concordata de Guarujá, bem como dos Cartórios do seu respectivo domicílio, pelo prazo de 10 anos, e ainda, certidões esclarecedoras de eventuais ações apontadas nesses distribuidores, de forma a demonstrar a legalidade e regularidade da alienação;

- Certidão Negativa da vendedora, no prazo de 05 (cinco) anos, expedidas pelos Cartórios de Protesto de Guarujá, bem como dos Cartórios do seu respectivo domicílio, naquele período; com certidões esclarecedoras de eventuais apontamentos, de forma a demonstrar a legalidade e regularidade da alienação;

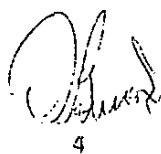
- Certidão Negativa Pessoal da vendedora, no prazo de 10 (dez) anos, expedida pela Justiça Federal;

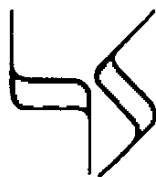
- Cópias Autenticadas do Contrato Social da vendedora e posteriores alterações;

- Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Guarujá, bem como o último aviso-recibo do imposto relativo ao exercício de 1996 quitado até a presente data.

- Declaração de Inexistência de Débitos Condominiais assinada pelo Síndico com firma reconhecida, bem como a ata registrada da assembleia condominial que o elegeu.

Parágrafo Único: Declara ainda a vendedora que exerce a atividade de comercialização de imóveis e que o imóvel objeto deste contrato não faz parte do seu ativo permanente, razão pela qual deixa de apresentar neste ato a Certidão Negativa de Débito-


4





R. Mário Ribeiro, 813
Centro - Pitangueiras
Ed. Boulevard Centro
Loja 12
Fone: (013) 355.2900
Fax: (013) 386.6913

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça São Paulo, liberado nos autos em 13/08/2013 às 13:50.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4001890-62.2013.8.26.0223 e código 6EF55B9.

CND do INSS Instituto Nacional do Seguro Social e a Certidão Negativa de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, segundo lhe faculto o Ato Declaratório No. 109, do Secretario da Receita Federal, publicado no DOU em 12/8/94.

7-) Após o pagamento pelo comprador, da ultima das parcelas ajustadas na clausula terceira, no item IV-) deste instrumento, sera outorgada aos compradores, ou a quem os mesmos indicarem ou suas vezes fizerem, a escritura definitiva. Todas as despesas com a Escritura Definitiva serao de responsabilidade dos compradores, tais como : os emolumentos de cartorio, pagamento de ISTI (SISA) e registro imobiliario, devido sobre o presente negocio.

Paragrafo Unico: A vendedora se compromete a apresentar a sua Escritura Definitiva de Venda e Compra, relativo ao imovel em tela, ate 23 de Maio de 1997.

8-) Os compradores so poderao prometer ceder, ou ceder e transferir direitos e obrigacoes decorrentes deste instrumento, desde que, em dia com suas obrigacoes contratuais e mediante a anuencia da vendedora, por escrito, continuando porem solidariamente responsaveis junto a vendedora, pelo cumprimento de todas as obrigacoes remanescentes.

9-) Caso nao seja entregue a documentacao relacionada nas clausulas 6-) e no paragrafo unico da clausula 7-) supra descritas, dentro do prazo estipulado, ou na hipotese de existir qualquer vicio na mesma que torne inviavel a presente transacao, apos a interpelacao extrajudicial com prazo de 15 (quinze) dias para a regularizacao, acarretara a rescisao plena da presente venda, obrigando-se a vendedora a devolver as importancias ja recebidas, acrescidas de 20% (vinte por cento), a titulo de indenizacao pre-fixada por perdas e danos, sob pena de nao o fazendo caracterizar-se apropriacao indebita.

10-) Ressalvadas as hipoteses de rescisao, previstas nos paragrafos segundo e terceiro do item III da Clausula 3-) e da clausula 9-) do presente instrumento, este contrato e feito em carater irrevogavel e irretroatavel, para ambas as partes, obrigando os contratantes por si, seus herdeiros ou sucessores, que dele nao se poderao arrepender, sob pretexto algum, nos termos da Lei 649 de 11 de Marco de 1.949 .

R. Mário Ribeiro, 815
Centro - Pitangueiras
Ed. Boulevard Center
Loja 12
Fone: (013) 355.2903
Fax: (013) 386.6913

Este documento é copiado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 13/08/2013 às 13:50. Este documento é copiado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 13/08/2013 às 13:50. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4001890-62.2013.8.26.0223 e código 6EF55B9.

LARRY SIMONIAN

NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

CRECI J 11.550

Este documento é copiado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 13/08/2013 às 13:50. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4001890-62.2013.8.26.0223 e código 6EF55B9.

11-) Se por ventura qualquer dos contratantes tiver que recorrer aos meios judiciais para haver os seus direitos, a parte infratora pagara a inocente a multa ou pena convencional de 10% (dez por cento), sobre o valor do presente contrato, alem das despesas processuais e honorarios advocaticios da parte vencedora.

12-) Os contratantes elegem o foro da Comarca de Guarujá-SP., para dirimir quaisquer duvidas ou questoes decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, em treis vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas.

Guarujá, 23 de Dezembro de 1.996.-

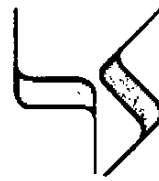
Fausto
 TUPAHUE EMPREEND. PARTIC. REP. LTDA
 FAUSTO GALDI MENDES

Orlando
 ORLANDO BRACONNOT COUTINHO

TESTEMUNHAS:

1-) -----
Simonian
 LARRY SIMONIAN R. VALENTE
 R.G. No. 7.424.031-SSP-SP
 CPF/MF No. 971.707.128-49

2-) -----
Guerrando
 GUERRANDO PALEI JUNIOR
 R.G. No. 4.531.832-SSP-SP
 CPF/MF No. 006.526.748-90



R. Mário Ribeiro, 8
 Centro - Pitangueiras
 Ed. Boulevard Center
 Loja 12
 Fone: (013) 355.2902
 Fax: (013) 386.6913